Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

Comunicação Interna 107/2022

Alto Piquiri, sexta-feira, 16 de dezembro de 2022.

Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas de viagem a Curitiba - Paraná

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a Autorização de 03 (três) diárias para cobrir despesas de hospedagem e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

NOME: Giovane Mendes de Carvalho

CPF: 026.798.539-89

RG: 7.986.071-9

CARGO: Prefeito Municipal

DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr.

DATA DE INÍCIO: 19/12/2022

DATA DO FIM: 21/12/2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três)

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Pr., para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

V. S.ª Andreia Marisa Fabre
Secretária das Finanças e Planejamento
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 014/2021 - LIC CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS COM COD. DE BARRAS, EMITIDAS PELO MUNICIPIO EM SEU FAVOR, POR QUALQUER MODALIDADE DE COBRANÇA, DE ACORDE COM O PROCESSO INEXIBILIDADE 002/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. THIAGO RAFAEL RIGOBELLO IMEDIATO DA SILVA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 042.474.589-57 residente e domiciliado na cidade de MOREIRA SALES PR. representante da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 014/2021 para 18/12/2023, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 16 DE DEZEMBRO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ 00.360.305/0001-04
THIAGO RAFAEL RIGOBELLO IMEDIATO DA SILVA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 144, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.
Exonera, do cargo de Secretário da Agricultura e Meio Ambiente o servidor Mário Bazzanella Neto.
O Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 51, I, da Lei Complementar nº 17/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar, do cargo de Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, o servidor Mário Bazzanella Neto, matrícula funcional nº.500.136, a partir de 31 de dezembro de 2022.
Edifício do Paço Municipal, em 16 de dezembro de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 014/2021 - LIC CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E TAXAS DIVERSAS, ATRAVES DE DOCUMENTOS COM COD. DE BARRAS, EMITIDAS PELO MUNICIPIO EM SEU FAVOR, POR QUALQUER MODALIDADE DE COBRANÇA, DE ACORDE COM O PROCESSO INEXIBILIDADE 002/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. THIAGO RAFAEL RIGOBELLO IMEDIATO DA SILVA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 042.474.589-57 residente e domiciliado na cidade de MOREIRA SALES PR. representante da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 014/2021 para 18/12/2023, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 16 DE DEZEMBRO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ 00.360.305/0001-04
THIAGO RAFAEL RIGOBELLO IMEDIATO DA SILVA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 028/2022
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: CONEXÃO TIRADENTES DE UMUARAMA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para uso no Sistema de Água do SAMAE.
VALOR GLOBAL: R$ 2.210,00 (Dois mil duzentos e dez reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 12 de dezembro de 2022.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 029/2022
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: GAMA E SILVA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de projeto de terraplanagem contendo especificações técnicas como: levantamento da área de impacto; volumes movimentados; traçado da obra e diagrama de níveis, local onde passa emissário do Sistema de Esgoto do SAMAE de Mariluz/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 5.511,00 (Cinco mil quinhentos e onze reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações legais
DATA: 12 de dezembro de 2022.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº.043/2022
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições, RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador José Augusto Pereira Leal, a viajar até Brasília - DF no período de 19 a 22 de dezembro 2022, onde tem compromisso agendado para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal, no Gabinete do Deputado Federal Sergio Souza, Deputado Federal Luiz Nishimori, Deputado Federal Gilson Cardoso Fahur e Deputada Federal Gleisi Hoffmann, descrito no Requerimento 008/2022 (Gabinete do Vereador José Augusto Pereira Leal), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Resolução nº. 01, de 1º de Setembro de 2021.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2022.
VALDETE MARIA MERLINI DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
MAURICIO MARCHIOLI
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA Nº.045/2022
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições, RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Gilmar da Silva Calaçara, a viajar até Brasília - DF no período de 19 a 22 de dezembro 2022, onde tem compromisso agendado para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal, no Gabinete do Deputado Federal Sergio Souza, Deputado Federal Luiz Nishimori, Deputado Federal Gilson Cardoso Fahur e da Deputada Federal Gleisi Hoffmann, descrito no Requerimento 002/2022 (Gabinete do Vereador Gilmar da Silva Calaçara), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Resolução nº. 01, de 1º de Setembro de 2021.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2022.
VALDETE MARIA MERLINI DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
MAURICIO MARCHIOLI
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA Nº.046/2022
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições, RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Laercio Gomes de Araújo, a viajar até Brasília - DF no período de 19 a 22 de dezembro 2022, onde tem compromisso agendado para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal, no Gabinete do Deputado Federal Sergio Souza, Deputado Federal Luiz Nishimori, Deputado Federal Gilson Cardoso Fahur e da Deputada Federal Gleisi Hoffmann, descrito no Requerimento 005/2022 (Gabinete do Vereador Laercio Gomes de Araújo), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Resolução nº. 01, de 1º de Setembro de 2021.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2022.
VALDETE MARIA MERLINI DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
MAURICIO MARCHIOLI
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº105/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução disposto na Clausula Sexta do presente contrato, encerrando-se em 01 de março de 2023.
Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na Clausula Sétima do presente contrato, encerrando-se em 25 de março de 2023.
Cláusula Terceira:Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 01/12/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº3
Ref: CONTRATO Nº106/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução disposto na Clausula Sexta do presente contrato, encerrando-se em 01 de março de 2023
Cláusula Segunda Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na Clausula Sétima do presente contrato, encerrando-se em 25 de março de 2023..
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 01/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº082/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei Municipal nº. 1125, de 23 de novembro de 2021, publicada em 23 de novembro 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) de acordo com a seguinte classificação.
02.00 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito
0412210502.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
14/3.3.90.14.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.01 Gabinete do Secretario
0824412002.064 Administração do Serviço de Ação Social
290/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
FONTE 0
TOTAL ..... R$ 10.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 10.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:
11.00 RESERVA DE CONTINGENCIA
11.01 Reserva de Contingência
9999999992.099 Reserva de Contingência
350/ 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 10.000,00
Fonte 999
TOTAL ..... R$ 10.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 10.000,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data e revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 14 de dezembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO SELETIVO N.º001/2022
SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EFPC)
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sito na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, PROCESSO SELETIVO para Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Perobal, Estado do Paraná.
LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Local: Paço Municipal
Endereço: Avenida Paraná, 609
Recebimento das Propostas: Fica prorrogado o recebimento das propostas até 22/12/2022, , horário as 08:00 as 11:30 e das 13:00 às 17h
Legislação aplicável: Lei Complementar Federal nº 108/2001, Lei Complementar Federal nº, 109/2001, Lei Complementar Municipal nº 138/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão Executiva no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Processo Seletivo - (EFPC) ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 16 de dezembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº57/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI.
Cláusula Primeira: Fica aditado no presente contrato a alteração de meta física, conforme planilha em anexo, com a conseqüente acréscimo de R$17.363,08 (dezessete mil trezentos e sessenta e três reais e oito centavos) .
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 13/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 694
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$- 200,00 (duzentos reais), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
19/12/2022 10:00h/21:00h Maringá/ PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Instituto da Audição e no Hospital HC.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 16 de dezembro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 695
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário
Saída/Chegada Destino Motivo
20/12/2022 12:00h/22:00h Maringá- PR Conduzir paciente para tratamento de saúde na Dr.ª Lazara Maciel.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 16 de dezembro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 287/2022
Estabelece Preço Público para utilização de bens Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 24 da Lei Orgânica, e art. 367 da Lei Complementar nº 021/2005;
DECRETA:
Art. 1º. Em cumprimento ao artigo 24 inciso I alínea "i" e "j" da Lei Orgânica do Município de Ivaté, e artigo 367 da Lei Complementar Municipal nº 021 de 15 de dezembro de 2005, Código Tributário do Município de Ivaté, estabelece os valores de Preços Públicos para utilização de bens móveis e imóveis do município de Ivaté conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Valor	
01	Serviços prestados com Pá Mecânica (hora/máquina)	R$170,00	
02	Serviços prestados com motoniveladora (hora/máquina)	R$ 290,00	
03	Serviços prestados com Trator de Pneus (hora/máquina)	R$ 130,00	
04	Serviços prestados com Retroescavadeira-416 (hora/máquina)	R$ 140,00	
05	Serviços prestados com Escavadeira Hidráulica JBC (hora/máquina)		R$ 250,00
06	Serviços prestados com Caminhão Prancha (KM rodado, até 50 km)		R$ 6,00
07	Fornecimento de terra e congêneres (por viagem/KM)	R$ 90,00	
08	Remoção de entulhos e congêneres (por viagem/KM)	R$ 90,00	
09	Outros serviços prestados com veículos (por viagem/KM)	R$ 3,00	
10	Utilização de quadras esportivas (por hora)	R$ 20,00	
11	Utilização de espaço em prédios públicos (por hora)	R$ 35,00	

Parágrafo Único. Os valores constantes do presente artigo serão atualizados sempre que justificar sua revisão.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrárias, especialmente o Decreto nº 002 de 14 de janeiro de 2021, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir 01 de janeiro de 2023.
Paço Municipal de Ivaté, em 15 de dezembro de 2022.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito de Ivaté-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MATRICULA: 202447
RG: 10.855.641-2
DESTINO/UF:CASCAVEL
SAÍDA:05:00:HMIN 15/12/2022
RETORNO:14:00HMIN 15/12/2022
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$42,77 (QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARAMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME/EPP/MEI.
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 09h00min do dia 29/12/2022.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 29/12/2022.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 33.132,58 (trinta e três mil e cento e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 15 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CAMPO MOURÃO
SAÍDA:14:30H 15/12/2022
RETORNO:19:00H 15/12/2022
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: RS160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$42,77 (QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CAMPO MOURÃO, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO ( )

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATRICULA: 202204
RG: 6.308.630-4
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 05:00H:00MIN 16/12/2022
RETORNO: 19:00H:00MIN 16/12/2022
MEIO DE TRANSPORTE: GOL – PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$85,55 (OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARAMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRICULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO/UF:CAMPO MOURÃO
SAÍDA:14:30:H DIA 16/12/2022
RETORNO:19:00HM DIA 16/12/2022
MEIO DE TRANSPORTE: VAM PLACA BBT4698
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$42,77 (QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CAMPO MOURÃO, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO ADITIVO Nº 010/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A., firmam o presente termo aditivo ao contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo **A SUPRESSÃO** do veículo M.BENZ/MASC GRANMINI O, Placa ARO8H22,, item 03 da apólice em vigência, em razão da venda o referido bem, em leilão realizado pela administração.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O valor total para restituição do prêmio será de R$ 110,90 (cento e dez reais e noventa centavos).
PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento da restituição deverá ser realizado na seguinte conta: Banco do Brasil, Agencia: 0645-9, Conta Corrente: 110049-1, no prazo não superior a 15 dias, a contar da assinatura deste termo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo é celebrado com fulcro no art. 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO: O valor atual do contrato original passará de R$ 38.489,03 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e três centavos) PARA R$ 38.378,13 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e treze centavos)
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo aditivo.
Assim, e por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo.

Maria Helena, 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 140/2022
Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2022.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2453/2021, de 07 de Dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, crédito suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 15.785,07 (quinze mil, setecentos e oitenta e cinco reis e sete centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 511 – Taxas – prestação de serviços
Órgão03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV., INDUSTRIA E COMÉRCIO
Un. Orç. 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade04.122.0051.2.012 – Manutenção da Secretaria de administração, desenvolvimento, indústria e comércio
El. Despesa (51)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.000,00
Un. Orç. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade26.782.0020.2.038 – Manutenção e encargos do pátio rodoviário
El. Despesa (175)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.785,07
TOTAL GERAL.....R$ 15.785,07
Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do crédito adicional suplementar, constante do art. 1º. deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação na referida fonte no valor de R$ 15.785,07 (quinze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de dezembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PrefeitoMunicipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.264/2022
Data: 16.12.2022
Ementa: dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de Financeiro de 2023, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF e em conformidade com a Portaria da STN nº 1447, de 14 de julho de 2022, a que aprova o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, o Orçamento do Município de Guaíra, Estado do Paraná, relativo ao exercício de 2023 que será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, compreendendo:
I – o anexo de Metas Fiscais;
II – o Anexo de Riscos Fiscais;
III - as Prioridades da Administração Municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
IV - a Estrutura e Organização dos Orçamentos;
V - as Diretrizes gerais para a Elaboração do Orçamento e Execução do Orçamento do Município;
VI - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VII - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VIII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
IX - as Disposições Gerais.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º O município de Guaíra, Estado do Paraná, executará no exercício de 2023, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridade, que passa a ser parte integrante desta Lei tendo como prioridade os macros objetivos do Governo Municipal:
I – Assegurar os direitos fundamentais da população, com foco na inclusão social e na promoção integral dos direitos humanos;
II – Promover o desenvolvimento econômico sustentável socioambiental planejado, integrado e implementado por meios de política pública estruturante;
III – criar espaços para a participação da sociedade na administração e gestão pública com transparência social, por meio de diálogo com os cidadãos em fórum, conselhos e conferencias com entidades e organizações não-governamentais;
IV – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.
TÍTULO I
DAS METAS FISCAIS
Art. 3º As metas fiscais e as prioridades para o exercício de 2023, em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei em conformidade com a Portaria da STN nº 1447, de 14 de julho de 2022, a que aprova o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2023, bem como na sua execução.
§ 1º A regra contida no "caput" deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.
§ 2º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Executivo Municipal e Câmara Municipal, sendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso como unidades orçamentárias.
§ 3º O Anexo de Riscos Fiscais, previstos no § 3º do art. 4º, da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS em conformidade com a Portaria da STN nº 1447, de 14 de julho de 2022.
§ 4º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2° e 3º desta Lei, constituem-se de:
I – anexo de Metas Fiscais;
II – avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – evolução do Patrimônio Líquido;
V – demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
VI – origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
VII – estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII – margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 5º Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora, e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.
Riscos Fiscais e Providências
Art. 4º Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.
Metas Anuais
Art. 5º Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.
§ 1° Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Sendo que os valores constantes utilizarão os parâmetros Índices Oficiais do PIB Estadual mais a Inflação Anual e Esforço Fiscal municipal, dentre os sugeridos pela Lei estão em conformidade com a Portaria da STN nº 1447, de 14 de julho de 2022.
§ 2° Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior terá como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas dos Três Exercícios Anteriores
Art. 7º De acordo com o § 2°, inciso II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional sendo os exercícios 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021.
§ 1° A elaboração desse Demonstrativo deve atender aos preceitos previstos aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes.
§ 2° Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I, junto ao art. 5° desta lei.
Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 8º Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Art. 9º Em consonância com o § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, fica estabelecido também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.
Parágrafo único. O Demonstrativo V, Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos
Art. 10. Em razão do estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, o Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 462/2009-STN, onde se estabelece comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 11. Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um Demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das Contas públicas.
§ 1° A renúncia compreende incentivos Fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2° A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Art. 12. Nos termos do Art. 17, da LRF, é considerado obrigatório e de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente, obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas.
Art. 13. Nos termos do § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, fica determinado que o Demonstrativo de Metas Anuais será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo único. De conformidade com a Portaria da STN nº 1447, de 14 de julho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores das previsões para 2020, 2021 e 2022.
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário
Art. 14. Fica definido que o conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal.
Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública.
Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.
TÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2023 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 10 Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 20 Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 18. Para efeito desta Lei entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,
IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo, que foram apresentados na audiência pública do PPA 2022 a 2025, confeccionado com participação popular por ocasião do planejamento participativo que foram percorridos bairros e localidades, urbanas e rurais do município.
Art. 19. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa - aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.
Art. 20. A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.
§ 1º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.
§ 2º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas por decreto do Poder Executivo.
§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária.
Art. 21. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.
Art. 22. Os Orçamentos Fiscais e de Investimentos compreenderão a programação do Poder Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 23. A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II – ao pagamento de precatórios judiciários;
III – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.
Art. 24. O Projeto de Lei Orçamentário Anual, será encaminhado ao Poder Legislativo conforme estabelece o § 5º do art. 165 da Constituição Federal, até 30 de setembro de 2022, cumprindo o prazo previsto no artigo 114 e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o art. 22 da Lei n. 4.320/64, será composto de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;
IV – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.
§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se referem o inciso III do artigo 22 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
III – receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V – receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
VI – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX– da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;
X – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
XII – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e o artigo 20 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000;
XIII – da receita corrente líquida, com base no artigo 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000 e da despesa com pessoal;
XIV – da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;
XV – resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.
§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I – a indicação do órgão ou departamento que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;
II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.
§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.
Art. 25. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Departamento de Orçamento, de acordo com os ditames da Lei Orgânica Municipal, observando-se os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 26. O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, através de projetos específicos, às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 27. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.
§ 1º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.
§ 2º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
§ 3º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2.º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no artigo 48 da Lei Complementar n. 101/2000.
Art. 28. Será assegurada ao cidadão a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.
Art. 29. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes de 18 meses do ano de 2021 até junho/2022.
Art. 30. É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades de Direito Público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.
Parágrafo único. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.
Art. 31. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa em lei específica, conceder ajuda financeira, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas com ou sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e estejam registradas nos Conselhos Nacionais;
II – associações e cooperativas;
III – que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2023, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão mensalmente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
§ 3º A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.
§ 4º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 32. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 33. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme artigo 44 da Lei n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 34. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3.º, § 1°, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:
I – houver sido adequadamente atendido os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;
V – houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 35. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a no máximo de 0,25% ou o critério que quiserem definir da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
Art. 36. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do § 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 37. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2023, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), da despesa autorizada, para o Orçamento Fiscal, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias.
Parágrafo único. As alterações orçamentárias mencionadas no caput deste artigo referem-se também ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
Art. 38. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:
I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
Parágrafo único. Ficam excluídas do limite fixado no art. 37, desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.
Art. 39. Para fins de atendimento ao que determina o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da prestação de contas quadrimestrais perante a Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá prestar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.
Art. 40. Os órgãos e entidades mencionados nesta lei, ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Art. 41. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n. 4.320/64.
Art. 42. Na Lei Orçamentária para o exercício 2023 serão destinados os recursos necessários à complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 alterada pela LEI Nº 14.276, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal ou a partir da nova legislação federal que venham a substituí-los.
Art. 43. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 44. Atendidos os requisitos legais, o Poder Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderá, ainda:
I – realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;
II - Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto à Caixa Econômica Federal, através de seus programas, em especial, PNAFM, PMAT, BNDES e/ou, outros financiamentos a bancos internacionais que contemplem ações que visem a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: - capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infraestrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilita ao município a elaboração e implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores.
III – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;
IV – realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
V – dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;
VI – conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 45. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.
Art. 46. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n. 101/2000.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
Art. 47. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 48. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas-extras ficará restrita a necessidades emergenciais da área de saúde.
Art. 49. O Poder Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terá como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de janeiro de 2023 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000.
Art. 50. No exercício de 2023, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – forem observados os limites previstos no artigo 19 e artigo 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar n. 101/2000.
Parágrafo único. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:
I. Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;
II. Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
III. Conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.
Art. 51. A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES
NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 52. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento de receitas próprias.
Art. 53. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;
V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.
§ 1º Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2023.
§ 2º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 3º O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.
§ 4º A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.
Art. 54. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.
Art. 55. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.
Art. 56. Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
Art. 57. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.
CAPÍTULO VIII
OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 58. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 59. Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do seu § 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II e III do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021.
Art. 60. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Complementar n. 101/2000.
Art. 61. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Art. 62. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo.
Art. 63. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, e de acordo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, enquanto não se completar o ato "sancionatório".
Art. 64. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.
Art. 65. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Parágrafo único. O Executivo a cada primeiro trimestre de cada ano poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.
Art. 66. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.
Art. 67. Os repasses para a Câmara Municipal serão efetuados até dia 20 de cada mês conforme LOM.
Art. 68. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.265/2022
Data: 16.12.2022
Ementa: estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Guaíra, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165, parágrafo 5o da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/00, do Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022 a 2025 e do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, compreendendo:
I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.
Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Guaíra, Estado do Paraná, estima uma arrecadação total de R$ 231.767.849,91 (Duzentos e trinta e um milhões, setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), cujo valor estima as receitas e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2023, conforme quadro I demonstrado em anexo.
Art. 3º As Receitas se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Receitas de Contribuições, Receitas Patrimoniais, Receitas de Serviços, Receita industrial e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, e as Receitas de Capital, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo II.
§ 1° A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.
§ 2° Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita com os seguintes valores:

Receitas correntes	193.973.203,91
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	31.677.239,91
Contribuições	4.033.000,00
Receita patrimonial	48.998.975,50
Receita agropecuária	0,00
Receita industrial	15.525,00
Receita de serviços	424.091,00
Transferências correntes	114.428.700,50
Outras receitas correntes 395.672,00	
Receitas de capital	42.076.750,00
Operações de crédito	22.870.000,00
Alienação de bens	1.173.750,00
Amortização de empréstimos	0,00
Transferências de capital	18.033.000,00
Outras receitas de capital	0,00
TOTAL GERAL	242.049.953,91
Dedução FUNDEB	(10.282.104,00)
TOTAL LIQUIDO	231.767.849,91

Art. 4º As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
POR ÓRGÃOS:
a) Orçamento Fiscal

01 - Câmara Municipal	5.971.130,91
02 - Governo Municipal	5.743.100,00
03 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	15.582.000,00
04 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação	2.322.500,00
05 - Secretaria Municipal de Planejamento	6.347.322,50
06 - Secretaria Municipal de Administração	16.429.700,00
07 - Secretaria Municipal de Fazenda	7.614.077,54
08 - Secretaria Municipal de Educação	43.656.968,94
09 - Secretaria Municipal de Saúde	46.148.785,36
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social	9.488.240,00
11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	50.075.724,66
12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	14.851.800,00
13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	7.536.500,00
TOTAL R$	231.767.849,91

POR FUNÇÕES:
a) Orçamento Fiscal

Administração	28.197.350,04
Agricultura	11.766.272,00
Assistência Social	9.488.240,00
Comércio e Serviços	3.696.500,00
Cultura1.359.000,00	
Defesa Nacional	65.600,00
Desporto e Lazer	3.123.000,00
Direitos da Cidadania	175.000,00
Educação	43.656.968,94
Gestão Ambiental	2.616.180,00
Habitação	870.500,00
Indústria	12.111.000,00
Judiciária	2.104.000,00
Legislativa	6.234.130,91
Reserva de Contingência	200.000,00
Saneamento	1.139.100,00
Saúde 46.148.785,36	
Segurança Pública	15.642.000,00
Trabalho	919.100,00
Urbanismo	42.255.122,66
TOTAL R$	231.767.849,91

POR SUBFUNÇÕES:
b) Orçamento Fiscal

1	Legislativa	6.234.130,91
2	Judiciária	2.104.000,00
4	Administração	28.197.350,04
5	Defesa Nacional	65.600,00
6	Segurança Pública	15.642.000,00
8	Assistência Social	9.488.240,00
10	Saúde	46.148.785,36
11	Trabalho	919.100,00
12	Educação	43.656.968,94
13	Cultura	1.359.000,00
14	Direitos da Cidadania	175.000,00
15	Urbanismo	42.255.122,66
16	Habitação	870.500,00
17	Saneamento	1.139.100,00
18	Gestão Ambiental	2.616.180,00
20	Agricultura	11.766.272,00
22	Indústria	12.111.000,00
23	Comércio e Serviços	3.696.500,00
27	Desporto e Lazer	3.123.000,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL R$		231.767.849,91

POR NATUREZA DA DESPESA:
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
c) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes	
Despesas correntes	172.011.882,66
Pessoal e encargos sociais	88.456.450,00
Juros e encargos da divida	1.500.000,00
Outras despesas correntes	82.055.432,66
4 – Despesas de Capital	
Despesas de capital	59.555.967,25
Investimentos	58.325.967,25
Inversões financeiras	80.000,00
Amortização da dívida / refinanciamento da dívida	1.150.000,00
9 – Reserva de Contingência	
Reserva de contingência	200.000,00
Reserva de contingência	200.000,00
TOTAL R$	231.767.849,91

Art. 5o Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2023, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da despesa autorizada, para o Orçamento Fiscal de 2023, nos termos do Projeto Lei PPA e LDO.
Parágrafo único. As alterações orçamentárias mencionadas no caput deste artigo referem-se também ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
Art. 6o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:
I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.
Art. 7o Para fins de atendimento ao que determina o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da prestação de contas quadrimestrais perante a Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá prestar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.
Art. 8o Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1o ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.266/2022
Data: 16.12.2022
Ementa: autoriza a concessão de incentivos e/ou benefícios à Lar Cooperativa Agroindustrial, com o fim de readequação e implantação de acesso aos núcleos de produção de ovos férteis e recria de matrizes no município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos das Leis Municipais nºs 1313 de 1º de julho 2005, 1368 de 26 de dezembro de 2005 e 1721 de 05 de maio de 2011, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a conceder incentivos e/ou benefícios, através do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviços e ao Turismo, na forma das leis municipais 1.313 de 1º de julho de 2005, 1368 de 26 de dezembro de 2005 e 1.721 de 05 de Maio de 2011, visando apoiar a implantação de núcleos de produção de ovos férteis e recria de matrizes pela Lar Cooperativa Agroindustrial, inscrita no cadastro do CNPJ sob número 77.752.293/0155-43, a serem implantados na localidade rural denominada Encruzo Lovera nos imóveis rurais localizados na Gleba Nº 05, da "Colônia "C" Serra Maracaju" Lote Rural Nº 24-A; 24-B e 25 Matricula Nº 20.251 com 207,9744 Hectares.
Art. 2º Os incentivos autorizados pelo artigo 1º, poderão ser:
I – Serviços de terraplenagem e/ou aterramento;
II – Serviços de readequação, cascalhamento de acesso interno aos núcleos de produção de ovos férteis e recria de matrizes.
Parágrafo único. Os incentivos de que tratam o caput deste artigo poderão ser executados nos exercícios de 2022 a 31/12/2024 ou conforme cronograma do projeto, e não poderão exceder a soma de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).
Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:
I - realizar, adquirir e contratar as obras, os materiais e serviços necessários para a implementação dos incentivos nos termos da legislação aplicada;
II - fiscalizar com o apoio da Comissão da Análise de Fomento constituída nos termos da legislação municipal, a execução do projeto pela Lar Cooperativa Agroindustrial, garantindo a correta utilização do incentivo, nos termos da legislação aplicada.
Art. 4º São obrigações da empresa beneficiada por esta Lei:
I – Construir e manter conforme projeto e cronograma, 06 (seis) núcleos com 04 (quatro) barracões para a produção de ovos férteis e 03 (três) núcleos com 04 (quatro) barracões para a recria de matrizes;
II – Contratar e manter os funcionários nos termos da legislação do trabalho nacional conforme projeto e cronograma, fixando como meta no final do cronograma de investimentos a contratação no mínimo de 105 funcionários.
Art. 5º A autorização da concessão do presente incentivo não isenta a Lar Cooperativa Agroindustrial de cumprir com os demais termos da Lei Municipal nº 1.313 de 1º de julho de 2005 e demais legislações aplicáveis, devendo instruir suas solicitações e prestações de contas com os dados, comprovações e documentos requisitados. Igualmente com as demais legislações federal, estadual e municipal aplicadas ao empreendimento.
Art. 6º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal firmar convênios, contratos de repasses com os demais entes da federação, e demais atos e instrumentos necessários à implementação do que está disposto na presente lei.
Art. 7º O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas da presente lei, a paralisação das atividades, desvio de finalidade e a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação, dos incentivos e/ou benefícios concedidos, por parte da Lar Cooperativa Agroindustrial e sem o expresso consentimento do Município de Guaíra, impõe o rompimento do incentivo, a ser decretado pelo Chefe do Executivo Municipal, sem qualquer ônus ao Município.
Art. 8º As despesas decorrentes da concessão dos incentivos e/ou benefícios que tratam esta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego ou a secretaria indicada pelo Secretário Municipal de Fazenda.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 009/2022
C O N V O C A Ç Ã O DE SESSÃO E X T R A O R D I N Á R I A
Art. 1º. - A Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, amparado no Art. 106, Inciso IV do Regimento Interno desta casa de Leis, conforme Ofício 437/2022 do Executivo Municipal, solicitando votação em Regime de Urgência do Projeto de Lei Ordinária nº. 51/2022 - Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 17.865,42 (dezessete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), CONVOCA os senhores vereadores e vereadoras para duas sessões extraordinárias a ser realizadas nos dias 19 (dezenove) e 20 (vinte) de dezembro do ano de 2022, às 08 (oito) horas e 15 (quinze) minutos.
Art. 2º. - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).
DENISSE CABRAL DA LUZ
Presidente

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 084/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e MUNDIAL FOGOS LTDA. – CNPJ 07.203.347/0001-80.
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL NA PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS TRADICIONAIS, TEMÁTICAS, CÍVICAS E POPULARES E DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO A CULTURA.
VALOR TOTAL: R$38.792,00 (TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n. º 8.666/1993, 10.520/02 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA
MUNDIAL FOGOS LTDA. – CNPJ 07.203.347/0001-80
16/12/2022
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022
DISPENSA Nº 16/2022
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
CONTRATADO(A): J C CARMONA SEGURANÇA DO TRABALHO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE SST (SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO) QUE OFEREÇA GESTÃO AOS EVENTOS SST PARA A 4ª FASE DO E-SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (MESES).
VALOR TOTAL: 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 16/12/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.05.00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa nº 16/2022 – Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações sob as seguintes condições, completas e atualizada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e Decreto Federal 9.412/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
Decisão Administrativa.
OBJETO: Impugnação documentos empresa vencedora.
PROCESSO: 152/2022
TOMADA DE PREÇO: 13/2022
DATA: 16/12/2022
Dos fatos.
A Comissão Processante nomeada pela Decreto 23/2022, recebeu impugnação impetrada pela empresa CABRAL E CABRAL, pelos seguintes motivos:
- Falta de Planilha de Composição do BDI;
- Declaração de Pratica Proibidas;
- Divergência de valores apresentados na proposta.
Ato continuo foi encaminhado a empresa impugnada para apresentação das contrarrazões do recuso ora impetrado.
Apresentou as contrarrazões e pugnando pelo indeferimento do recurso.
O Setor de Engenharia do Município, apresentou parecer técnico, informando quanto a obrigatoriedade de apresentação de documentos exigidos em edital que não poderiam ser dispensados, a Declaração de Pratica Proibidas e a divergência de valores apresentados na proposta. Tornando-se incoerente.
Assim, com o apontamento, do não cumprimento as exigências do estabelecido em edital, concluímos o recurso deve ser conhecido e provido. No sentido de desclassificar a empresa, por não cumprir as exigências do edital.
É a decisão.
- Notifiquem;
- Publique-se;
- Cumpra-se.
Cafezal do Sul – PR. 16 de Dezembro de 2022.
ROSEMERY BARBOSA DO N. CAPELATTI
Presidente da C.P.L
ELIZETH LIMA SANTOS
Membro da Equipe de Apoio
CLAUDETE PORTILHO ESTABILE
Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 416/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: TORNA SEM EFEITOS AS FÉRIAS CONCEDIDA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Torna sem efeitos, as férias da servidora ROSELI EUGÊNIO SIMÕES EVANGELISTA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, concedidas através das Portaria nº 403/2022, de 12 de dezembro de 2022, para o período de 22/12/2022 a 20/01/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 366/2022, de 16 de Dezembro de 2022.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ELZA DE OLIVEIRA PUGA	19445	2018/2019	19/12/2022 Á 17/01/2023

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ATA DE DEMONSTRAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de gestão pública, compreendendo os serviços de implantação dos sistemas, conversão de dados existentes (no mínimo 05 exercícios anteriores), treinamento de usuários (sem limite de horas), manutenção, atualização e atendimento técnico nos módulos (online e presencial), bem como armazenamento em nuvem, para atendimento dos setores administrativos do Município de Cafezal do Sul, Paraná, bem como os setores administrativos da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Paraná, em atendimento ao Decreto Federal n° 10.540/2020 e demais legislações pertinentes, parte integrante do presente edital
PREAMBULO
No dia 16 de Dezembro de 2022, as 8:30, reuniram -se no Departamento de Licitações deste município, a Pregoeira KÁTIA SILVA TRIVES, A equipe de apoio GILVANE ALVES, KEILI REGINA RAMIM DOS SANTOS e ANDREIA DE SOUZA SÃO MIGUEL, bem como os representes credenciados da empresa SELECT TECNOLOGIA PARA GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.550.868/0001-93, representada pelos técnicos responsáveis pela Demonstração KEVIN DANIEL DE PONTI HUSS, brasileiro, técnico em sistemas, portador da cédula de identidade RG n° 124550335, inscrito no CPF sob o n° 089.213.069-51, HIGOR FILIPE TEIXEIRA MARTINS brasileiro, técnico em sistemas, portador da cédula de identidade RG n° 10.646.415-4, inscrito no CPF sob o n° 093.399.569-58, DAVID WILLIAN STABELINI brasileiro, técnico em sistemas, portador da cédula de identidade RG n° 9272618-5, inscrito no CPF sob o n° 052.702.989-02, BRUNO NASCIMENTO brasileiro, técnico em sistemas, portador da cédula de identidade RG n° 104542514, inscrito no CPF sob o n° 067.605.309-26 e todos DESIGNADOS PARA A SESSÃO PUBLICA DA PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO EM EPIGRAFE.
A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida convocou o licitante habilitado para apresentação da demonstração das funcionalidades do sistema proposto, nos moldes do Edital, sendo esta assistida e avaliada pelos membros designados na portaria n° 330/2022.
A sessão ocorreu simultaneamente em diversos departamentos, para melhor rendimento e eficiência do tempo disposto.
Em que pese a licitação ter contanto apenas com a participação da empresa SELECT TECNOLOGIA PARA GESTÃO PUBLICA LTDA, a Prova de Conceito foi aberta para participação dos cidadãos e de outras empresas, tendo sido divulgada a data de sua realização no Diário oficial do Município, contudo nenhum interessado, além dos representantes da referida empresa, compareceu a esta prova de conceito.
RESULTADO
Na demonstração foram abordadas as funcionalidades dos itens relacionados no edital do PREGÃO n° 64/2022 referente aos diversos módulos dispostos no anexo 11 do pregão em epigrafe, que se encontra anexo a esta ata devidamente preenchido. Garantindo o funcionamento adequado e contínuo dos mesmos em conformidade às especificações estabelecidas no termo de referência.
Foram demonstrados pelos representantes da empresa SELECT TECNOLOGIA PARA GESTÃO PUBLICA LTDA o uso dos módulos e funcionalidades que deverão ser implementados em conformidade às especificações estabelecidas de acordo com o edital em epigrafe, bem como seus anexos.
O sistema apresentado atendeu a todos os requisitos obrigatórios e não obrigatórios. Portanto a empresa conseguiu atingir a satisfação de 100% (cem por cento) dos requisitos obrigatórios, e de 98% (noventa e oito por cento) dos requisitos não obrigatórios.
Sabendo-se que conforme dispõe o item 15.9 do Edital n° do Pregão n° 64/2022.
A proponente que deixar de atender 100% (cem por cento) dos itens específicos exigidos na demonstração com referência ao SIAFIC. De maneira primordial, o Sistema Licitado com seus diversos módulos deverão atender plenamente ao Decreto Federal nº 10.540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, cuja cópia anexa do referido decreto é parte integrante deste Edital e a proponente que não atender ao menos 90% (noventa por cento) dos itens específicos exigidos na demonstração, referente à operação dos sistemas para atendimento às rotinas internas e externas de funcionamento geral da Licitante bem como à geração de informações obrigatórias para atendimento aos órgãos fiscalizadores, tais como: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Receita Federal, Previdência Social, Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Saúde, Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, Secretaria da Educação do Estado do Paraná, Ministério da Educação, sendo que, para os 10% (dez por cento) dos itens não atendidos na demonstração, a licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para completa implementação.
Desta forma, a prova de conceito avaliou a o sistema proposto pela empresa SELECT TECNOLOGIA PARA GESTÃO PUBLICA LTDA, confrontando suas funcionalidades com os requisitos especificados no anexo 11 do presente edital, ratifica-se que o sistema apresentado pela empresa, atendeu a 100% dos requisitos obrigatórios e também a 98% dos requisitos não obrigatórios.
Diante do exposto, o sistema proposto pela empresa SELECT TECNOLOGIA PARA GESTÃO PUBLICA LTDA, foi considerado APROVADO NA PROVA DE CONCEITO, POR SATISFAZER OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E REQUISITOS TECNICOS, de acordo com o previsto no edital do pregão n° 64/2022.
Concluída a demonstração da prova de conceito, cuja analise foi item a item por etapa de forma simultânea, a comissão de análise constituída através da portaria n° 330/2022, julgou e considerou que a empresa SELECT TECNOLOGIA PARA GESTÃO PUBLICA LTDA, através de seu representante, ATENDEU DE FORMA COMPLETA E SATISFATORIA, portanto, atendendo as exigências editalícias contidas no Edital do Pregão n° 64/2022, logo a empresa esta APTA a prosseguir no certame.
Após a leitura dos atos e fatos narrados nesta sessão, a Comissão constituída através da portaria n° 330/2022, dá a sessão por encerrada, que vai por mim assinada, KÁTIA SILVA TRIVES, Pregoeira Municipal, e pelos demais presentes.
O resultado final desta ATA e seu conteúdo, será disponibilizada no portal de transparência do Município de Cafezal do Sul-PR
Cafezal do Sul, 16 de Dezembro de 2022
KÁTIA SILVA TRIVES
PREGOEIRA
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, PORTARIA 330/2022
CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA GIUSLEY BELINI
GILBERTO BARBOSA EVAIR DIAS AGUIAR
RENAN CARLOS EVANGELISTA ANGELA APARECIDA CESAR
ELEANDRO ALECHANDRE ZEMUNER MARIA SOCORRO DE SOUZA SILVA
GIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS ANGELO APARECIDO DEGAN
CLEUSA TECILLA ALESSANDRA EIDT VALVASSORE
GILBERTO JOSE EIDT ELTON BRUNO CUSTODIO
GLICERIO DIAS ARAUJO
SANDRA APARECIDA DA SILVA BRANDÃO
JOSE LAURO TANGANELLI NETO BRUNO DE JESUS PORTILHO
CLAUDETE PORTILHO ESTABILE
REPRESENTANTE CREDENCIADO
SELECT TECNOLOGIA PARA GESTÃO PUBLICA LTDA
BRUNO NASCIMENTO
REPRESENTANTE CREDENCIADO
SELECT TECNOLOGIA PARA GESTÃO PUBLICA LTDA
HIGOR FILIPE TEIXEIRA MARTINS
REPRESENTANTE CREDENCIADO
SELECT TECNOLOGIA PARA GESTÃO PUBLICA LTDA
DAVID WILLIAN STABELINI
REPRESENTANTE CREDENCIADO
SELECT TECNOLOGIA PARA GESTÃO PUBLICA LTDA
KEVIN DANIEL DE PONTI HUSS
Obs: anexo a esta ATA encontra-se o anexo 11 devidamente preenchido e rubricado pela comissão de avaliação da prova de conceito.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail = camcafezal@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO N.º 005

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Legislativo Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), destinado ao reforço das Dotações Orçamentárias abaixo:

Órg	Uni	Funcional Progr.	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	01	0103111002001	Diárias – Pessoal Civil	01001	339014	R$3.000,00
TOTAL						R$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos da redução parcial das seguintes classificações orçamentárias:

Órg	Uni	Funcional Progr.	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	01	0103111002001	Material de Consumo	01001	339030	R$ 3.000,00
TOTAL						R$ 3.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, em 16 dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois.

ELITON ALEX DA SILVA
PRESIDENTE

AGNALDO SENE DA SILVA
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 28/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de afastamento para estudos ao servidor Gian Leonardo Saullin Alvaro, ocupante do quadro funcional efetivo da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e ainda,
CONSIDERANDO que há previsão na Lei Complementar nº 06/2022, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeiro do Oeste o afastamento para estudo;
CONSIDERANDO que a realização de tal curso Stricto Sensu (Doutorado) enseja certa disponibilidade do servidor em horário de expediente para participar das atividades docentes;
CONSIDERANDO que o referido afastamento não causará prejuízo ao erário público e nem vantagem econômica ao servidor além de sua remuneração devida, sendo considerado o período de efetivo exercício, conforme previsão no art. 128 da LC 06/2022;
CONSIDERANDO as disposições para avanço vertical para o cargo de Contador, conforme Resolução n° 07/2013, a qual exige especialização Stricto Sensu (Doutorado) para progressão, de modo que é dever do ente público fornecer os meios necessários para que o mesmo o alcance;
CONSIDERANDO que a área de estudo tem relação com as atividades laborais do servidor, assim como o alto grau de especialização contribuirá para o exercício da função junto ao Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO os Acórdãos 737/2020 – TCU Pleno, Acórdão 2897/2019 – TCU Segunda Câmara e Acórdão 2388/2019 – TCE-PR Pleno, os quais dispõe sobre a necessidade de incentivo, profissionalização e aperfeiçoamento dos servidores públicos de carreira.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor Gian Leonardo Saullin Alvaro, lotado no cargo de Contador da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, afastamento para estudos conforme art. 128, inciso XV da Lei Complementar nº 06/2022, a partir de 27 de março de 2022.
Art. 2º O servidor fica autorizado a executar suas atividades laborais de forma remota (home office) nos dias em que houver impossibilidade de comparecimento à sede da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste por conflito com o deslocamento para estudo.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.
Assinado digitalmente
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 52/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE DISPENSA N° 16/2022, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2022 de 04 de janeiro de 2022, sobre o PROCESSO DE DISPENSA Nº 16/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE SST (SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO) QUE OFEREÇA GESTÃO AOS EVENTOS SST PARA A 4ª FASE DO E-SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (MESES).**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
J C CARMONA SEGURANÇA DO TRABALHO	3.500,00	Três mil e quinhentos reais	Até 15 dias após emissão do documento fiscal	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

Assinado digitalmente
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
1ª SECRETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 235/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e EDITORA FTD S.A.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento do SISTEMA SIM de Ensino Composto por livros didáticos para alunos da rede de ensino.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 21/2022

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL BEM OU SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	07.001.123651400.2.018	339032	103	212	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL BEM OU SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	07.001.123611400.2.011	339032	103	181	Educ., Cul e Esp

R$ 205.923,00 (duzentos e cinco mil e novecentos e vinte e três reais);
Vigência: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura EDITORA FTD S.A.
. Data: 08 de novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 253/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 175/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e S. BOSCARIOLI. .
OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de fonoaudiologia.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 23/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERV. TERCEIROS	05.001.103021500.2026	339039	303	90.000,00	135	saúde

R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Vigência: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e S. BOSCARIOLI .
Data: 09 de dezembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

PORTARIA Nº 017/2022

Concede adicional por tempo de serviço.

O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município de Francisco Alves;

CONSIDERANDO o contido no artigo 69 da Lei Municipal nº 248/93, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Francisco Alves;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JEFFERSON DA LUZ SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Contabilista - Símbolo SC-105, adicional por tempo de serviço correspondente a 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, relativo ao período de 07 de dezembro de 2017 a 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º O presente adicional por tempo de serviço deverá ser adimplido a partir de 07 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

LIOMAR MENDES LISBOA
(CABELO DO POVÃO)
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

PORTARIA Nº 018/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município de Francisco Alves;

CONSIDERANDO o contido no artigo 3º da Lei Municipal nº 623/2008, que altera o artigo 102 da Lei Municipal nº 248/93, cuja súmula "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Francisco Alves";

CONSIDERANDO o contido no artigo 1º da Lei Municipal nº 845/2013, que acrescenta parágrafo único ao artigo 104 da Lei Municipal nº 248/93, cuja súmula "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Francisco Alves";

CONSIDERANDO o contido no artigo 12 da Resolução nº 003/2002, que dispõe da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Francisco Alves;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Câmara Municipal em 07 de dezembro de 2022 pelo servidor público Jefferson da Luz Silva;

CONSIDERANDO o Direito Adquirido de "Licença Prêmio";

RESOLVE

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor **JEFFERSON DA LUZ SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Contabilista - Símbolo SC-105, sendo a conversão da concessão de 3 (três) meses de licença prêmio relativo ao período de 07 de dezembro de 2017 a 06 de dezembro de 2022, em vencimentos, tendo em vista a falta de outro profissional no quadro de servidores que possa substituí-lo nesse período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

LIOMAR MENDES LISBOA
(CABELO DO POVÃO)
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 579/2022
DATA: 16/12/2022
SÚMULA: Autoriza o Prefeito a viajar para Curitiba, Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Sr. Marcos Alex de Oliveira, CPF nº 166.999.308-69, atual Prefeito Municipal, a viajar de Icaraíma – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 18 a 20 de dezembro do corrente ano, representando este Poder Executivo na Casa Civil, na Assembleia Legislativa, na Secretária do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU e na Secretaria da Saúde - SESA com direito ao recebimento de duas diária com duas pernoites, no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.738/2020 publicada em 22/12/2020 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providencias necessárias.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021, PRAZO
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sergio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.233.582/0001-07, sito na Avenida Tiradentes , n°2680, centro na cidade de Umuarama-Pr. por seu representante legal infra-assinado a Sr. ILIDIO COELHO SOBRINHO, portador do RG n°. 651.305 SSP PR e inscrito no CPF 046.473.359-68, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral , n°. 2555, centro, na cidade de Iporã-PR CEP 87.560-000 Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº.010/2022, do Pregão Presencial-SRP n° 024/2022 Processo 113/2022, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 15/06/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
Iporã / PR., 16 de Dezembro 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/CONTRATANTE
SERGIO LUIZ BORGES/Prefeito Municipal.
JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP
Representante: ILIDIO COELHO SOBRINHO
Testemunhas:
Nome: Nome:
Rg n°: Rg n°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 190/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Tomada de Preços nº 014/2022, objetivando a contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, pavimentação asfáltica em tst nas vias urbanas, ruas, silvino izidoro eidth, pastor nilson ferreira f. braga, josé bonifácio, katsuo nakata, carlos gomes – município de iporã/pr, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002. - Município de Iporã/PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	R$ 343.655,90

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 16 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

A Prefeitura **MUNICIPAL DE ICARAÍMA,** Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que encontra-se aberta licitação **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:

OBJETO: *"Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, ferramentas e afins para atendimento de todas as secretarias, conforme especificações com quantidades constantes na solicitação, termo de referencia, edital e anexos."*

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00m do dia 09/01/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h:00m do dia 09/01/2023.

VALOR MAXIMO: R$ 1.086.072,92 (um milhão, oitenta e seis mil e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses

- A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.

Apenas as empresas enquadradas como **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor (MEI)**;

De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, PARA OS ITENS DE N° 13 E 102 fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas *regionalmente* até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. entende-se como *região* a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olimpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Publica, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Municipal n° 1.406/2017 de 06 de Setembro de 2017 e Decreto Municipal n° 5.464/2020 de 21 de Maio de 2020. Como a lei exige para a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado, estão anexados ao processo licitatório, cartões de CNPJ de empresas locais e regionais para configurar a aplicabilidade do beneficio regional, cujos CNAE´s comprovam suas atividades vinculadas ao objeto deste processo, bem como, os orçamentos que compõem o presente processo, visando pormenorizar a presente justificativa.

PARA OS ITENS RESTANTES fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **localmente** até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.blll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na integra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, ***http://icaraima.pr.gov.br/site***. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: *planejamento@icaraima.pr.gov.br*.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2022.

Joyce da Silva Francisco Vergentino
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 191/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Tomada de Preços nº 015/2022, objetivando a Contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, da obra de recapeamento asfáltico em tst. objeto vinculado ao contrato de repasse n° 829661/2016 – operação 1028937-57 – programa planejamento urbano – pavimentação asfáltica, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002. - Município de Iporã/PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	R$ 24.893,45

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 16 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N. º 289/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas 1. ANÉZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE ME, CNPJ: 06.029.558/0001-86; 2. M. G. CAMPANER MERCEARIA ME CNPJ: 10.428.717/0001-92; 3. MARCELO PISSINI MOBILIA 06508491911 CNPJ: 27.503.827/0001-74 e 4. MARCIO DE BRITO PISSINI CNPJ: 10.439.583/0001-05 o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 086/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 086/2022, em favor das empresas 1. ANÉZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE ME, CNPJ: 06.029.558/0001-86; 2. M. G. CAMPANER MERCEARIA ME CNPJ: 10.428.717/0001-92; 3. MARCELO PISSINI MOBILIA 06508491911 CNPJ: 27.503.827/0001-74 e 4. MARCIO DE BRITO PISSINI CNPJ: 10.439.583/0001-05 que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – perecíveis não perecíveis para merenda escolar da rede municipal de ensino de Ivaté, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 087/2022

A Prefeitura **MUNICIPAL DE ICARAÍMA,** Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que encontra-se aberta licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** objetivando o para a futura contratação do objeto abaixo identificado:

OBJETO: Celebração de ata de registro de preços para contratação de empresa para futuros e eventuais serviços de limpeza e restauração manual, e perfurações, visando atender a demanda de todas as secretárias do município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 16/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 16/01/2023.

VALOR MÁXIMO: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.

De acordo com o Prejulgado nº 027, onde o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) consolidou o entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), alterada pela Lei Complementar 147/2014, desde que devidamente justificado", posto isso, fica estabelecida a licitação exclusiva para a participação de empresas sediadas em âmbito regional, entende-se como *região* a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Publica, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Municipal n° 1.406/2017 de 06 de Setembro de 2017 e Decreto Municipal n° 5.464/2020 de 21 de Maio de 2020. Como a lei exige para a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado, estão anexados ao processo Licitatório, o cartão de CNPJ de empresas locais e regionais para configurar a exclusividade regional, cujos CNAE´s comprovam suas atividades vinculadas ao objeto deste processo, bem como, os orçamentos que compõem o presente processo, visando pormenorizar a presente justificativa.

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na integra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, ***http://icaraima.pr.gov.br/site***. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: *planejamento@icaraima.pr.gov.br*.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2022.

Joyce da Silva Francisco Vergentino
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇO N.º 014/202-PMI
PROCESSO n.º 258/2022-PMI
A comissão de licitação do Município de Iporã/Pr, vem através deste comunicar aos interessados na realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST NAS VIAS URBANAS, RUAS, SILVINO IZIDORO EIDTH, PASTOR NILSON FERREIRA F. BRAGA, JOSÉ BONIFÁCIO, KATSUO NAKATA, CARLOS GOMES – MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR**, que após análise da documentação relativa a proposta de preços referente o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e DESEMPATE apresentadas pelas proponentes habilitadas **ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, teve a seguinte conclusão e decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Valor proposto
ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA inscrita sob **CNPJ: 05.826.387/0001-53.**	**R$ 343.655,90**

*Diante do exposto, e em conformidade com o item **17.8.1.1** – Será considerado empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam, iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, (art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123).*
Empresa vencedora:

Proponentes	Valor proposto
ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA inscrita sob **CNPJ: 05.826.387/0001-53.**	**R$ 343.655,90**

.
Iporã/Pr, 16 de Dezembro de 2022.

Gilberto Marciaki
Comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇO N.º 015/202-PMI
PROCESSO n.º 259/2022-PMI
A comissão de licitação do Município de Iporã/Pr, vem através deste comunicar aos interessados na realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM TST DA RUA RUI BARBOSA CONFORME AUTORIZAÇÃO CAIXA Nº128/2022 – CONTRATO DE REPASSE 1028937-57 – CONVÊNIO Nº 829661/2016-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO- CAIA MUNICÍPIO/CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL**, que após análise da documentação relativa a proposta de preços referente o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e DESEMPATE apresentadas pelas proponentes habilitadas **ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, teve a seguinte conclusão e decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Valor proposto
ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA inscrita sob **CNPJ: 05.826.387/0001-53.**	**R$ 24.893,45.**

*Diante do exposto, e em conformidade com o item **17.8.1.1** – Será considerado empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam, iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, (art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123).*
Empresa vencedora:

Proponentes	Valor proposto
ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA inscrita sob **CNPJ: 05.826.387/0001-53.**	**R$ 24.893,45.**

.
Iporã/Pr, 16 de Dezembro de 2022.

Gilberto Marciaki
Comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) 070/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NA ASSISTÊNCIA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 06/01/2023 (SEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS R$ 489.904,60 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 16 de dezembro de 2022.
** Houve retificação nos termos do edital (Termo de Referência) motivo pelo qual, há a necessidade de se dilatar a data de abertura, para assim dar publicidade nos termos da legislação.
Ricardo Sampaio dos Santos
Pregoeiro Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Ipora

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2023 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	7.258.903,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	27.183.530,00	
Contribuições	6.162.800,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	463.000,00	
Receita Patrimonial	1.612.540,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.415.373,00	
Receita Agropecuária	8.240,00				
Receita Industrial	2.060,00				
Receita de Serviços	49.440,00				
Transferências Correntes	47.851.460,00				
Outras Receitas Correntes	1.678.800,00	64.624.243,00			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	175.000,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	6.885.000,00	-7.060.000,00			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	1.807.240,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	2.837.240,00
			Superávit		4.665.100,00
Totais		57.564.243,00	Totais		57.564.243,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Transferências de Capital	248.000,00	248.000,00	INVESTIMENTOS	1.498.100,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.190.000,00	3.688.100,00
			Reserva de Contingência		1.225.000,00
Déficit		4.665.100,00			
Totais		4.913.100,00	Totais		4.913.100,00

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	57.564.243,00	Despesas Correntes	50.061.903,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 29/Set/2022, 23h e 39m.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita		Despesa	
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	2.837.240,00
Receitas de Capital	248.000,00	Despesas de Capital	3.688.100,00
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
		Reserva de Contingência	1.225.000,00
Total	57.812.243,00	Total	57.812.243,00

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicações legais

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Presencial n° 257/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento futuro de Concreto Usinado FCK bombeado, convencional e extrusado, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e demais trabalhos de responsabilidade desse Município.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 04 de janeiro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 258/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e emitir os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho e Exames Ocupacionais, desta administração municipal.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" com a Técnica em Segurança do trabalho Sra. Claudia Martins, pelo telefone (44) 3642-9975 ou pelo celular (44) 9-8456-7095, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h30min. do dia 05/01/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59min do dia 05/01/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 05/01/2023

Modalidade: Pregão Presencial n° 259/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 05 de janeiro de 2023.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 16 de dezembro de 2022.
Maria José Rodrigues Souza/ Marcelo Celestrino / Pregoeiros / Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 081/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e GETEO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI ME – CNPJ 20.159.105/0001-03.
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL .
VALOR TOTAL: R$69.070,60 (SESSENTA E NOVE MIL E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n. ° 8.666/1993, 10.520/02 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
GERALDA TEREZA DE OLIVEIRA BAUERMANN
GETEO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI ME – CNPJ 20.159.105/0001-03
16/12/2022
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 081/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e M A MATERIAIS E ACABAMENTOS LTDA. – CNPJ 10.890.153/0001-05.
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL .
VALOR TOTAL: R$96.116,63 (NOVENTA E SEIS MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n. ° 8.666/1993, 10.520/02 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ARLINDO TEIXEIRA DE SOUZA
M A MATERIAIS E ACABAMENTOS LTDA. – CNPJ 10.890.153/0001-05
16/12/2022
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 081/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e PORTELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ 02.141.747/0001-95.
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL .
VALOR TOTAL: R$104.533,32 (CENTO E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n. ° 8.666/1993, 10.520/02 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ALBERTO ZANA PORTELA
PORTELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ 02.141.747/0001-95
16/12/2022
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de janeiro do ano de 2023, na Av Hermes Vissoto n° 810, as sala de reunão da Prefeitura Municipal em Icaraima , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Via urbana do município	Drenagem em via urbana	567,65 m	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail planejamento@icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44)3665-8011.
Icaraima, 16 de dezembro de 2022.
Joyce da Siva Francisco Vergentino
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº121/2022 PMI-PROCESSO 267/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestação de serviços de Curso de Capacitação para Professores, para a Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporã/Pr.

1. Objeto
Contratação da empresa **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para serviços de Curso de Capacitação para Professores, para a Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	UND	CURSO 1: ESCOLA DE TODOS E DE CADA UM: CAMINHO A SER TRILHADO; CURSO 2: INCLUSÃO E DIAGNOSTICOS/DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM; CURSO 3: ESTUDOS DE CASO E INTERVENÇÃO PEDAGOGICA; CURSO 4: FAMILIA E ESCOLA – RELAÇÃO COLABORATIVA PARA A INCLUSÃO; CURSO 5: TRABALHO COLABORATIVO NA ESCOLA.	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a prestação de serviços de Curso de Capacitação para Professores será destinada à atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporã/Pr.
Deve ficar claro que para prestação de serviços de Curso de Capacitação para Professores, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

- R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em serviços de Curso de Capacitação para Professores.

Iporã/PR, 16 de dezembro de 2022

JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N.º 075/2022
SÚMULA: Autorizar o Vereador MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 19 a 22 de dezembro de 2022.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a Vereadora MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA portador de RG sob nº 5.679.109-4 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 19 a 22 de dezembro de 2022. Conforme Requerimento nº 075/22 de 14 de dezembro de 2022, sendo:
Saída: 19/12/2022
Retorno: 22/12/2022
Motivo: Participar do curso sobre o tema:"A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E SEUS REFLEXOS EM SETORES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE", "EMENDAS IMPOSITIVAS NO CENÁRIO MUNICIPAL" E " PERSPECTIVAS DO FUNDEB PÁRA 2023 A LUZ DA EC Nº 108/2020" – promovido pela INTERATIVA – M. Blatt Grando Consultoria e Treinamentos – EIRELI – ME, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 19 a 22 de dezembro de 2022"Cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais)...
LEI Nº904/2019
Art. 6º ....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022
Eliton Alex da Silva Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 074/2022
SÚMULA: Autorizar o servidor GILBERTO JOSÉ EIDT viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 19 a 22 de dezembro de 2022.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o servidor GILBERTO JOSÉ EIDT, portador de RG sob nº 408.414.809-15 SSP/PR a viajar a de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 19 a 22 de dezembro de 2022. Conforme Requerimento nº 074/2022 de 14/12/2022, sendo:
Saída: 19/12/2022
Retorno: 22/12/2022
Motivo: Participar do curso sobre o tema:"A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E SEUS REFLEXOS EM SETORES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE", "EMENDAS IMPOSITIVAS NO CENÁRIO MUNICIPAL" E " PERSPECTIVAS DO FUNDEB PÁRA 2023 A LUZ DA EC Nº 108/2020" – promovido pela INTERATIVA – M. Blatt Grando Consultoria e Treinamentos – EIRELI – ME, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 19 a 22 de dezembro de 2022"Cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais)...
LEI Nº904/2019
Art. 6º ....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022
Eliton Alex da Silva Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire Presidente
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 073/2022
SÚMULA: Autorizar a Funcionária ALESSANDRA EIDT VALVASSORE viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 19 a 22 de dezembro de 2022.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a funcionária Alessandra Eidt Valvassore, portadora de RG sob nº 4.355.850-1 SSP/PR a viajar a de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 19 a 22 de dezembro de 2022. Conforme Requerimento nº 074/2022 de 14/12/2022, sendo:
Saída: 19/12/2022
Retorno: 22/12/2022
Motivo: Participar do curso sobre o tema:"A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E SEUS REFLEXOS EM SETORES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE", "EMENDAS IMPOSITIVAS NO CENÁRIO MUNICIPAL" E " PERSPECTIVAS DO FUNDEB PÁRA 2023 A LUZ DA EC Nº 108/2020" – promovido pela INTERATIVA – M. Blatt Grando Consultoria e Treinamentos – EIRELI – ME, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 19 a 22 de dezembro de 2022"Cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais)...
LEI Nº904/2019
Art. 6º ....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022
Eliton Alex da Silva Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire Presidente
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 072/2022
SÚMULA: Autorizar a servidora ELIANE DE SOUZA viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 19 a 22 de dezembro de 2022
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, ''NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a servidora ELIANE DE SOUZA, portadora de RG sob nº 29.852.342-5 SSP/PR viajar a cidade de do Iguaçu – Pr nos dias 19 a 22 de dezembro de 2022. Conforme Requerimento nº 072/2022 de 14/12/2022, sendo:
Saída: 19/12/2022
Retorno: 22/12/2022
Motivo: Participar do curso sobre o tema:"A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E SEUS REFLEXOS EM SETORES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE", "EMENDAS IMPOSITIVAS NO CENÁRIO MUNICIPAL" E " PERSPECTIVAS DO FUNDEB PÁRA 2023 A LUZ DA EC Nº 108/2020" – promovido pela INTERATIVA – M. Blatt Grando Consultoria e Treinamentos – EIRELI – ME, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 19 a 22 de dezembro de 2022"Cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais)...
LEI Nº904/2019
Art. 6º ....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022
Eliton Alex da Silva Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire Presidente
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 071/2022
SÚMULA: Autorizar a Funcionária ANGELA APARECIDA CESAR viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 19 a 22 de dezembro de 2022.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a funcionária Angela Aparecida Cesar, portadora de RG sob nº 6.977.908-5 SSP/PR viajar a cidade de do Iguaçu – Pr a viajar a de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 19 a 22 de dezembro de 2022. Conforme Requerimento nº 074/2022 de 14/12/2022, sendo:
Saída: 19/12/2022
Retorno: 22/12/2022
Motivo: Participar do curso sobre o tema:"A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E SEUS REFLEXOS EM SETORES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE", "EMENDAS IMPOSITIVAS NO CENÁRIO MUNICIPAL" E " PERSPECTIVAS DO FUNDEB PÁRA 2023 A LUZ DA EC Nº 108/2020" – promovido pela INTERATIVA – M. Blatt Grando Consultoria e Treinamentos – EIRELI – ME, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 19 a 22 de dezembro de 2022"Cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais)...
LEI Nº904/2019
Art. 6º ....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022
Eliton Alex da Silva Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire Presidente
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 070/2022
SÚMULA: Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 19 a 22 de dezembro de 2022
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA portador de RG sob nº 10.728.105-3 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 19 a 22 de dezembro de 2022. Conforme Requerimento nº 070/22 de de 14 de dezembro de 2022, sendo:
Saída: 19/12/2022
Retorno: 22/12/2022
Motivo: Participar do curso sobre o tema:"A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E SEUS REFLEXOS EM SETORES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE", "EMENDAS IMPOSITIVAS NO CENÁRIO MUNICIPAL" E " PERSPECTIVAS DO FUNDEB PÁRA 2023 A LUZ DA EC Nº 108/2020" – promovido pela INTERATIVA – M. Blatt Grando Consultoria e Treinamentos – EIRELI – ME, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 19 a 22 de dezembro de 2022"Cabendo-lhe duas diárias antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)...
LEI Nº904/2019
Art. 6º ....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022
Eliton Alex da Silva Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 069/2022
SÚMULA: Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 19 a 22 de dezembro de 2022
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA portador de RG sob nº 5.345.359-7 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 19 a 22 de dezembro de 2022. Conforme Requerimento nº 069/22 de 14 de dezembro de 2022, sendo:
Saída: 19/12/2022
Retorno: 22/12/2022
Motivo: Participar do curso sobre o tema:"A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E SEUS REFLEXOS EM SETORES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE", "EMENDAS IMPOSITIVAS NO CENÁRIO MUNICIPAL" E " PERSPECTIVAS DO FUNDEB PÁRA 2023 A LUZ DA EC Nº 108/2020" – promovido pela INTERATIVA – M. Blatt Grando Consultoria e Treinamentos – EIRELI – ME, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 19 a 22 de dezembro de 2022"Cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais)...
LEI Nº904/2019
Art. 6º ....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022
Eliton Alex da Silva Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 068/2022
SÚMULA: Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 19 a 22 de dezembro.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA portador de RG sob nº 5.345.368-6 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 19 a 22 de dezembro de 2022. Conforme Requerimento nº 068/22 de 14 de dezembro de 2022, sendo:
Saída: 19/12/2022
Retorno: 22/12/2022
Motivo: Participar do curso sobre o tema:"A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E SEUS REFLEXOS EM SETORES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE", "EMENDAS IMPOSITIVAS NO CENÁRIO MUNICIPAL" E " PERSPECTIVAS DO FUNDEB PÁRA 2023 A LUZ DA EC Nº 108/2020" – promovido pela INTERATIVA – M. Blatt Grando Consultoria e Treinamentos – EIRELI – ME, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 19 a 22 de dezembro de 2022"Cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais)...
LEI Nº904/2019
Art. 6º ....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022
Eliton Alex da Silva Ailton de Souza Freire
Presidente 2º Secretário

Decreto Legislativo nº. 002/2022
SÚMULA: Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 103/22, Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente as contas do Município de Cafezal do Sul - Pr exercício financeiro de 2020.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO
A P R O V A
Art. 1º - Fica aprovado o Acórdão de Parecer Prévio nº 103/22, Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que aprovou com ressalvas as contas do Poder Executivo Municipal de Cafezal do Sul, referente ao exercício financeiro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.
Eliton Alex Da Silva
PRESIDENTE
Agnaldo Sene da Silva
1º Secretario

Decreto Legislativo nº. 001/2022
SÚMULA: Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 703/20, Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente as contas do Município de Cafezal do Sul - Pr exercício financeiro de 2019.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO
A P R O V A
Art. 1º - Fica aprovado o Acórdão de Parecer Prévio nº 703/20, Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que aprovou as contas do Poder Executivo Municipal de Cafezal do Sul, referente ao exercício financeiro de 2019.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.
Eliton Alex Da Silva
PRESIDENTE
Agnaldo Sene da Silva
1º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 143, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.
Concede a servidora Daniella Martins, licença para tratar de interesses particulares.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 132, da Lei nº 17/2022, e o processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 366/2022.
R E S O L V E:
Art.1º - Conceder a servidora Daniella Martins, matrícula nº 202054, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de janeiro de 2023.
Prefeitura do Municipal de Mariluz, em 16 de dezembro de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1797/2022
SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de IPORÃ, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, compreendendo:
I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo poder público.
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
III – O orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 2º – A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimento, já com as devidas deduções legais, representa ao montante R$ 57.812.243,00 (Cinquenta e sete milhões, oitocentos e doze mil, duzentos e quarenta e três reais), conforme demonstrado abaixo:
Receita Prevista - Orçamento Fiscal......................R$ 35.885.113,00
Receita Prevista - Orçamento da Seguridade Social........R$ 21.927.130,00
RECEITA TOTAL PREVISTA..................................R$ 57.812.243,00
Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas pública. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita em anexo.
Receitas Correntes
1100- Receita Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias....R$ 7.258.903,00
1200- Receita de Contribuições..........................R$ 6.162.800,00
1300- Receita Patrimonial...............................R$ 1.612.540,00
1400- Receita Agropecuária..............................R$ 8.240,00
1500- Receita Industrial................................R$ 2.060,00
1600- Receita de Serviços...............................R$ 49.440,00
1700- Transferências correntes..........................R$ 47.851.460,00
1900- Outras Receitas Correntes.........................R$ 1.678.800,00
2000- Receitas de Capital...............................R$ 248.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA..................................R$ 64.872.243,00
(-)Deduções da Receita por Descontos Concedidos..........R$ 175.000,00
(-)Deduções da Receita para Formação do FUNDEB...........R$ 6.885.000,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES......................................R$ 7.060.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA................................R$ 57.812.243,00
Art. 3º – A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
POR ÓRGÃOS
01 Poder Legislativo...................................R$ 2.250.000,00
02 Poder Executivo.....................................R$ 1.571.700,00
03 Secretaria de Adm., Seg. Pública e Desenv............R$ 3.945.963,00
04 Secretaria de Educação e Cultura....................R$ 11.292.250,00
05 Secretaria de Assistência à Saúde...................R$ 13.096.250,00
06 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente............R$ 1.423.500,00
07 Secretaria de Infraestrutura Urbana..................R$ 4.834.920,00
08 Fundo de Apos. e Pensão dos Serv. Públ. de Iporã.....R$ 6.886.240,00
09 Secretaria de Assistência Social e Habitação.........R$ 1.944.640,00
10 Secretaria de Finanças e Compras....................R$ 5.743.600,00
11 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo..........R$ 1.547.400,00
12 Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio......R$ 278.600,00
13 Secretaria de Promoção ao Esporte e Lazer............R$ 531.300,00
14 Secretaria de Infraestrutura Rural..................R$ 2.465.880,00
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO POR ÓRGÃO..................R$ 57.812.243,00
POR FUNÇÕES
A) Orçamento Fiscal
01 Legislativa..R$ 2.250.000,00
02 Judiciária...R$ 425.500,00
04 Administração..R$ 8.079.750,00
06 Segurança Pública....................................R$ 642.113,00
12 Educação...R$ 11.163.650,00
13 Cultura..R$ 128.600,00
15 Urbanismo..R$ 3.856.720,00
18 Gestão Ambiental.....................................R$ 685.300,00
20 Agricultura..R$ 221.600,00
22 Indústria, Comércio e Turismo........................R$ 1.297.200,00
26 Transporte...R$ 1.905.380,00
27 Desporto e Lazer.....................................R$ 531.300,00
28 Encargos Especiais...................................R$ 3.683.000,00
99 Reserva de Contingência..............................R$ 1.015.000,00
Total do Orçamento Fiscal...............................R$ 35.885.113,00
B) Orçamento da Seguridade Social
04 Administração..R$ 242.700,00
08 Assistência Social...................................R$ 1.927.140,00
09 Previdência Social...................................R$ 6.433.540,00
10 Saúde..R$ 13.096.250,00
16 Habitação..R$ 17.500,00
99 Reserva de Contingência..............................R$ 210.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.................R$ 21.927.130,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO POR FUNÇÃO...........R$ 57.812.243,00
Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Programar a execução da Despesa a nível compatível com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta lei, dentro do perfeito equilíbrio orçamentário e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita prevista;
II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento), das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
§ 1º – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:
I – Ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;
II – Insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;
III – Ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fonte de Recursos – apurados em balanço patrimonial;
IV – Ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o Exercício de 2023 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fonte de Recursos;
V – A utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 5º Inciso III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;
VI – Realizar abertura de Créditos Suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, incisos I da Lei 4.320/64;
VII – Realizar abertura de Créditos Suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;
VIII – Abrir no curso da execução do Orçamento de 2023, Créditos Adicionais Suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;
IX – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
§ 2º – Os Créditos Adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
§ 3º – Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso XI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
Art. 5º – As alterações realizadas para o orçamento do Exercício Financeiro de 2023, abrangerão as Leis Orçamentárias: Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
Parágrafo único. Fica atualizados os demonstrativos e anexos do Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, quando ocorrer qualquer ato legal de alteração no orçamento.
Art. 6º – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 7º – Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por Decreto:
I – Os quadros analíticos da Receita e Despesa por fonte de recursos, para atendimento ao que dispõe o Inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar 101/2000, o controle da emissão do empenho prévio e da execução orçamentária no exercício.
II – O índice de correção mensal do orçamento considerando a variação do INPC ou outro indexador substitutivo.
Art. 8º – Fica o serviço de contabilidade autorizado a efetuar o desdobramento das despesas em subelementos, itens e alíneas de forma a melhor atender sua execução e ao que estabelecem o STN e TCE.
Art. 9º – Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por Ato da Mesa Diretiva as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.
Art. 10 – Os recursos oriundos de convênios, auxílios, programas e/ou transferências de qualquer gênero não previsto no orçamento da Receita e da Despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE IPORÃ -PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF:EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022
PROCESSO n° 258/2022

A comissão de licitação desta municipalidade, comunica aos interessados na execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST NAS VIAS URBANAS, RUAS, SILVINO IZIDORO EIDTH, PASTOR NILSON FERREIRA F. BRAGA, JOSÉ BONIFÁCIO, KATSUO NAKATA, CARLOS GOMES – MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR**, que após análise da documentação de habilitação referente o envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentadas pelas proponente **ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA,** teve a seguinte conclusão e decidiu:

Habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Situação	Motivo
ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA inscrita sob **CNPJ: 05.826.387/0001-53.**	Habilitada	Cumpriua o exigido no edital

.

Iporã/Pr, 16 de Dezembro de 2022.

GILBERTO MARCIAKI
ISABELE SALATA ALVES
GABRIEL FERNANDO GAZOLA
MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA
Comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.549/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso VIII conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 181.443,35 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00 463 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 181.443,35
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 181.443,35
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD RED RECEITA - DESCRIÇÃO VALOR FONTE
14 1.1.1.2.53.0.3 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA R$ 1.694,27 104
136 1.3.2.1.01.0.1.04 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS - OUTRAS ÁREAS R$ 1.054,19 104
138 1.4.1.1.01.0.1.02 - REC. AGROP. - EXAMES BRUCELOSE / TUBERCULOSE / OUTROS - PRINCIPAL R$ 930,00 104
155 1.6.1.1.01.0.1.06 - SERVICOS DE CEMITERIOS - PRINCIPAL R$ 149,73 104
161 1.6.1.1.01.0.3.03 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES - DÍVIDA ATIVA R$ 4.243,50 104
186 1.7.1.1.51.2.1 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL R$ 87.461,36 104
187 1.7.1.1.51.3.1 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL R$ 26.717,85 104
255 1.9.2.2.99.0.1.03 - RESTITUIÇOES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL R$ 2.303,41 104
402 1.9.9.9.99.1.1.03 - RESTITUIÇÃO SANEPAR - OBRA PORTO CAMARGO R$ 56.889,04 104
TOTAL R$ 181.443,35
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2022.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2022
INEXIGIBIIDADE N.º 019/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 149/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ E A EMRPESA WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958.
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto deste procedimento licitatório tem por finalidade contratar uma empresa especializada em artes encenadas para apresentação de um teatro com espetáculos de Natal, bem como a chegada do papai noel, no dia 22 de dezembro de 2022 no Município de Cidade Gaúcha – PR.
VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor Global de R$ 17.612,00 (dezessete mil seiscentos e doze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato é celebrado pela realização do evento contratado, a ser realizado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.
E, por assim haverem justo e contratados, mandaram lavrar este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelos representantes legais das partes integrantes, inicialmente nominados, juntamente com duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, 16 de Dezembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

DECRETO Nº. 168/2022

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso dos recursos orçamentários para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no caput do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.132 de 29/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício Financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023, das Receitas e Despesas, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do Anexo, que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações a medida em que o equilíbrio entre as Receitas e Despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais tenham alterações.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de Janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Procurador Jurídico referente ao Processo de Licitação n.º 142/2022, Inexigibilidade n.º 019/2022, cujo o objeto deste procedimento licitatório tem por finalidade a Contratação de empresa artística, para apresentação teatral do Espetáculo Natalino "Natal Feliz", no dia 22 de dezembro de 2022, como parte da programação em comemoração as festividades de Fim de Ano no Município de Cidade Gaúcha – PR.
HOMOLOGO a presente decisão de Inexigibilidade, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade como estabelecido no Artigo 24, 25 e 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Cidade Gaúcha – PR; 16 de Dezembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 269/2022
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES EPP
DATA DE ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2022.
CNPJ: 04.105.339/0001-03.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 30.829,50 (trinta mil, oitocentos e vinte e nove reais, cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 270/2022
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA 07437357909
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022.
CNPJ: 26.405.907/0001-24.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 21.894,85 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais, oitenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 271/2022
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: UMUARAMINHA ESPORTES LTDA
DATA DE ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2022.
CNPJ: 36.932.106/0001-70.
OBJETO: REGISTRO DE VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 89.571,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 6.546/2022
DATA: 14/12/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.

O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva Francisco Vergentino.

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas ANÉZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE ME e CASTELO BRANCO ARTES LTDA, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico - SRP n.º 082/2022.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico - SRP n.º 082/2022 em favor das empresas ANÉZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE ME e CASTELO BRANCO ARTES LTDA, cujo objeto trata celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para serem utilizados em todas as secretarias do município, tudo conforme termo de referência e demais anexos do edital.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 320/2022
REF.: PREGÃO: 083/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE - ME
CNPJ: 06.029.558/0001-86
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 215.336,57 (DUZENTOS E QUINZE MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 320/2022
REF.: PREGÃO: 083/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: MARCELO PISSINI MOBILIA 06508491911,
CNPJ: 27.503.827/0001-74
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 31.065,73 (TRINTA E UM MIL SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei 8.666/93 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
INEXIGIBILIDADE Nº: 013/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na área tributária para subsidias a realização dos atos administrativos de ordem interna atendendo as necessidades da prefeitura municipal de Ivaté.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
EMPRESA: DOMINGOS MORAES & MORAES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 08.533.790/0001-82
VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 208/2.022
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0105/2.022.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 105 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: C J LOPES PAPELARIA E INFORMATICA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 05.753.647/0001-08, neste ato representada pelo CELIO JOSE LOPES, portador (a) do RG nº 46438329, CPF nº. 930.017.389-87, residente na , na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0105/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS (MESAS E CADEIRAS) PARA ATENDER DEMANDA DA SECREARIA DE MEIO AMBIENTE, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 1 5
Mesa diretor moderna 1700x0700 40mm. Com extensora auxiliar 0900x0450 40mm. Com pedestal e 04 gavetas.
1.550,00
7.750,00
1 2 10 Cadeira com 04 pés fixa empilhável com assento e encosto em polipropileno na cor preta 140,00 1.400,00
1 3 1 Mesa diretor moderna 1200x0600 40 mm, com extensora auxiliar 0900x0450 40mm. Com pedestal e 4 gavetas 1.490,00 1.490,00
CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 0105/2.022, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Altônia-PR., 16/12/2022

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 203/2022
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 100/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 100/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 04.886.103/0001-51, com sede na cidade de Maringá, estado do Paraná, neste ato representada pelo SR. ROBERTO PAULO BUSNARDO, portador do RG nº 877290 e do CPF nº. 169.772.209-10, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0100/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RAPIDO DE COVID-19, EM CARATER DE URGÊNCIA, PARA ATENTER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DEVIDO AO AUMENTO REPENTINO DE CASOS, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 1 100 TESTES RAPIDO ANTIGENO COVID-19 NASO (CAIXA COM 20 TESTES)
58,00
5.800,00
CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 0100/2.022, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Altônia-PR., 16/12/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 205/2022
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 101/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 101/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 38.170.314/0001-05, com sede na cidade de Mariluz, estado do Paraná, neste ato representada pela SRA. BRUNA ADRIANI DOS SANTOS SILVEIRA, portadora do RG nº 593964440 e do CPF nº. 065.914.139-60, residente na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0101/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO HEPARINA PARA ATENDIMENTO EM CARATER DE URGÊNCIA PARA A GESTANTE LUCINEIA DO SANTOS MANDORIM., a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. UNIT. TOTAL
1
1 120
Heparina sódica 5.000 UI
34,22
4.106,40
CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 0101/2.022, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR., 16/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 207/2022
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 102/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 102 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 24.586.988/0001-80, com sede na cidade de Arapongas, estado do Paraná, neste ato representada pelo SR. RUI MARRONE MACHADO, portador do RG nº 47903190 e do CPF nº. 667.619.649-20, residente na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0102/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, a seguir descritos:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. Unitário	Valor Total
1	50	UND	Acebrofilina 5mg/ml 120ml infantil solução	R$ 9,00	R$ 450,00
2	5.000	UND	Clonazepam 2mg comprimido	R$ 0,088	R$ 440,00
3	4.000	UND	Imipramina 25mg comprimido	R$ 0,56	R$ 2.240,00
4	2.000	UND	Diazepam 10mg comprimido	R$ 0,112	R$ 224,00
5	1.000	UND	Bromazepam 6mg comprimido	R$ 0,1328	R$ 132,80
6	200	UND	Complexo B injetável ampola 2ml	R$ 6,70	R$ 1.340,00
7	100	UND	Butil.Escopolamina 20mg ampola 1ml	R$ 2,016	R$ 201,60
8	200	UND	Butil.Escopolamina + dipirona ampola 5ml IM/IV	R$ 3,68	R$ 736,00
9	100	UND	Furosemida 10mg/ml ampola 2ml	R$ 6,00	R$ 600,00
10	50	UND	Dramin B6 injetável 1ml IM	R$ 6,81	R$ 340,50
11	200	UND	Vitamina C 500mg ampola 5ml injetável	R$ 7,00	R$ 1.400,00
12	6.000	UND	Nimesulida 100mg comprimido	R$ 0,1715	R$ 1.029,00
13	1.000	UND	Bromoprida 10mg comprimido	R$ 0,256	R$ 256,00
14	50	UND	Bromoprida 4mg/ml frasco 20 ml	R$ 3,00	R$ 150,00
15	50	UND	Nistatina 25.000 creme vaginal 50gr com 10 aplicadores	R$ 6,768	R$ 338,40
16	10	UND	Brometro de Ipratrópio 0,25 mg/ml gotas 20ml	R$ 1,90	R$ 19,00
17	500	UND	Flunarizina 10mg comprimido	R$ 0,1347	R$ 67,35

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 0102/2.022, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Altônia-PR., 16/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 209/2022
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 103/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 103/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 38.170.314/0001-05, neste ato representada pela SRA. BRUNA ADRIANI DOS SANTOS SILVEIRA, portadora do RG nº 593964440 e do CPF nº. 065.914.139-60, residente na cidade de Mariluz, Estado do Parana, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0103/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, a seguir descritos:

Material hospitalar

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. Unitário	Valor Total
1	500	UND	Cateter intravenoso periférico 24g	R$ 1,62	R$ 810,00
2	300	UND	Cateter intravenoso periférico 22g	R$ 1,18	R$ 354,00
3	500	UND	Agulha desc. 25x8	R$ 0,10	R$ 50,00
4	500	UND	Agulha desc. 40x12	R$ 0,10	R$ 50,00
5	36	UND	Agulha desc. 25x7	R$ 0,13	R$ 65,00
6	50	UND	Compressa gaze 7,5x7,5 13 fios c/500	R$ 24,15	R$ 1.207,50
7	500	UND	Equipo macrogotas c/inj. lateral	R$ 2,14	R$ 1.070,00
8	500	UND	Seringa descartável sem agulha LL 3ml	R$ 0,25	R$ 125,00
9	500	UND	Seringa descartável sem agulha LL 10ML	R$ 0,53	R$ 265,00
10	500	UND	Seringa descartável sem agulha LL 5ml	R$ 0,35	R$ 175,00
11	15	UND	Fita adesiva hospitalar 19x50	R$ 6,79	R$ 101,85
12	10	UND	Micropore 5cm/10m (branco) AD pele	R$ 8,01	R$ 80,10
13	2	UND	Papel grau cirúrgico 10cmx100m	R$ 69,42	R$ 138,84
14	1	UND	Papel grau cirúrgico 20cmx100m	R$ 126,96	R$ 126,96
15	10	UND	Esparadrapo 10x4,5	R$ 17,88	R$ 178,80
16	5	UND	Algodão 500gr	R$ 23,70	R$ 118,50
17	36	UND	Álcool 70% 1.000ml	R$12,67	R$ 456,12
18	40	UND	Aparelho de barbear c/2 laminas cabo plástico	R$ 1,73	R$ 69,20
TOTAL DO LOTE.................				R$ 5.441,87	
MEDICAMENTOS					
1	300	UND			
R$ 4,59		R$ 1.377,00			
2	50	UND	Cloridrato ondansetrona gen.2mg/ml 4ml IM/IV	R$ 5,52	R$ 276,00
3	50	UND	Cloreto de potássio 19,1% 10ml	R$ 1,30	R$ 65,00
4	30	UND	Lidocaína 2% s/vaso 20ml	R$ 10,05	R$ 301,50
5	50	UND	Diclofenaco sódico 25mg/ml 3ml IM	R$ 1,66	R$ 83,00
6	500	UND	Dipirona sódica 500mg/ml 2ml IM/IV	R$ 3,73	R$ 1.865,00
7	50	UND	Epinefrina adrenalina 1mg/ml 1ml	R$ 1,83	R$ 91,50
8	100	UND	Gentamicina (gentamicin) 80mg 2ml (ANT)	R$ 5,50	R$ 550,00
9	200	UND	Prometazina (prometazol) 25mg/ml 2ml IM	R$ 3,18	R$ 636,00
10	50	UND	Glicose 25% 10ml	R$ 1,44	R$ 72,00
11	50	UND	Glicose 50% 10ml	R$ 0,92	R$ 46,00
12	50	UND	Ceftriaxona sódica gen. 1gr S/DIL IV (ANT)	R$ 4,55	R$ 227,50
13	50	UND	Cetoprofeno gen. 50mg/ml 2ml IM	R$ 4,06	R$ 203,00
14	500	UND	Soro fisiológico 0,9% 100ml (sist. Fechado)	R$ 6,90	R$ 3.450,00
15	450	UND	Soro fisiológico 0,9% 250ml (sist. Fechado)	R$ 8,01	R$ 3.604,50
16	250	UND	Soro fisiológico 0,9% 500ml (sist. Fechado)	R$ 17,60	R$ 4.400,00
17	40	UND	Soro glicose 5% 500ml	R$ 15,07	R$ 602,80
18	100	UND	Agua para injeção plast.10ml	R$ 0,72	R$ 72,00
TOTAL DO LOTE.........................				R$17.922,80	
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA					
1	20	UND	Luva procedimento tam G c/100	R$ 19,64	R$ 392,80
2	20	UND	Luva procedimento tam M c/100	R$ 19,32	R$ 386,40
3	20	UND	Luva procedimento tam P c/100	R$ 15,87	R$ 317,40
TOTAL DO LOTE................				R$ 1.096,60	

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 0103/2.022, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Altônia-PR., 16/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 204/2.022
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0107/2.022.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°107/2022 DE 15/12/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: MAQ ASSISTENCIA ELETRO TECNICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 30.767.205/0001-68, neste ato representada pelo Marciano Correia, portador (a) do RG nº 96718578, CPF nº. 052.992.349-10, residente na Rua Walter Kreiser, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0107/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO FORNO TURBO E DA MASSADEIRA RAPIDA, MAQUINAS UTILIZADAS NA PADARIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 1 1
MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MAQUIMA "FORNO TURBO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS
730,00
730,00
1 2 1 MANUTENÇÃO CORRETICA DA MASSADEIRA RAPIDA,COM REPOSIÇÃO DAS PEÇAS NECESSARIAS 1.370,00 1.370,00
CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 0107/2.022, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Altônia-PR., 16/12/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 206/2.022
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0106/2.022.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°106/2022 DE 15/12/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PESENTI & PELAIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 02.776.642/0001-02, neste ato representada pelo RODNEY DANILO PESENTI, portador (a) do RG nº 53246788, CPF nº. 803.463.329-15, residente na , na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0106/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO AUTOCLAVE DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1
1 1
MANUTENÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA DO APARELHO AUTOCLAVE PHOENIX 364 LTS
7.795,00
7.795,00
CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 0106/2.022, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Altônia-PR., 16/12/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2022
REF: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 104/2022
HOMOLGADA PELO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 104/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 06.019.646/0001-05, com sede na cidade de Umuarama, neste ato representada pelo Sr. Luciano da Rosa Hoffman, portador do CPF nº. 833.930.389-87, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Dispensa por Justificativa nº. 104/2022 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA COMUNIDADE DA ESTRADA CACHOEIRA, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO.
DA MÃO DE OBRA
A Empresa vencedora deverá manter no quadro mão de obra necessária à execução dos serviços
OBSERVAÇÕES:
1)- A Empresa deverá recolher aos cofres públicos municipais o imposto devido referente ao ISS mensalmente;
2)- Todos os empregados deverão ser devidamente registrados com opção de FGTS;
3)- Apresentar o comprovante de recolhimento do INSS, e FGTS, referentes aos empregados da empresa, a cada pagamento.
DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS
A Empresa contratada, deverá disponibilizar de Pessoal, equipamentos, materiais e maquinários destinados à execução dos serviços.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integradas a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: Edital de Licitação, Especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e Decreto de Homologação de Licitação.
Parágrafo Único.
Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da Contratante.
CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais).
Parágrafo Primeiro.
Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Contrato.
Parágrafo Segundo.
As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município, FONTE DE RECURSOS:
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO – GABINETE DO SECRETARIO -09.001.185410012.2.106.4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto
.Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 233/2022
DISPENSA Nº 122/2022
RATIFICO a dispensa de licitação para a aquisição de placas comemorativas para inauguração de obras no município de Ivaté, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 24, "caput", da Lei federal nº 8.666/93.
Ivaté, de 16 dezembro de 2022.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ – PR

Resolução nº018/2022

Sumula: Aprovação do Termo de Adesão o Plano de Trabalho da Deliberação n. 69/2022 - CEAS/PR - Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ivaté, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°729 de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaté - Paraná, em reunião ordinária do dia 13 de dezembro de 2022, as 10h:30min. ata nº 008/2022, pela plataforma digital whatssapp

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação n. 69/2022 - CEAS/PR - Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Art. 3º Aprovar o Plano de Trabalho da Deliberação n. 69/2022 - CEAS/PR - Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 13 de dezembro de 2.022.

Luana Thais Silva Chiquetti
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº XXX/2022
PROCESSO Nº 240/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IVATÉ.
CONTRATADA: 43.580.949 LORENA CARDOSO RIBEIRO
CNPJ: 43.580.949/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 14.322,00 (QUATORZE MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - No 088/2022
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 12 de janeiro de 2023, na Av. Rio de Janeiro, 2758 a Concorrência, tipo menor preço objetivando a aquisição de plantadeira adubadora de arrasto a fim de atender a secretaria municipal de agricultura e meio ambiente, conforme especificações constantes no termo de referência.
O Valor máximo estimado para contratação é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br .
Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail licitacao.ivate@gmail.com, ou Telefone (44) 3673-8000.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 16 de dezembro de 2022.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 288/2022
SÚMULA: Rescinde, Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1°) Fica rescindido o contrato n° 156/2021 firmado com a empresa ROBERTO DEUNGARO JUNIOR 06266351951, CNPJ: 15.342.113/0001-42 após encerramento das atividades da empresa.
Art. 2º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 053/2021, em favor da empresa VERA LUCIA BESSA DA SILVA LIMA 08423845966 - ME, CNPJ: 32.489.364/0001-73 convocada após o encerramos do contrato com a empresa ROBERTO DEUNGARO JUNIOR 06266351951, CNPJ: 15.342.113/0001-42 que tem como objeto registro de preço para contratação de empresa especializada para lavagem completa de veículos leves e pesados da frota pertencente ao Município de Ivaté, com vigência de contratação de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 328/2022
REF.: PREGÃO: 053/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE DEZEMBRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: VERA LUCIA BESSA DA SILVA LIMA 08423845966 - ME
CNPJ: 32.489.364/0001-73
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
VALOR TOTAL: R$ 46.596,94 (QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 364/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 012/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 171/2022 – Pregão Presencial nº 71/2022.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)., o resultado do Processo Eletrônico nº 171/2022 – Pregão Presencial nº 71/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças originais e serviços para veículo IVECO.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná - 01.612.269/0001-91
Av. Juvenal Silva Braga, 181 Centro (044)3640-8000 - CEP 87545-000

Exercício: 2023

CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**4.440.316,66**	**4.440.316,66**	**4.440.316,66**	**4.440.316,66**	**4.440.316,66**	**4.440.316,70**	**26.641.900,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	2.551.792,50	2.551.792,50	2.551.792,50	2.551.792,50	2.551.792,50	2.551.792,50	15.310.755,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	1.050,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	357.541,66	357.541,66	357.541,66	357.541,66	357.541,66	357.541,70	2.145.250,00
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	84.000,00
1007.03.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - Saúde	805,00	805,00	805,00	805,00	805,00	805,00	4.830,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	185.900,00	185.900,00	185.900,00	185.900,00	185.900,00	185.900,01	1.115.400,00
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)	166.304,16	166.304,16	166.304,16	166.304,16	166.304,16	166.304,20	997.825,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	73.600,00	73.600,00	73.600,00	73.600,00	73.600,00	73.599,99	441.600,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	182.608,33	182.608,33	182.608,33	182.608,33	182.608,33	182.608,38	1.095.650,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	115.689,59	115.689,59	115.689,59	115.689,59	115.689,59	115.689,58	694.137,50
1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	572.072,09	572.072,09	572.072,09	572.072,09	572.072,09	572.072,05	3.432.432,50
495.09.02.05.20	Atenção Básica (Programas Estaduais)	11.833,34	11.833,34	11.833,34	11.833,34	11.833,34	11.833,30	71.000,00
496.09.02.05.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,30	14.000,00
497.09.02.05.20	Vigilância em Saúde (Programas Estaduais)	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
498.09.02.05.20	Assistência Farmacêutica (Programas Estaduais)	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
499.09.02.05.20	Gestão do SUS (Programas Estaduais)	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	75.875,00	75.875,00	75.875,00	75.875,00	75.875,00	75.875,00	455.250,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	26.490,84	26.490,84	26.490,84	26.490,84	26.490,84	26.490,84	158.945,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.279,16	5.279,16	5.279,16	5.279,16	5.279,16	5.279,20	31.675,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	14.850,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	89.100,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	16.167,33	16.167,33	16.167,33	16.167,33	16.167,33	16.167,36	97.004,00
940.09.06.05.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	2.999,33	2.999,33	2.999,33	2.999,33	2.999,33	2.999,34	17.996,00
Receita Corrente Intraorçamentária		**150.572,98**	**150.572,98**	**150.572,98**	**150.572,98**	**150.572,98**	**150.572,98**	**903.437,88**
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	38.906,32	38.906,32	38.906,32	38.906,32	38.906,32	38.906,28	233.437,88
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	111.666,66	111.666,66	111.666,66	111.666,66	111.666,66	111.666,70	670.000,00
Receita de Capital		**31.708,34**	**31.708,34**	**31.708,34**	**31.708,34**	**31.708,34**	**31.708,30**	**190.250,00**
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	20.250,00
105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,66	34.000,00
304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,66	34.000,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	16.999,98	102.000,00
Despesa Corrente		**3.901.093,86**	**3.901.093,86**	**3.901.093,86**	**3.901.093,86**	**3.901.093,86**	**3.901.092,63**	**23.406.561,93**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	2.030.535,96	2.030.535,96	2.030.535,96	2.030.535,96	2.030.535,96	2.030.534,68	12.183.214,48
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	223.333,46	223.333,46	223.333,46	223.333,46	223.333,46	223.333,28	1.340.000,58
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	223.333,34	223.333,34	223.333,34	223.333,34	223.333,34	223.333,30	1.340.000,00
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	84.000,00
1007.03.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - Saúde	805,00	805,00	805,00	805,00	805,00	805,00	4.830,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	185.899,98	185.899,98	185.899,98	185.899,98	185.899,98	185.900,10	1.115.400,00
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)	166.304,14	166.304,14	166.304,14	166.304,14	166.304,14	166.304,30	997.825,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	35.133,28	35.133,28	35.133,28	35.133,28	35.133,28	35.133,60	210.800,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	169.236,66	169.236,66	169.236,66	169.236,66	169.236,66	169.236,70	1.015.420,00

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	89.269,60	89.269,60	89.269,60	89.269,60	89.269,60	89.269,50	535.617,50
1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	562.462,92	562.462,92	562.462,92	562.462,92	562.462,92	562.462,77	3.374.777,37
495.09.02.05.20	Atenção Básica (Programas Estaduais)	11.833,34	11.833,34	11.833,34	11.833,34	11.833,34	11.833,30	71.000,00
496.09.02.05.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,30	14.000,00
497.09.02.05.20	Vigilância em Saúde (Programas Estaduais)	13.367,84	13.367,84	13.367,84	13.367,84	13.367,84	13.367,80	80.207,00
498.09.02.05.20	Assistência Farmacêutica (Programas Estaduais)	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
499.09.02.05.20	Gestão do SUS (Programas Estaduais)	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	75.874,98	75.874,98	75.874,98	75.874,98	75.874,98	75.875,10	455.250,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	24.824,16	24.824,16	24.824,16	24.824,16	24.824,16	24.824,20	148.945,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.279,16	5.279,16	5.279,16	5.279,16	5.279,16	5.279,20	31.675,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	54.600,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.500,02	3.500,02	3.500,02	3.500,02	3.500,02	3.499,90	21.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	16.167,34	16.167,34	16.167,34	16.167,34	16.167,34	16.167,30	97.004,00
940.09.06.05.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	2.999,34	2.999,34	2.999,34	2.999,34	2.999,34	2.999,30	17.996,00
Despesa de Capital		**450.629,34**	**450.629,34**	**450.629,34**	**450.629,34**	**450.629,34**	**450.629,25**	**2.703.775,95**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	302.004,64	302.004,64	302.004,64	302.004,64	302.004,64	302.004,62	1.812.027,82
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	20.250,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	38.466,66	38.466,66	38.466,66	38.466,66	38.466,66	38.466,70	230.800,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.371,68	13.371,68	13.371,68	13.371,68	13.371,68	13.371,60	80.230,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	26.420,00	26.420,00	26.420,00	26.420,00	26.420,00	26.420,00	158.520,00
105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,70	34.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	9.609,20	9.609,20	9.609,20	9.609,20	9.609,20	9.609,13	57.655,13
304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,70	34.000,00
497.09.02.05.20	Vigilância em Saúde (Programas Estaduais)	3.298,84	3.298,84	3.298,84	3.298,84	3.298,84	3.298,80	19.793,00
498.09.02.05.20	Assistência Farmacêutica (Programas Estaduais)	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	144.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	34.500,00
Reserva de Contingência		**270.875,00**	**270.875,00**	**270.875,00**	**270.875,00**	**270.875,00**	**270.875,00**	**1.625.250,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	245.875,00	245.875,00	245.875,00	245.875,00	245.875,00	245.875,00	1.475.250,00
TOTAL DA RECEITA		**4.622.597,98**	**4.622.597,98**	**4.622.597,98**	**4.622.597,98**	**4.622.597,98**	**4.622.597,98**	**27.735.587,88**
TOTAL DA DESPESA		**4.622.598,20**	**4.622.598,20**	**4.622.598,20**	**4.622.598,20**	**4.622.598,20**	**4.622.596,88**	**27.735.587,88**
DIFERENÇA		**-0,22**	**-0,22**	**-0,22**	**-0,22**	**-0,22**	**1,10**	**0,00**

CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC 063890

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

Exercício 2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Consolidado

Fonte de Recurso		PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	19.540,66	19.540,66	19.540,66	19.540,66	19.540,66	19.540,66	19.540,66	19.540,66	19.540,66	19.540,66	19.540,66	19.540,62	234.487,88
040	Regime Próprio de Previdência Social	234.604,16	234.604,16	234.604,16	234.604,16	234.604,16	234.604,16	234.604,16	234.604,16	234.604,16	234.604,16	234.604,16	234.604,24	2.815.250,00
101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	92.950,00	92.950,00	92.950,00	92.950,00	92.950,00	92.950,00	92.950,00	92.950,00	92.950,00	92.950,00	92.950,00	92.950,01	1.115.400,00
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	36.800,00	36.800,00	36.800,00	36.800,00	36.800,00	36.800,00	36.800,00	36.800,00	36.800,00	36.800,00	36.800,00	36.799,99	441.600,00
103	Educação 10%	91.304,16	91.304,16	91.304,16	91.304,16	91.304,16	91.304,16	91.304,16	91.304,16	91.304,16	91.304,16	91.304,16	91.304,21	1.095.650,00
104	Educação 25%	57.844,79	57.844,79	57.844,79	57.844,79	57.844,79	57.844,79	57.844,79	57.844,79	57.844,79	57.844,79	57.844,79	57.844,78	694.137,50
105	Alienação de Ativos da Educação - Exercício Corr	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	34.000,00
107	Salário Educação	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
123	PNATE - ESTADUAL	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	84.000,00
303	Saúde - Receitas de Impostos	286.036,05	286.036,05	286.036,05	286.036,05	286.036,05	286.036,05	286.036,05	286.036,05	286.036,05	286.036,05	286.036,05	286.036,00	3.432.432,50
304	Alienação de Bens da Saúde	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	34.000,00
308	Taxa de Vigilancia Sanitária	402,50	402,50	402,50	402,50	402,50	402,50	402,50	402,50	402,50	402,50	402,50	402,50	4.830,00
494	Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	83.152,08	83.152,08	83.152,08	83.152,08	83.152,08	83.152,08	83.152,08	83.152,08	83.152,08	83.152,08	83.152,08	83.152,12	997.825,00
495	Atenção Básica	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,63	71.000,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatoı	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63	14.000,00
497	Vigilância em Saúde	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
498	Assistência Farmacêutica	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
499	Gestão do SUS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
501	Alienação de Ativos do Município	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	11.999,98	144.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras Não	37.937,50	37.937,50	37.937,50	37.937,50	37.937,50	37.937,50	37.937,50	37.937,50	37.937,50	37.937,50	37.937,50	37.937,50	455.250,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.	13.245,42	13.245,42	13.245,42	13.245,42	13.245,42	13.245,42	13.245,42	13.245,42	13.245,42	13.245,42	13.245,42	13.245,38	158.945,00
510	Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	2.639,58	2.639,58	2.639,58	2.639,58	2.639,58	2.639,58	2.639,58	2.639,58	2.639,58	2.639,58	2.639,58	2.639,62	31.675,00
511	Taxas pela Prestação de Serviços	7.425,00	7.425,00	7.425,00	7.425,00	7.425,00	7.425,00	7.425,00	7.425,00	7.425,00	7.425,00	7.425,00	7.425,00	89.100,00
512	CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºb)	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públic	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	20.250,00
934	Bloco de Financiamento Proteção Social Basica (	8.083,66	8.083,66	8.083,66	8.083,66	8.083,66	8.083,66	8.083,66	8.083,66	8.083,66	8.083,66	8.083,66	8.083,70	97.004,00
940	FMAS - IGD-Bolsa Familia	1.499,67	1.499,67	1.499,67	1.499,67	1.499,67	1.499,67	1.499,67	1.499,67	1.499,67	1.499,67	1.499,67	1.499,67	17.996,00
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.275.896,25	1.275.896,25	1.275.896,25	1.275.896,25	1.275.896,25	1.275.896,25	1.275.896,25	1.275.896,25	1.275.896,25	1.275.896,25	1.275.896,25	1.275.896,25	15.310.755,00
1042	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes a	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
1043	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes a	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
Totais		**2.311.298,99**	**2.311.298,99**	**2.311.298,99**	**2.311.298,99**	**2.311.298,99**	**2.311.298,99**	**2.311.298,99**	**2.311.298,99**	**2.311.298,99**	**2.311.298,99**	**2.311.298,99**	**2.311.298,99**	**27.735.587,88**

Fonte de Recurso	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC 063890

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

Exercício 2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Consolidado

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.0.0.00.00 RECEITAS CORRENTES	26.641.900,00	2.220.158,33	2.220.158,33	2.220.158,33	2.220.158,33	2.220.158,33	2.220.158,33	2.220.158,33	2.220.158,33	2.220.158,33	2.220.158,33	2.220.158,33	2.220.158,37	26.641.900,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.422.155,00	118.512,92	118.512,92	118.512,92	118.512,92	118.512,92	118.512,92	118.512,92	118.512,92	118.512,92	118.512,92	118.512,92	118.512,88	1.422.155,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00 IMPOSTOS	1.276.550,00	106.379,17	106.379,17	106.379,17	106.379,17	106.379,17	106.379,17	106.379,17	106.379,17	106.379,17	106.379,17	106.379,17	106.379,13	1.276.550,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	592.600,00	49.383,34	49.383,34	49.383,34	49.383,34	49.383,34	49.383,34	49.383,34	49.383,34	49.383,34	49.383,34	49.383,34	49.383,26	592.600,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	140.500,00	23.416,68	23.416,68	23.416,68	23.416,68	23.416,68	23.416,68	23.416,68	23.416,68	23.416,68	23.416,68	23.416,68	23.416,52	281.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	89.250,00	7.437,50	7.437,50	7.437,50	7.437,50	7.437,50	7.437,50	7.437,50	7.437,50	7.437,50	7.437,50	7.437,50	7.437,50	89.250,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.250,00	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	38.000,00	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,63	38.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	452.100,00	75.350,00	75.350,00	75.350,00	75.350,00	75.350,00	75.350,00	75.350,00	75.350,00	75.350,00	75.350,00	75.350,00	75.350,00	904.200,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.2.53.0.3.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	525,00	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	525,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	525,00	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	525,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	435.700,00	36.308,33	36.308,33	36.308,33	36.308,33	36.308,33	36.308,33	36.308,33	36.308,33	36.308,33	36.308,33	36.308,33	36.308,37	435.700,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	435.700,00	36.308,33	36.308,33	36.308,33	36.308,33	36.308,33	36.308,33	36.308,33	36.308,33	36.308,33	36.308,33	36.308,33	36.308,37	435.700,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	394.200,00	32.850,00	32.850,00	32.850,00	32.850,00	32.850,00	32.850,00	32.850,00	32.850,00	32.850,00	32.850,00	32.850,00	32.850,00	394.200,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	390.000,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	390.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	355.000,00	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,37	355.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	4.200,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	2.100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.3.03.1.2.02.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER LEGISLATIVO	2.100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	41.500,00	3.458,33	3.458,33	3.458,33	3.458,33	3.458,33	3.458,33	3.458,33	3.458,33	3.458,33	3.458,33	3.458,33	3.458,37	41.500,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	36.250,00	3.020,83	3.020,83	3.020,83	3.020,83	3.020,83	3.020,83	3.020,83	3.020,83	3.020,83	3.020,83	3.020,83	3.020,87	36.250,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	36.250,00	3.020,83	3.020,83	3.020,83	3.020,83	3.020,83	3.020,83	3.020,83	3.020,83	3.020,83	3.020,83	3.020,83	3.020,87	36.250,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01 IRRF - Outros Rendimentos	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.02 IRRF - Inativos e Pensionista	26.250,00	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	26.250,00
1.1.1.3.03.4.2.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS	5.250,00	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
1.1.1.3.03.4.2.01.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - MULTAS E JUROS	5.250,00	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
1.1.1.3.03.4.2.01.01 IRRF - Outros Rendimentos	3.150,00	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	3.150,00
1.1.1.3.03.4.2.01.02 IRRF - Inativos e Pensionista	2.100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	248.250,00	20.687,50	20.687,50	20.687,50	20.687,50	20.687,50	20.687,50	20.687,50	20.687,50	20.687,50	20.687,50	20.687,50	20.687,50	248.250,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	248.250,00	20.687,50	20.687,50	20.687,50	20.687,50	20.687,50	20.687,50	20.687,50	20.687,50	20.687,50	20.687,50	20.687,50	20.687,50	248.250,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	248.250,00	20.687,50	20.687,50	20.687,50	20.687,50	20.687,50	20.687,50	20.687,50	20.687,50	20.687,50	20.687,50	20.687,50	20.687,50	248.250,00

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.4.51.1.1.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	240.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	3.150,00	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	3.150,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00 TAXAS	125.605,00	10.467,08	10.467,08	10.467,08	10.467,08	10.467,08	10.467,08	10.467,08	10.467,08	10.467,08	10.467,08	10.467,08	10.467,12	125.605,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	36.505,00	3.042,08	3.042,08	3.042,08	3.042,08	3.042,08	3.042,08	3.042,08	3.042,08	3.042,08	3.042,08	3.042,08	3.042,12	36.505,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	36.505,00	6.084,16	6.084,16	6.084,16	6.084,16	6.084,16	6.084,16	6.084,16	6.084,16	6.084,16	6.084,16	6.084,16	6.084,24	73.010,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	32.200,00	2.683,33	2.683,33	2.683,33	2.683,33	2.683,33	2.683,33	2.683,33	2.683,33	2.683,33	2.683,33	2.683,33	2.683,37	32.200,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00 Taxa de Habiti-se	4.200,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	28.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37	28.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.260,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	1.260,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00 Taxa de Habiti-se	210,00	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	210,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.310,00	192,50	192,50	192,50	192,50	192,50	192,50	192,50	192,50	192,50	192,50	192,50	192,50	2.310,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00 Taxa de Habiti-se	210,00	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	210,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.1.01.0.4.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	735,00	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	735,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00 Taxa de Habiti-se	210,00	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	210,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	525,00	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	525,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	89.100,00	7.425,00	7.425,00	7.425,00	7.425,00	7.425,00	7.425,00	7.425,00	7.425,00	7.425,00	7.425,00	7.425,00	7.425,00	89.100,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	89.100,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	178.200,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	63.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	63.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,26	40.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.3.1.53.0.2.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES	833.145,00	69.428,75	69.428,75	69.428,75	69.428,75	69.428,75	69.428,75	69.428,75	69.428,75	69.428,75	69.428,75	69.428,75	69.428,75	833.145,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	674.200,00	56.183,33	56.183,33	56.183,33	56.183,33	56.183,33	56.183,33	56.183,33	56.183,33	56.183,33	56.183,33	56.183,33	56.183,37	674.200,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	674.200,00	56.183,33	56.183,33	56.183,33	56.183,33	56.183,33	56.183,33	56.183,33	56.183,33	56.183,33	56.183,33	56.183,33	56.183,37	674.200,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	674.200,00	56.183,33	56.183,33	56.183,33	56.183,33	56.183,33	56.183,33	56.183,33	56.183,33	56.183,33	56.183,33	56.183,33	56.183,37	674.200,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	670.000,00	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,37	670.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	670.000,00	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,37	670.000,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	670.000,00	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,37	670.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	2.100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	2.100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	2.100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.2.1.5.01.3.1.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	158.945,00	13.245,42	13.245,42	13.245,42	13.245,42	13.245,42	13.245,42	13.245,42	13.245,42	13.245,42	13.245,42	13.245,42	13.245,38	158.945,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	158.945,00	13.245,42	13.245,42	13.245,42	13.245,42	13.245,42	13.245,42	13.245,42	13.245,42	13.245,42	13.245,42	13.245,42	13.245,38	158.945,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	158.945,00	26.490,84	26.490,84	26.490,84	26.490,84	26.490,84	26.490,84	26.490,84	26.490,84	26.490,84	26.490,84	26.490,84	26.490,76	317.890,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	157.500,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	157.500,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	525,00	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	525,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	420,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	420,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	2.115.475,00	176.289,58	176.289,58	176.289,58	176.289,58	176.289,58	176.289,58	176.289,58	176.289,58	176.289,58	176.289,58	176.289,58	176.289,62	2.115.475,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.675,00	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	3.675,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.675,00	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	3.675,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00 ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	3.675,00	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	3.675,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	3.675,00	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25	3.675,00

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.1.1.01.1.1.00.00 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	2.100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	525,00	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	525,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	525,00	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	525,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	525,00	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	525,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00 VALORES MOBILIÁRIOS	2.105.050,00	175.420,83	175.420,83	175.420,83	175.420,83	175.420,83	175.420,83	175.420,83	175.420,83	175.420,83	175.420,83	175.420,83	175.420,87	2.105.050,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.105.050,00	175.420,83	175.420,83	175.420,83	175.420,83	175.420,83	175.420,83	175.420,83	175.420,83	175.420,83	175.420,83	175.420,83	175.420,87	2.105.050,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	634.000,00	105.666,66	105.666,66	105.666,66	105.666,66	105.666,66	105.666,66	105.666,66	105.666,66	105.666,66	105.666,66	105.666,66	105.666,74	1.268.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	634.000,00	52.833,33	52.833,33	52.833,33	52.833,33	52.833,33	52.833,33	52.833,33	52.833,33	52.833,33	52.833,33	52.833,33	52.833,37	634.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00 Remuneração de Depósitos Bancários -Recursos Livres	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00 Remuneração de Depósito Bancarios -Educação	85.000,00	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	85.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00 Remuneração de Depósito Bancário -Saude	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00 Remuneração de Depósito Bancário - Outras Áreas	42.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00 Remuneração de Deposito Bancários- Assistencia Social	27.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.471.050,00	245.175,00	245.175,00	245.175,00	245.175,00	245.175,00	245.175,00	245.175,00	245.175,00	245.175,00	245.175,00	245.175,00	245.175,00	2.942.100,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	1.471.050,00	122.587,50	122.587,50	122.587,50	122.587,50	122.587,50	122.587,50	122.587,50	122.587,50	122.587,50	122.587,50	122.587,50	122.587,50	1.471.050,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00 Remuneração de Depósito Bancário -Banco do Brasil	631.050,00	52.587,50	52.587,50	52.587,50	52.587,50	52.587,50	52.587,50	52.587,50	52.587,50	52.587,50	52.587,50	52.587,50	52.587,50	631.050,00

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.2.1.04.0.1.02.00 Remuneração de Depósito Bancário -Caixa Economica Federal	735.000,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	735.000,00
1.3.2.1.04.0.1.03.00 Remuneração de Depósito Bancário -Banco Sicredi	105.000,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00 DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	6.750,00	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	6.750,00
1.3.9.9.00.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	6.750,00	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	6.750,00
1.3.9.9.99.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	6.750,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	13.500,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1.3.9.9.99.0.1.01.00 Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1.3.9.9.99.0.2.00.00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS	700,00	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,37	700,00
1.3.9.9.99.0.2.01.00 Demais Receitas Patrimoniais	700,00	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,37	700,00
1.3.9.9.99.0.3.00.00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA	525,00	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	525,00
1.3.9.9.99.0.3.01.00 Demais Receitas Patrimoniais	525,00	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	525,00
1.3.9.9.99.0.4.00.00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	525,00	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	525,00
1.3.9.9.99.0.4.01.00 Demais Receitas Patrimoniais	525,00	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	525,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00 RECEITA AGROPECUÁRIA	5.775,00	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	5.775,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00 RECEITA AGROPECUÁRIA	5.775,00	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	5.775,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00 RECEITA AGROPECUÁRIA	5.775,00	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	5.775,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00 RECEITA AGROPECUÁRIA	5.775,00	962,50	962,50	962,50	962,50	962,50	962,50	962,50	962,50	962,50	962,50	962,50	962,50	11.550,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00 RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	5.250,00	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
1.4.1.1.01.0.2.00.00 RECEITA AGROPECUÁRIA - MULTAS E JUROS	105,00	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	105,00
1.4.1.1.01.0.3.00.00 RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA	315,00	26,25	26,25	26,25	26,25	26,25	26,25	26,25	26,25	26,25	26,25	26,25	26,25	315,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.4.1.1.01.0.4.00.00RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	105,00	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	105,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00RECEITA DE SERVIÇOS	252.475,00	21.039,58	21.039,58	21.039,58	21.039,58	21.039,58	21.039,58	21.039,58	21.039,58	21.039,58	21.039,58	21.039,58	21.039,62	252.475,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	252.475,00	21.039,58	21.039,58	21.039,58	21.039,58	21.039,58	21.039,58	21.039,58	21.039,58	21.039,58	21.039,58	21.039,58	21.039,62	252.475,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	252.475,00	21.039,58	21.039,58	21.039,58	21.039,58	21.039,58	21.039,58	21.039,58	21.039,58	21.039,58	21.039,58	21.039,58	21.039,62	252.475,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	199.450,00	33.241,66	33.241,66	33.241,66	33.241,66	33.241,66	33.241,66	33.241,66	33.241,66	33.241,66	33.241,66	33.241,66	33.241,74	398.900,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	190.000,00	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	5.250,00	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ	3.150,00	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	3.150,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL- DÍV	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.6.1.1.02.0.0.00.00INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	53.025,00	8.837,50	8.837,50	8.837,50	8.837,50	8.837,50	8.837,50	8.837,50	8.837,50	8.837,50	8.837,50	8.837,50	8.837,50	106.050,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	52.500,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
1.6.1.1.02.0.2.00.00INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS	105,00	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	105,00
1.6.1.1.02.0.3.00.00INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA	315,00	26,25	26,25	26,25	26,25	26,25	26,25	26,25	26,25	26,25	26,25	26,25	26,25	315,00
1.6.1.1.02.0.4.00.00INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	105,00	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	105,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.964.475,00	1.830.372,91	1.830.372,91	1.830.372,91	1.830.372,91	1.830.372,91	1.830.372,91	1.830.372,91	1.830.372,91	1.830.372,91	1.830.372,91	1.830.372,91	1.830.372,99	21.964.475,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.192.075,00	1.349.339,57	1.349.339,57	1.349.339,57	1.349.339,57	1.349.339,57	1.349.339,57	1.349.339,57	1.349.339,57	1.349.339,57	1.349.339,57	1.349.339,57	1.349.339,73	16.192.075,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	14.408.000,00	1.200.666,66	1.200.666,66	1.200.666,66	1.200.666,66	1.200.666,66	1.200.666,66	1.200.666,66	1.200.666,66	1.200.666,66	1.200.666,66	1.200.666,66	1.200.666,74	14.408.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.300.000,00	1.191.666,66	1.191.666,66	1.191.666,66	1.191.666,66	1.191.666,66	1.191.666,66	1.191.666,66	1.191.666,66	1.191.666,66	1.191.666,66	1.191.666,66	1.191.666,74	14.300.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	12.800.000,00	1.066.666,66	1.066.666,66	1.066.666,66	1.066.666,66	1.066.666,66	1.066.666,66	1.066.666,66	1.066.666,66	1.066.666,66	1.066.666,66	1.066.666,66	1.066.666,74	12.800.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.800.000,00	1.066.666,66	1.066.666,66	1.066.666,66	1.066.666,66	1.066.666,66	1.066.666,66	1.066.666,66	1.066.666,66	1.066.666,66	1.066.666,66	1.066.666,66	1.066.666,74	12.800.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.1.51.2.1.00.00COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	108.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	216.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	108.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	455.250,00	37.937,50	37.937,50	37.937,50	37.937,50	37.937,50	37.937,50	37.937,50	37.937,50	37.937,50	37.937,50	37.937,50	37.937,50	455.250,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	455.250,00	37.937,50	37.937,50	37.937,50	37.937,50	37.937,50	37.937,50	37.937,50	37.937,50	37.937,50	37.937,50	37.937,50	37.937,50	455.250,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	5.250,00	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	5.250,00	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	997.825,00	83.152,08	83.152,08	83.152,08	83.152,08	83.152,08	83.152,08	83.152,08	83.152,08	83.152,08	83.152,08	83.152,08	83.152,12	997.825,00

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.3.50.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	997.825,00	83.152,08	83.152,08	83.152,08	83.152,08	83.152,08	83.152,08	83.152,08	83.152,08	83.152,08	83.152,08	83.152,08	83.152,12	997.825,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	673.775,00	56.147,92	56.147,92	56.147,92	56.147,92	56.147,92	56.147,92	56.147,92	56.147,92	56.147,92	56.147,92	56.147,92	56.147,88	673.775,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	673.775,00	56.147,92	56.147,92	56.147,92	56.147,92	56.147,92	56.147,92	56.147,92	56.147,92	56.147,92	56.147,92	56.147,92	56.147,88	673.775,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00FMS/PAB -Inc.Ações Estratégicas	103.000,00	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,37	103.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00FMS/PAB- Programa de Informatização do APS	42.500,00	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,63	42.500,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00FMS/PAB -Incentivo Financeiro da APS-Desempenho	73.500,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	73.500,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00FMS/PAB -Incentivo Financeiro da APS -Capitação Ponderada	262.500,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	262.500,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00FMS/PAB -Incentivo Financeiro APS- Per Capita de Transição	15.750,00	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	15.750,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00FMS -Agente Comunitário de Saude	176.000,00	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,63	176.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00FMS -Rede Cegonha	525,00	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	525,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	190.000,00	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.3.50.2.1.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	190.000,00	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00FMS -Media e Alta Complexidade	190.000,00	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	71.050,00	5.920,83	5.920,83	5.920,83	5.920,83	5.920,83	5.920,83	5.920,83	5.920,83	5.920,83	5.920,83	5.920,83	5.920,87	71.050,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	71.050,00	5.920,83	5.920,83	5.920,83	5.920,83	5.920,83	5.920,83	5.920,83	5.920,83	5.920,83	5.920,83	5.920,83	5.920,87	71.050,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00FMS -Vig.Sanit.Incentivo Financeiro das Ações VISA	16.800,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	16.800,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00FMS -Vig.Sanit.Agente de Combate de Endemias	34.500,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	34.500,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00FMS -Vig.Sanit.Incent.Financ.Des pesas Diversas	15.750,00	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	15.750,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00Incentivo Financeiro Vigilância em Saúde	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	63.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	63.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	63.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	63.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00Transferencias Finaceiras Asistencias Farmaceutica	63.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	63.000,00

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.4.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	161.000,00	13.416,67	13.416,67	13.416,67	13.416,67	13.416,67	13.416,67	13.416,67	13.416,67	13.416,67	13.416,67	13.416,67	13.416,63	161.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	105.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	105.000,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	35.000,00	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,26	70.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	21.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	88.000,00	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,37	88.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	88.000,00	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,74	176.000,00

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.6.50.0.1.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	88.000,00	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,37	88.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	82.000,00	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,37	82.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	42.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	84.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	42.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	42.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.300.400,00	358.366,67	358.366,67	358.366,67	358.366,67	358.366,67	358.366,67	358.366,67	358.366,67	358.366,67	358.366,67	358.366,67	358.366,63	4.300.400,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.971.400,00	330.950,00	330.950,00	330.950,00	330.950,00	330.950,00	330.950,00	330.950,00	330.950,00	330.950,00	330.950,00	330.950,00	330.950,00	3.971.400,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00COTA-PARTE DO ICMS	3.620.000,00	603.333,32	603.333,32	603.333,32	603.333,32	603.333,32	603.333,32	603.333,32	603.333,32	603.333,32	603.333,32	603.333,32	603.333,48	7.240.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.620.000,00	301.666,66	301.666,66	301.666,66	301.666,66	301.666,66	301.666,66	301.666,66	301.666,66	301.666,66	301.666,66	301.666,66	301.666,74	3.620.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00COTA-PARTE DO IPVA	280.000,00	46.666,68	46.666,68	46.666,68	46.666,68	46.666,68	46.666,68	46.666,68	46.666,68	46.666,68	46.666,68	46.666,68	46.666,52	560.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	280.000,00	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,26	280.000,00

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.2.1.52.0.0.00.00COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	50.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	100.800,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	50.400,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	50.400,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	21.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	245.000,00	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,63	245.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	245.000,00	40.833,34	40.833,34	40.833,34	40.833,34	40.833,34	40.833,34	40.833,34	40.833,34	40.833,34	40.833,34	40.833,34	40.833,26	490.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	245.000,00	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,63	245.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00Atenção Primária	71.000,00	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,63	71.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.01FMS -Atenção Primária a Saude	71.000,00	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,63	71.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00Atenção Especializada - MAC	14.000,00	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63	14.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.01FMS -Média e Alta Complexidade / BLMAC	14.000,00	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63	14.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00Vigilância em Saude	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.01FMS - VISA - VIGIASUS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00Assistencia Farmaceutica	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.01FMS -Assistencia Farmaceutica	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00Gestão do SUS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05.01FMS - Gestão do SUS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	84.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	84.000,00

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.2.9.52.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	84.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	168.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	84.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	84.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00Tranferencias do PNATE - ESTADUAL	84.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	84.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.472.000,00	122.666,67	122.666,67	122.666,67	122.666,67	122.666,67	122.666,67	122.666,67	122.666,67	122.666,67	122.666,67	122.666,67	122.666,63	1.472.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.472.000,00	122.666,67	122.666,67	122.666,67	122.666,67	122.666,67	122.666,67	122.666,67	122.666,67	122.666,67	122.666,67	122.666,67	122.666,63	1.472.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.472.000,00	245.333,34	245.333,34	245.333,34	245.333,34	245.333,34	245.333,34	245.333,34	245.333,34	245.333,34	245.333,34	245.333,34	245.333,26	2.944.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.472.000,00	122.666,67	122.666,67	122.666,67	122.666,67	122.666,67	122.666,67	122.666,67	122.666,67	122.666,67	122.666,67	122.666,67	122.666,63	1.472.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.400,00	4.033,34	4.033,34	4.033,34	4.033,34	4.033,34	4.033,34	4.033,34	4.033,34	4.033,34	4.033,34	4.033,34	4.033,26	48.400,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	28.400,00	2.366,67	2.366,67	2.366,67	2.366,67	2.366,67	2.366,67	2.366,67	2.366,67	2.366,67	2.366,67	2.366,67	2.366,63	28.400,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00INDENIZAÇÕES	5.250,00	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	5.250,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO -	5.250,00	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.2.2.00.0.0.00.00RESTITUIÇÕES	13.150,00	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,87	13.150,00
1.9.2.2.13.0.0.00.00RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO	1.050,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
1.9.2.2.13.0.1.00.00RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO - PRINCIPAL	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00OUTRAS RESTITUIÇÕES	12.100,00	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,74	24.200,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	12.100,00	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL	2.100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
1.9.2.3.00.0.0.00.00RESSARCIMENTOS	10.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,26	10.000,00
1.9.2.3.99.0.0.00.00OUTROS RESSARCIMENTOS	10.000,00	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,52	20.000,00
1.9.2.3.99.0.1.00.00OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,26	10.000,00
1.9.2.3.99.0.1.01.00Ressarcimento aos Cofres Publicos	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1.9.2.3.99.0.1.02.00Ressarcimento por decisão Judicial	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00OUTRAS RECEITAS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.9.9.99.2.7.00.00OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1.9.9.9.99.2.7.01.00Outras Receitas Diversas	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00RECEITAS DE CAPITAL	190.250,00	15.854,17	15.854,17	15.854,17	15.854,17	15.854,17	15.854,17	15.854,17	15.854,17	15.854,17	15.854,17	15.854,17	15.854,13	190.250,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00ALIENAÇÃO DE BENS	170.000,00	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,63	170.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	170.000,00	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,63	170.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	170.000,00	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,63	170.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	170.000,00	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,26	340.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	170.000,00	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,63	170.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.250,00	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	20.250,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.250,00	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	20.250,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	20.250,00	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	20.250,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D	20.250,00	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	20.250,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	20.250,00	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	20.250,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	20.250,00	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	1.687,50	20.250,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00RECEITAS CORRENTES	903.437,88	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	903.437,88

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
7.2.0.0.00.0.0.00.00CONTRIBUIÇÕES	903.437,88	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	903.437,88
7.2.1.0.00.0.0.00.00CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	903.437,88	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	903.437,88
7.2.1.5.00.0.0.00.00CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	903.437,88	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	903.437,88
7.2.1.5.02.0.0.00.00CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	903.437,88	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	903.437,88
7.2.1.5.02.1.0.00.00CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	903.437,88	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	903.437,88
7.2.1.5.02.1.1.00.00CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	903.437,88	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	75.286,49	903.437,88
7.2.1.5.02.1.1.01.00CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	670.000,00	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,37	670.000,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00TAXA ADMINISTRATIVA - PREFEITURA	222.925,18	18.577,10	18.577,10	18.577,10	18.577,10	18.577,10	18.577,10	18.577,10	18.577,10	18.577,10	18.577,10	18.577,10	18.577,08	222.925,18
7.2.1.5.02.1.1.03.00TAXA ADMINISTRATIVA - CAMARA	10.512,70	876,06	876,06	876,06	876,06	876,06	876,06	876,06	876,06	876,06	876,06	876,06	876,04	10.512,70
Totais	**27.735.587,88**	**2.311.298,99**	**2.311.298,99**	**2.311.298,99**	**2.311.298,99**	**2.311.298,99**	**2.311.298,99**	**2.311.298,99**	**2.311.298,99**	**2.311.298,99**	**2.311.298,99**	**2.311.298,99**	**2.311.298,99**	**27.735.587,88**

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC 063890

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
Exercício 2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Consolidado

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.0.0.0.00.0.0.00.0 RECEITAS CORRENTES	26.641.900,00	4.440.316,66	4.440.316,66	4.440.316,66	4.440.316,66	4.440.316,66	4.440.316,70	26.641.900,00
1.1.0.0.00.0.0.00.0 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.422.155,00	237.025,84	237.025,84	237.025,84	237.025,84	237.025,84	237.025,80	1.422.155,00
1.1.1.0.00.0.0.00.0 IMPOSTOS	1.276.550,00	212.758,34	212.758,34	212.758,34	212.758,34	212.758,34	212.758,30	1.276.550,00
1.1.1.2.00.0.0.00.0 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	592.600,00	98.766,68	98.766,68	98.766,68	98.766,68	98.766,68	98.766,60	592.600,00
1.1.1.2.50.0.0.00.0 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	140.500,00	46.833,36	46.833,36	46.833,36	46.833,36	46.833,36	46.833,20	281.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.0 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	89.250,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	89.250,00
1.1.1.2.50.0.2.00.0 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.250,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
1.1.1.2.50.0.3.00.0 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	38.000,00	6.333,34	6.333,34	6.333,34	6.333,34	6.333,34	6.333,30	38.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.0 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.000,00	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.0 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	452.100,00	150.700,00	150.700,00	150.700,00	150.700,00	150.700,00	150.700,00	904.200,00
1.1.1.2.53.0.1.00.0 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	450.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.0 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	1.050,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	1.050,00
1.1.1.2.53.0.3.00.0 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	525,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	525,00
1.1.1.2.53.0.4.00.0 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	525,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	525,00
1.1.1.3.00.0.0.00.0 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	435.700,00	72.616,66	72.616,66	72.616,66	72.616,66	72.616,66	72.616,70	435.700,00
1.1.1.3.03.0.0.00.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	435.700,00	72.616,66	72.616,66	72.616,66	72.616,66	72.616,66	72.616,70	435.700,00
1.1.1.3.03.1.0.00.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	394.200,00	65.700,00	65.700,00	65.700,00	65.700,00	65.700,00	65.700,00	394.200,00
1.1.1.3.03.1.1.00.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	390.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	390.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	355.000,00	59.166,66	59.166,66	59.166,66	59.166,66	59.166,66	59.166,70	355.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	35.000,00	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
1.1.1.3.03.1.2.00.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	4.200,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	4.200,00
1.1.1.3.03.1.2.01.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	2.100,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
1.1.1.3.03.1.2.02.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER LEGISLATIVO	2.100,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
1.1.1.3.03.4.0.00.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	41.500,00	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,70	41.500,00
1.1.1.3.03.4.1.00.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	36.250,00	6.041,66	6.041,66	6.041,66	6.041,66	6.041,66	6.041,70	36.250,00
1.1.1.3.03.4.1.01.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	36.250,00	6.041,66	6.041,66	6.041,66	6.041,66	6.041,66	6.041,70	36.250,00
1.1.1.3.03.4.1.01.0 IRRF - Outros Rendimentos	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.0 IRRF - Inativos e Pensionista	26.250,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	26.250,00
1.1.1.3.03.4.2.00.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS	5.250,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
1.1.1.3.03.4.2.01.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - MULTAS E JUROS	5.250,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
1.1.1.3.03.4.2.01.0 IRRF - Outros Rendimentos	3.150,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	3.150,00
1.1.1.3.03.4.2.01.0 IRRF - Inativos e Pensionista	2.100,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
1.1.1.4.00.0.0.00.0 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	248.250,00	41.375,00	41.375,00	41.375,00	41.375,00	41.375,00	41.375,00	248.250,00
1.1.1.4.51.0.0.00.0 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	248.250,00	41.375,00	41.375,00	41.375,00	41.375,00	41.375,00	41.375,00	248.250,00
1.1.1.4.51.1.0.00.0 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	248.250,00	41.375,00	41.375,00	41.375,00	41.375,00	41.375,00	41.375,00	248.250,00
1.1.1.4.51.1.1.00.0 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	240.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.0 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	3.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.0 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	3.150,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	3.150,00
1.1.1.4.51.1.4.00.0 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.100,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
1.1.2.0.00.0.0.00.0 TAXAS	125.605,00	20.934,16	20.934,16	20.934,16	20.934,16	20.934,16	20.934,20	125.605,00
1.1.2.1.00.0.0.00.0 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	36.505,00	6.084,16	6.084,16	6.084,16	6.084,16	6.084,16	6.084,20	36.505,00
1.1.2.1.01.0.0.00.0 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	36.505,00	12.168,32	12.168,32	12.168,32	12.168,32	12.168,32	12.168,40	73.010,00
1.1.2.1.01.0.1.00.0 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	32.200,00	5.366,66	5.366,66	5.366,66	5.366,66	5.366,66	5.366,70	32.200,00
1.1.2.1.01.0.1.01.0 Taxa de Habiti-se	4.200,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	4.200,00
1.1.2.1.01.0.1.02.0 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	28.000,00	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,70	28.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.0 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.260,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	1.260,00
1.1.2.1.01.0.2.01.0 Taxa de Habiti-se	210,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	210,00
1.1.2.1.01.0.2.02.0 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.050,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	1.050,00
1.1.2.1.01.0.3.00.0 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.310,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	2.310,00
1.1.2.1.01.0.3.01.0 Taxa de Habiti-se	210,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	210,00
1.1.2.1.01.0.3.02.0 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.100,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
1.1.2.1.01.0.4.00.0 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	735,00	122,50	122,50	122,50	122,50	122,50	122,50	735,00
1.1.2.1.01.0.4.01.0 Taxa de Habiti-se	210,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	210,00
1.1.2.1.01.0.4.02.0 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	525,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	525,00
1.1.2.2.00.0.0.00.0 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	89.100,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	89.100,00
1.1.2.2.01.0.0.00.0 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	89.100,00	29.700,00	29.700,00	29.700,00	29.700,00	29.700,00	29.700,00	178.200,00
1.1.2.2.01.0.1.00.0 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	63.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	63.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.0 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.100,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.0 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.0 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	20.000,00	6.666,68	6.666,68	6.666,68	6.666,68	6.666,68	6.666,60	40.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.0 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
1.1.3.1.53.0.2.00.0 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.1.3.1.53.0.3.00.0 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	1.500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
1.1.3.1.53.0.4.00.0 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÕES	833.145,00	138.857,50	138.857,50	138.857,50	138.857,50	138.857,50	138.857,50	833.145,00
1.2.1.0.00.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	674.200,00	112.366,66	112.366,66	112.366,66	112.366,66	112.366,66	112.366,70	674.200,00
1.2.1.5.00.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	674.200,00	112.366,66	112.366,66	112.366,66	112.366,66	112.366,66	112.366,70	674.200,00
1.2.1.5.01.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	674.200,00	112.366,66	112.366,66	112.366,66	112.366,66	112.366,66	112.366,70	674.200,00
1.2.1.5.01.1.0.00.0 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	670.000,00	111.666,66	111.666,66	111.666,66	111.666,66	111.666,66	111.666,70	670.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.0 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	670.000,00	111.666,66	111.666,66	111.666,66	111.666,66	111.666,66	111.666,70	670.000,00
1.2.1.5.01.1.1.01.0 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	670.000,00	111.666,66	111.666,66	111.666,66	111.666,66	111.666,66	111.666,70	670.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.0 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	2.100,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
1.2.1.5.01.2.1.00.0 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	2.100,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
1.2.1.5.01.3.0.00.0 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	2.100,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
1.2.1.5.01.3.1.00.0 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.100,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
1.2.4.0.00.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	158.945,00	26.490,84	26.490,84	26.490,84	26.490,84	26.490,84	26.490,80	158.945,00
1.2.4.1.00.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	158.945,00	26.490,84	26.490,84	26.490,84	26.490,84	26.490,84	26.490,80	158.945,00
1.2.4.1.50.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	158.945,00	52.981,68	52.981,68	52.981,68	52.981,68	52.981,68	52.981,60	317.890,00
1.2.4.1.50.0.1.00.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	157.500,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	157.500,00
1.2.4.1.50.0.2.00.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	525,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	525,00
1.2.4.1.50.0.3.00.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	420,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	420,00
1.2.4.1.50.0.4.00.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.0 RECEITA PATRIMONIAL	2.115.475,00	352.579,16	352.579,16	352.579,16	352.579,16	352.579,16	352.579,20	2.115.475,00
1.3.1.0.00.0.0.00.0 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.675,00	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	3.675,00
1.3.1.1.00.0.0.00.0 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.675,00	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	3.675,00
1.3.1.1.01.0.0.00.0 ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	3.675,00	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	3.675,00
1.3.1.1.01.1.0.00.0 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	3.675,00	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	3.675,00
1.3.1.1.01.1.1.00.0 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	2.100,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
1.3.1.1.01.1.2.00.0 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	525,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	525,00
1.3.1.1.01.1.3.00.0 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	525,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	525,00
1.3.1.1.01.1.4.00.0 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	525,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	525,00
1.3.2.0.00.0.0.00.0 VALORES MOBILIÁRIOS	2.105.050,00	350.841,66	350.841,66	350.841,66	350.841,66	350.841,66	350.841,70	2.105.050,00
1.3.2.1.00.0.0.00.0 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.105.050,00	350.841,66	350.841,66	350.841,66	350.841,66	350.841,66	350.841,70	2.105.050,00
1.3.2.1.01.0.0.00.0 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	634.000,00	211.333,32	211.333,32	211.333,32	211.333,32	211.333,32	211.333,40	1.268.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.0 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	634.000,00	105.666,66	105.666,66	105.666,66	105.666,66	105.666,66	105.666,70	634.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.0 Remuneração de Depósitos Bancários -Recursos Livres	400.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.0 Remuneração de Depósito Bancarios -Educação	85.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.0 Remuneração de Depósito Bancário -Saude	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.0 Remuneração de Depósito Bancário - Outras Áreas	42.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.0 Remuneração de Deposito Bancários- Assistencia Social	27.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	27.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.0 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.471.050,00	490.350,00	490.350,00	490.350,00	490.350,00	490.350,00	490.350,00	2.942.100,00
1.3.2.1.04.0.1.00.0 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	1.471.050,00	245.175,00	245.175,00	245.175,00	245.175,00	245.175,00	245.175,00	1.471.050,00
1.3.2.1.04.0.1.01.0 Remuneração de Depósito Bancário -Banco do Brasil	631.050,00	105.175,00	105.175,00	105.175,00	105.175,00	105.175,00	105.175,00	631.050,00
1.3.2.1.04.0.1.02.0 Remuneração de Depósito Bancário -Caixa Economica Federal	735.000,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	735.000,00
1.3.2.1.04.0.1.03.0 Remuneração de Depósito Bancário -Banco Sicredi	105.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.0 DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	6.750,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	6.750,00
1.3.9.9.00.0.0.00.0 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	6.750,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	6.750,00
1.3.9.9.99.0.0.00.0 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	6.750,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	13.500,00
1.3.9.9.99.0.1.00.0 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.3.9.9.99.0.1.01.0 Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.3.9.9.99.0.2.00.0 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS	700,00	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,70	700,00
1.3.9.9.99.0.2.01.0 Demais Receitas Patrimoniais	700,00	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,70	700,00
1.3.9.9.99.0.3.00.0 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA	525,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	525,00
1.3.9.9.99.0.3.01.0 Demais Receitas Patrimoniais	525,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	525,00
1.3.9.9.99.0.4.00.0 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	525,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	525,00
1.3.9.9.99.0.4.01.0 Demais Receitas Patrimoniais	525,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	525,00
1.4.0.0.00.0.0.00.0 RECEITA AGROPECUÁRIA	5.775,00	962,50	962,50	962,50	962,50	962,50	962,50	5.775,00
1.4.1.0.00.0.0.00.0 RECEITA AGROPECUÁRIA	5.775,00	962,50	962,50	962,50	962,50	962,50	962,50	5.775,00
1.4.1.1.00.0.0.00.0 RECEITA AGROPECUÁRIA	5.775,00	962,50	962,50	962,50	962,50	962,50	962,50	5.775,00
1.4.1.1.01.0.0.00.0 RECEITA AGROPECUÁRIA	5.775,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	11.550,00
1.4.1.1.01.0.1.00.0 RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	5.250,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
1.4.1.1.01.0.2.00.0 RECEITA AGROPECUÁRIA - MULTAS E JUROS	105,00	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	105,00
1.4.1.1.01.0.3.00.0 RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA	315,00	52,50	52,50	52,50	52,50	52,50	52,50	315,00
1.4.1.1.01.0.4.00.0 RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	105,00	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	105,00
1.6.0.0.00.0.0.00.0 RECEITA DE SERVIÇOS	252.475,00	42.079,16	42.079,16	42.079,16	42.079,16	42.079,16	42.079,20	252.475,00
1.6.1.0.00.0.0.00.0 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	252.475,00	42.079,16	42.079,16	42.079,16	42.079,16	42.079,16	42.079,20	252.475,00
1.6.1.1.00.0.0.00.0 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	252.475,00	42.079,16	42.079,16	42.079,16	42.079,16	42.079,16	42.079,20	252.475,00
1.6.1.1.01.0.0.00.0 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	199.450,00	66.483,32	66.483,32	66.483,32	66.483,32	66.483,32	66.483,40	398.900,00
1.6.1.1.01.0.1.00.0 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	190.000,00	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,70	190.000,00
1.6.1.1.01.0.2.00.0 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	5.250,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
1.6.1.1.01.0.3.00.0 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ	3.150,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	3.150,00
1.6.1.1.01.0.4.00.0 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL- DÍV	1.050,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	1.050,00
1.6.1.1.02.0.0.00.0 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	53.025,00	17.675,00	17.675,00	17.675,00	17.675,00	17.675,00	17.675,00	106.050,00
1.6.1.1.02.0.1.00.0 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	52.500,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	52.500,00
1.6.1.1.02.0.2.00.0 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS	105,00	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	105,00
1.6.1.1.02.0.3.00.0 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA	315,00	52,50	52,50	52,50	52,50	52,50	52,50	315,00
1.6.1.1.02.0.4.00.0 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	105,00	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	105,00
1.7.0.0.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.964.475,00	3.660.745,82	3.660.745,82	3.660.745,82	3.660.745,82	3.660.745,82	3.660.745,90	21.964.475,00
1.7.1.0.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.192.075,00	2.698.679,14	2.698.679,14	2.698.679,14	2.698.679,14	2.698.679,14	2.698.679,30	16.192.075,00
1.7.1.1.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	14.408.000,00	2.401.333,32	2.401.333,32	2.401.333,32	2.401.333,32	2.401.333,32	2.401.333,40	14.408.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.0 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.300.000,00	2.383.333,32	2.383.333,32	2.383.333,32	2.383.333,32	2.383.333,32	2.383.333,40	14.300.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.0 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	12.800.000,00	2.133.333,32	2.133.333,32	2.133.333,32	2.133.333,32	2.133.333,32	2.133.333,40	12.800.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.0 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.800.000,00	2.133.333,32	2.133.333,32	2.133.333,32	2.133.333,32	2.133.333,32	2.133.333,40	12.800.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.0 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.0 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.0 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	108.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	216.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.0 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	108.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	108.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	455.250,00	75.875,00	75.875,00	75.875,00	75.875,00	75.875,00	75.875,00	455.250,00
1.7.1.2.52.0.0.00.0 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	455.250,00	75.875,00	75.875,00	75.875,00	75.875,00	75.875,00	75.875,00	455.250,00
1.7.1.2.52.1.0.00.0 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	5.250,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
1.7.1.2.52.1.1.00.0 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	5.250,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
1.7.1.2.52.4.0.00.0 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	450.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.0 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	450.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	997.825,00	166.304,16	166.304,16	166.304,16	166.304,16	166.304,16	166.304,20	997.825,00
1.7.1.3.50.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	997.825,00	166.304,16	166.304,16	166.304,16	166.304,16	166.304,16	166.304,20	997.825,00
1.7.1.3.50.1.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	673.775,00	112.295,84	112.295,84	112.295,84	112.295,84	112.295,84	112.295,80	673.775,00
1.7.1.3.50.1.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	673.775,00	112.295,84	112.295,84	112.295,84	112.295,84	112.295,84	112.295,80	673.775,00
1.7.1.3.50.1.1.01.0 FMS/PAB -Inc.Ações Estratégicas	103.000,00	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,70	103.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.0 FMS/PAB- Programa de Informatização do APS	42.500,00	7.083,34	7.083,34	7.083,34	7.083,34	7.083,34	7.083,30	42.500,00
1.7.1.3.50.1.1.03.0 FMS/PAB -Incentivo Financeiro da APS-Desempenho	73.500,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	73.500,00
1.7.1.3.50.1.1.04.0 FMS/PAB -Incentivo Financeiro da APS -Capitação Ponderada	262.500,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	262.500,00
1.7.1.3.50.1.1.05.0 FMS/PAB -Incentivo Financeiro APS- Per Capita de Transição	15.750,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	15.750,00
1.7.1.3.50.1.1.06.0 FMS -Agente Comunitário de Saude	176.000,00	29.333,34	29.333,34	29.333,34	29.333,34	29.333,34	29.333,30	176.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.0 FMS -Rede Cegonha	525,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	525,00
1.7.1.3.50.2.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	190.000,00	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,70	190.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	190.000,00	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,70	190.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.0 FMS -Media e Alta Complexidade	190.000,00	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,70	190.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	71.050,00	11.841,66	11.841,66	11.841,66	11.841,66	11.841,66	11.841,70	71.050,00
1.7.1.3.50.3.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	71.050,00	11.841,66	11.841,66	11.841,66	11.841,66	11.841,66	11.841,70	71.050,00
1.7.1.3.50.3.1.01.0 FMS -Vig.Sanit.Incentivo Financeiro das Ações VISA	16.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	16.800,00
1.7.1.3.50.3.1.02.0 FMS -Vig.Sanit.Agente de Combate de Endemias	34.500,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	34.500,00
1.7.1.3.50.3.1.03.0 FMS -Vig.Sanit.Incent.Financ.Despesas Diversas	15.750,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	15.750,00
1.7.1.3.50.3.1.04.0 Incentivo Financeiro Vigilância em Saúde	4.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	63.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	63.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	63.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	63.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.0 Transferencias Finaceiras Asistencias Farmaceutica	63.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	63.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	161.000,00	26.833,34	26.833,34	26.833,34	26.833,34	26.833,34	26.833,30	161.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	105.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
1.7.1.4.50.1.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	105.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	35.000,00	11.666,68	11.666,68	11.666,68	11.666,68	11.666,68	11.666,60	70.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	35.000,00	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	21.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	21.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	88.000,00	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,70	88.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	88.000,00	29.333,32	29.333,32	29.333,32	29.333,32	29.333,32	29.333,40	176.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	88.000,00	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,70	88.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	82.000,00	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,70	82.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	40.000,00	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,40	80.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.0 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	42.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	84.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	42.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01.0 Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	42.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.300.400,00	716.733,34	716.733,34	716.733,34	716.733,34	716.733,34	716.733,30	4.300.400,00
1.7.2.1.00.0.0.00.0 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.971.400,00	661.900,00	661.900,00	661.900,00	661.900,00	661.900,00	661.900,00	3.971.400,00
1.7.2.1.50.0.0.00.0 COTA-PARTE DO ICMS	3.620.000,00	1.206.666,64	1.206.666,64	1.206.666,64	1.206.666,64	1.206.666,64	1.206.666,80	7.240.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.0 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.620.000,00	603.333,32	603.333,32	603.333,32	603.333,32	603.333,32	603.333,40	3.620.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.0 COTA-PARTE DO IPVA	280.000,00	93.333,36	93.333,36	93.333,36	93.333,36	93.333,36	93.333,20	560.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.0 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	280.000,00	46.666,68	46.666,68	46.666,68	46.666,68	46.666,68	46.666,60	280.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.0 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	50.400,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	100.800,00
1.7.2.1.52.0.1.00.0 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	50.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	50.400,00
1.7.2.1.53.0.0.00.0 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	21.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.0 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	21.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	245.000,00	40.833,34	40.833,34	40.833,34	40.833,34	40.833,34	40.833,30	245.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	245.000,00	81.666,68	81.666,68	81.666,68	81.666,68	81.666,68	81.666,60	490.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	245.000,00	40.833,34	40.833,34	40.833,34	40.833,34	40.833,34	40.833,30	245.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.0 Atenção Primária	71.000,00	11.833,34	11.833,34	11.833,34	11.833,34	11.833,34	11.833,30	71.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.0 FMS -Atenção Primária a Saude	71.000,00	11.833,34	11.833,34	11.833,34	11.833,34	11.833,34	11.833,30	71.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.0 Atenção Especializada - MAC	14.000,00	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,30	14.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.0 FMS -Média e Alta Complexidade / BLMAC	14.000,00	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,30	14.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.0 Vigilância em Saude	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.0 FMS - VISA - VIGIASUS	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.0 Assistencia Farmaceutica	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.0 FMS -Assistencia Farmaceutica	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05.0 Gestão do SUS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05.0 FMS - Gestão do SUS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	84.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	84.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	84.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	168.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	84.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	84.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.0 Tranferencias do PNATE - ESTADUAL	84.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	84.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.472.000,00	245.333,34	245.333,34	245.333,34	245.333,34	245.333,34	245.333,30	1.472.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.472.000,00	245.333,34	245.333,34	245.333,34	245.333,34	245.333,34	245.333,30	1.472.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.472.000,00	490.666,68	490.666,68	490.666,68	490.666,68	490.666,68	490.666,60	2.944.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.472.000,00	245.333,34	245.333,34	245.333,34	245.333,34	245.333,34	245.333,30	1.472.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.0 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.400,00	8.066,68	8.066,68	8.066,68	8.066,68	8.066,68	8.066,60	48.400,00
1.9.2.0.00.0.0.00.0 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	28.400,00	4.733,34	4.733,34	4.733,34	4.733,34	4.733,34	4.733,30	28.400,00
1.9.2.1.00.0.0.00.0 INDENIZAÇÕES	5.250,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
1.9.2.1.01.0.0.00.0 INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	5.250,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
1.9.2.1.01.0.1.00.0 INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	5.250,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
1.9.2.2.00.0.0.00.0 RESTITUIÇÕES	13.150,00	2.191,66	2.191,66	2.191,66	2.191,66	2.191,66	2.191,70	13.150,00
1.9.2.2.13.0.0.00.0 RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO	1.050,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
1.9.2.2.13.0.1.00.0 RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO - PRINCIPAL	1.050,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	1.050,00
1.9.2.2.99.0.0.00.0 OUTRAS RESTITUIÇÕES	12.100,00	4.033,32	4.033,32	4.033,32	4.033,32	4.033,32	4.033,40	24.200,00
1.9.2.2.99.0.1.00.0 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	12.100,00	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,70	12.100,00
1.9.2.2.99.0.1.01.0 IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.02.0 IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL	2.100,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
1.9.2.3.00.0.0.00.0 RESSARCIMENTOS	10.000,00	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,60	10.000,00
1.9.2.3.99.0.0.00.0 OUTROS RESSARCIMENTOS	10.000,00	3.333,36	3.333,36	3.333,36	3.333,36	3.333,36	3.333,20	20.000,00
1.9.2.3.99.0.1.00.0 OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,60	10.000,00
1.9.2.3.99.0.1.01.0 Ressarcimento aos Cofres Publicos	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.9.2.3.99.0.1.02.0 Ressarcimento por decisão Judicial	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.0 DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.0 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.0 OUTRAS RECEITAS	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.0 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.9.9.9.99.2.7.00.0 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.9.9.9.99.2.7.01.0 Outras Receitas Diversas	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.0 RECEITAS DE CAPITAL	190.250,00	31.708,34	31.708,34	31.708,34	31.708,34	31.708,34	31.708,30	190.250,00
2.2.0.0.00.0.0.00.0 ALIENAÇÃO DE BENS	170.000,00	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,30	170.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.0 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	170.000,00	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,30	170.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.0 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	170.000,00	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,30	170.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.0 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	170.000,00	56.666,68	56.666,68	56.666,68	56.666,68	56.666,68	56.666,60	340.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.0 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	170.000,00	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,30	170.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.250,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	20.250,00
2.4.1.0.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.250,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	20.250,00
2.4.1.1.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	20.250,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	20.250,00
2.4.1.1.51.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D	20.250,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	20.250,00
2.4.1.1.51.1.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	20.250,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	20.250,00
2.4.1.1.51.1.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	20.250,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	20.250,00
7.0.0.0.00.0.0.00.0 RECEITAS CORRENTES	903.437,88	150.572,98	150.572,98	150.572,98	150.572,98	150.572,98	150.572,98	903.437,88
7.2.0.0.00.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÕES	903.437,88	150.572,98	150.572,98	150.572,98	150.572,98	150.572,98	150.572,98	903.437,88
7.2.1.0.00.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	903.437,88	150.572,98	150.572,98	150.572,98	150.572,98	150.572,98	150.572,98	903.437,88
7.2.1.5.00.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	903.437,88	150.572,98	150.572,98	150.572,98	150.572,98	150.572,98	150.572,98	903.437,88
7.2.1.5.02.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	903.437,88	150.572,98	150.572,98	150.572,98	150.572,98	150.572,98	150.572,98	903.437,88
7.2.1.5.02.1.0.00.0 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	903.437,88	150.572,98	150.572,98	150.572,98	150.572,98	150.572,98	150.572,98	903.437,88
7.2.1.5.02.1.1.00.0 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	903.437,88	150.572,98	150.572,98	150.572,98	150.572,98	150.572,98	150.572,98	903.437,88
7.2.1.5.02.1.1.01.0 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	670.000,00	111.666,66	111.666,66	111.666,66	111.666,66	111.666,66	111.666,70	670.000,00
7.2.1.5.02.1.1.02.0 TAXA ADMINISTRATIVA - PREFEITURA	222.925,18	37.154,20	37.154,20	37.154,20	37.154,20	37.154,20	37.154,18	222.925,18
7.2.1.5.02.1.1.03.0 TAXA ADMINISTRATIVA - CAMARA	10.512,70	1.752,12	1.752,12	1.752,12	1.752,12	1.752,12	1.752,10	10.512,70
Totais	**27.735.587,88**	**4.622.597,98**	**4.622.597,98**	**4.622.597,98**	**4.622.597,98**	**4.622.597,98**	**4.622.597,98**	**27.735.587,88**

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC 063890

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 960/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL À IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL TEMPERAMENTO DE CRISTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a doar com encargo de edificar a Igreja, o imóvel urbano denominado de Lote nº 08, da quadra nº A1, com área de 288,00m², do município de Cafezal do Sul-PR, objeto da matrícula nº 16.942 do CRI de Iporã/PR, a IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL TEMPERAMENTO DE CRISTO, inscrita no CNPJ sob nº 14.186.395/0002-54, localizada na Av. Manuel Vicente do Carmo, nº 857, Centro, em Cafezal do Sul-PR.
§ 1º. O imóvel doado deverá ser utilizado única e exclusivamente para a edificação da Igreja.
§ 2º. A doação prevista nesta Lei se efetivará por Escritura Pública, lavrada em cartório competente, no prazo máximo de 02 (dois) anos e a construção deverá iniciar no prazo máximo de 03 (três) anos, contados da celebração da Escritura, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal,
§ 3º. Deverão constar na escritura pública, obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.
Art. 2º - O bem objeto da presente doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.
Art. 3º - As despesas com escritura e registro de imóvel correrão por conta do donatário.
Art. 4º - Esta lei passa a produzir efeitos na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro do ano de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 580/2022
DATA – 16/12/22
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias aos servidores, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 03/01/23 a 22/01/23, conforme abaixo relacionado:
Alessandro Gonçalves Dias, CPF – 061.227.899-92
Dario Cezar Guerrer, CPF – 035.275.539-32
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 581/2022
DATA – 16/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Adalto Marcos Fernandes, por um período de 20 dias, referente aos períodos aquisitivos:
2019/2020 – 05 dias, a partir de 03/01/23 a 07/01/23;
2020/2021 – 15 dias, a partir de 08/01/23 a 22/01/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da PrefeituraMunicipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 560/2022
Pregão Presencial nº 238/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PRÓ-AGRÍCOLA IPORÃ LTDA - EPP, CNPJ nº 75.858.704/0001-07
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e materiais diversos a serem utilizados nos equipamentos "Roçadeira Lateral, Motossera, Motopoda (Podadora), Máquina Soprador Costal, e acessórios" já existentes; e prestação de serviços de hora técnica, a serem empregadas na manutenção dos respectivos equipamentos, pertencentes ao patrimônio deste Município.
Valor Total: R$ 167.387,17 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos).
Prazo de Vigência: início em 16 de dezembro de 2022 e término em 15 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2022
Pregão Eletrônico nº 234/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CHANSON VEICULOS LTDA, CNPJ nº 03.326.331/0002-95
Objeto do Contrato: Aquisição de veículo do tipo VAN, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guaíra/PR, em conformidade com as Resoluções SESA nº 769/2019, 933/2021, 254/2022 e 455/2022, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, mais recursos próprios.
Valor Total: R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).
Prazo de Vigência: início em 16 de dezembro de 2022 e término em 15 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2022
Pregão Eletrônico nº 242/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A., CNPJ nº 03.509.150/0001-13
Objeto do Contrato: aquisição de patrulha mecanizada, de 01 (uma) Retroescavadeira e 01 (um) Caminhão modelo VUC, para atendimento das demandas da Diretoria de Agropecuária - SEMAIN, do município de Guaíra/PR, em conformidade com o CONVÊNIO / MAPA Nº 925907/2022 – PLATAFORMA + BRASIL N. 51982/2022; e demais documentações técnicas.
Valor Total: R$ 416.950,00 (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 16 de dezembro de 2022 e término em 15 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 285/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 137/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: RYAN DAVES SILVA SILMANN 42018339842, CNPJ nº 17.245.823/0001-80
Objeto do Contrato: Apresentação artística teatral intitulada "O consertador de bonecos", conforme proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 12/12/2022, no evento denominado "Alto de Natal / Natal da Integração", a partir das 20h30 horas, na Praça Duque de Caxias.
Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 297/2022
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 102/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ Nº 04.640.295/0001-11
Objeto do Contrato: Contratação da empresa POSSOLI CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.640.295/0001-11, será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e serviços a serem utilizados na revisão preventiva de 18.000 KM da Frota 532, Placa BEZ-9C45, Patrimônio 39396, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 2.593,83 (dois mil e quinhentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 16 de março de 2023.
Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 571/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 238/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 238/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e materiais diversos a serem utilizados nos equipamentos "Roçadeira Lateral, Motossera, Motopoda (Podadora), Máquina Soprador Costal, e acessórios" já existentes; e prestação de serviços de hora técnica, a serem empregadas na manutenção dos respectivos equipamentos, pertencentes ao patrimônio deste Município, sendo a empresa vencedora:
PRÓ-AGRÍCOLA IPORÃ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 75.858.704/0001-07, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 167.387,17 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 572/2022
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 234/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 234/2022, cujo objeto é a contrato é a aquisição de veículo do tipo VAN, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guaíra/PR, em conformidade com as Resoluções SESA nº 769/2019, 933/2021, 254/2022 e 455/2022, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, mais recursos próprios, sendo a empresa vencedora:
CHANSON VEICULOS LTD, inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 573/2022
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 242/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 242/2022, cujo objeto é a contrato é a aquisição de patrulha mecanizada, de 01 (uma) Retroescavadeira e 01 (um) Caminhão modelo VUC, para atendimento das demandas da Diretoria de Agropecuária - SEMAIN, do município de Guaíra/PR, em conformidade com o CONVÊNIO / MAPA Nº 925907/2022 – PLATAFORMA + BRASIL N. 51982/2022; e demais documentações técnicas, sendo a empresa vencedora:
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ nº 03.509.150/0001-13, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de R$ 416.950,00 (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais);
Art. 2º - Declarar DESERTO o item 2 da Licitação.
Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 574/2022
Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 224/2022 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 224/2022, que tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de sistemas de cerca elétrica e ou por alarme por sirene e sistema de monitoramento com cerca elétrica e ou por alarme, os quais serão utilizados pelas Secretarias deste Município, com fulcro no inciso 3° do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 575/2022
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo(a) Leiloeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Leilão nº 001/2022 – Segunda e Terceira Praça - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Leiloeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Leilão nº 001/2022 – Segunda e Terceira Praça, cujo objeto é a VENDA DE BENS INSERVIVEIS: MADEIRAS, BARRACÃO, VEÍCULOS, MÁQUINAS e SUCATAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO GUAIRA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, sendo os arrematantes:
Segunda Praça:
PAULO HENRIQUE GOMES, inscrito no CPF nº 006.325.599-50, arrematante do item 1 da licitação, com valor total máximo de R$ 16.720,60 (dezesseis mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos);
ANDRÉ GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE, inscrito no CPF nº 007.549.859-62, arrematante do item 5 da licitação, com valor total máximo de R$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais);
CARLOS SIKORA, inscrito no CPF nº 523.883.019-04, arrematante do item 6 da licitação, com valor total máximo de R$ 20.491,80 (vinte mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos);
TRUCKVEL PEÇAS E IMPLEMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 04.874.056/0001-26, arrematante do item 8, com valor total de R$ 81.430,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta reais); do item 9, com valor total de R$ 67.309,21 (sessenta e sete mil, trezentos e nove reais e vinte e um centavos); e do item 16, com valor total de R$ 7.050,75 (sete mil, cinquenta reais e setenta e cinco centavos);
LUÍS CARLOS PEDRAL, inscrito no CPF nº 615.478.759-68, arrematante do item 19 da licitação, com valor total máximo de R$ 6.672,40 (seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos); e
3D PEÇAS USADAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.332.890/0001-31, arrematante do item 20 da licitação, com valor total máximo de R$ 12.311,00 (doze mil, trezentos e onze reais);
Terceira Praça:
LUÍS CARLOS PEDRAL, inscrito no CPF nº 615.478.759-68, arrematante do item 7, com valor total máximo de R$ 3.371,91 (três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e um centavos); e do item 13, com valor total de R$ 20.755,11 (vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos);
TRUCKVEL PEÇAS E IMPLEMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 04.874.056/0001-26, arrematante do item 10, com valor total de R$ 49.202,25 (quarenta e nove mil, duzentos e dois reais e vinte e cinco centavos); e do item 17, com valor total de R$ 4.548,14 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos);
CLEBER MARCOS LEONARDO, inscrito no CPF nº 016.775.289-82, arrematante do item 11 da licitação, com valor total máximo de R$ 62.328,75 (sessenta mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos);
LUCAS PAULINI BADUINO, inscrito no CPF nº 013.359.729-60, arrematante do item 12 da licitação, com valor total máximo de R$ 7.962,82 (sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos); e
RONDOVET PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.727.792/0001-10, arrematante do item 30, com valor total de R$ 22.108,50 (vinte e dois mil, cento e oito reais e cinquenta centavos); e do item 31, com valor total de R$ 35.763,75 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos);
Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 15, 18, 22, 23, 27, 28 e 29 da Licitação, que serão disponibilizados em novo Edital de Leilão, a ser publicado e divulgado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.119/2022, decorrente de PREGÃO n°21/2022 de Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.228.076/0001-74, com sede no endereço RUA DR MARIO CLAPIER URBINATTI, 1434, CENTRO, JARDIM CANADÁ MARINGÁ-PR neste ato representada por **LEANDRO ROSSONI,** portador do RG n° 9.927.733-5, portador do CPF sob n° 068.074.369-39, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 1.641,08 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e oito centavos). Fica concedido o pedido de reequilíbrio econômico para os lotes 91 e 140, sendo que o valor unitário do lote 91 passa a ser R$ 1,1196 e o valor unitário do lote 140 passa a ser R$ 20,5521, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:232.280.760-00174

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO ROSSONI
RG:9.927.733-5
CPF:068.074.369-39
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 365/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 3°, da Lei Municipal nº 734/2013, de 21 de maio de 2013,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, do Município de Cafezal do Sul-PR, nos termos da legislação pertinente, com os seguintes representantes:
I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Titular: Andréia de Souza São Miguel – CPF: 062.770.339-99
Suplente: Angela Marta Morim Fonseca – CPF: 017.859.989-19
II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Claudia Regina de Oliveira Toinko – CPF: 003.457.619-36
Suplente: Claudete Portilho Estábile – CPF:390.553.701-00
III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (UM DE CADA ESCOLA)
ESCOLA MUNICIPAL SOUZA NAVES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: Claudinéia Mendes de Almeida Souza – CPF: 853.365.649-15
Suplente: Ednéya Mazieiro Campos Coutinho – CPF: 929.429.039-53
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: Silvana Soares de Souza Cogo – CPF: 045.820.799-38
Suplente: Eliana Fumiko Kowata – CPF: 606.762.999-20
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOHN KENNEDY - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: – Ana Paula Brigola Stanisoski – CPF: 089.436.969-57
Suplente: Cibele Catherine de Souza Alves – CPF: 092.290.349-24
IV – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Titular: Roseli de Fátima Vieira do Nascimento – CPF: 513.035.159-20
Suplente: Eder da Silva Cordeiro – CPF: 007.773.019-46
V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Gilvane Alves – CPF: 018.481.879-63
Suplente: Ineis dos Santos Siqueira Sanga – CPF: 765.638.129.53
VI – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
ESCOLA MUNICIPAL SOUZA NAVES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: Vanessa Mirandola Rosa – CPF: 045.848.769-40
Suplente: Andréia Espadin Módena – CPF: 051.791.879-07
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: Vera Lucia de Almeida Silva – CPF: 060.007.529-03
Suplente: Rosangela Matos Coelho – CPF: 065.808.269-83
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOHN KENNEDY - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: Carla Thais dos Santos Pereira – CPF: 116.723.929-69
Suplente: Simone de Almeida Pelegrino – CPF: 057.700.589-86
VII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Titular: Eliton Alex da Silva – CPF: 043.339.559-12
Suplente: Claudia Nascimbeni Thomaz – CPF: 041.016.289-20
VIII – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular: Advanete Pereira de Lima da Rocha – CPF: 727.778.939-34
Suplente: Guiomar Augusta Ribeiro da Silva – CPF: 663.216.039-53
IX – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Priscila da Silva Martins de Fátima – CPF: 094.320.019-97
Suplente: Fátima Angélica dos Santos – CPF: 056.571.559-39
X- REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES
Titular: Roberto Leandro de Mello – CPF: 035.449.489-90
Suplente: Agnaldo Sene da Silva – CPF: 760.824.239-60
Art. 2º - O Conselho ora constituído atenderá as disposições da Lei Municipal nº 734/2013, de 21 de maio de 2013.
Art. 3º - A função de membros do Conselho ora constituído, não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 183/2020, de 11 de agosto de 2020.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

DECRETO Nº259/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 – GABINETE DA PREFEITURA DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO COM AS NOVAS NOMEAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE DOURADINA - PARANÁ, NO QUADRIÊNIO 2023-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA,ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º.Ficam nomeados os novos Conselheiros, conforme relação abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta a matéria.

Paragrafo único: os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio 2023-2027, com vigência a partirde 1º de janeiro de 2023:

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: ANDERSON RIBEIRO DALDOSSO - CPF: 023.616.459-71 – Presidente do CACS
SUPLENTE: EDNO TODERO - CPF: 809.949.469-53

1.1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR:ANDRÉIA SANTOS ANGELO - CPF: 021.147.089-83
SUPLENTE: GUSTAVO LIMA FABRI - CPF: 088.688.799-21

2 – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: MARIA APARECIDA MACEDO MELO ALVES - CPF: 916.732.679 - 04
SUPLENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA - CPF: 792.416.119 - 87

3-REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: MÁRCIA ANDRÉIA ZUCARELLI CALDEIRA - CPF: 975.176.239-15 – Vice Presidente do CACS
SUPLENTE: DAYANE GOMES DA SILVA FERNANDES - CPF: 035.809.509-32

4–REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO - ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: MARIA REGINA DOS SANTOS - CPF: 020.188.229-93
SUPLENTE: LETÍCIA ANDREA OLIVEIRA VEDOVOTO - CPF: 026.417.889-00

5- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: ELISANGELA GIROTO - CPF: 049.962.539 - 08

SUPLENTE: MÁRCIA REGINA DOS SANTOS - CPF: 060.572.999 – 90

5.1- REPRESENTANTEDOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: THAINA ROQUETI CAMARGO - CPF: 119.438.539-75
SUPLENTE: NATHALIA GRAZIELLE VOLANTE - CPF: 009.783.899 - 30

6- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: ADRIANA DE SOUZA CRISTIANELI - CPF 03695226994
SUPLENTE: DORVALINA AUGUSTA DA SILVA NETA - CPF 97518301920

6.1- REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: WILMA MELOZE MOTTA - CPF 01207567906
SUPLENTE: ELI SOARE DE LIMA - CPF 06519685933

7- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: BENÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - CPF: 665.914.659-87. SUPLENTE: INÊS PEREIRA RIBEIRO - CPF: 648.570.509

8- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:
TITULAR: CIRLENE APARECIDA GARCIA - CPF: 290.456.108-09
SUPLENTE: MARIA MÁRCIA GÓIS - CPF: 868.482.671-04

9- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIIS:
TITULAR: TITULAR: DANIEL DE SOUZA - CPF: 507.831.229-34
SUPLENTE: MAURÍLIO SILVA - CPF: 239.140.339 - 91

9.1 REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIIS:
TITULAR: ELISANGELA APARECIDA BATISTA MENDES SILVA: - CPF: 022.544.369 - 45
SUPLENTE: ROBSON FLORENÇO SILVA – CPF: 040.762.669

10 – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:
TITULAR: NEUZA FINQUE SANCHES - CPF: 009.940.189 – 40
SUPLENTE: ELIANE APARECIDA DA SILVA - CPF: 051.430.109 - 00

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Douradina/PR, 16 de dezembro de 2022.

Oberdam José de Oliveira
Prefeita Municipal de Douradina/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº204/2022
REF. CONTRATO Nº 291/2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e do-miciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa GREF ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 44.759.658/0001-57, com sede na AVENIDA TANCREDO NEVES, 110 Bairro: CENTRO, CEP: 87430000, TA-PEJARA - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. LUCAS VINICIUS HIROITI FUNAYAMA, portador do CPF: 050.392.439-36, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Reforma Escola Tasso da Silveira, da(o)Tomada de Preços 1/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento lici-tatório na Modalidade Tomada de Preços 1/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 291/2022, a contar do dia 01/01/2023 com venci-mento em 01/04/2023, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em protocolo n°2022003154.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Tomada de Preços 1/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 291/2022.
Cruzeiro do Oeste,15 de dezembro de 2022.
GREF ENGENHARIA LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 205 /2022
REF. CONTRATO Nº 338 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e do-miciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa GOVTECH ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA inscrito no CNPJ: 10.910.739/0001-94 com sede Rua Helena Steimberg, 1555 Bairro: Jardim São Carlos, CEP: 13092481, Campinas – SP, doravante denominado CONTRATADO, neste ato repre-sentada pelo(a) Sr. Felipe Augusto Froner Cavalcante Braga portador do CPF: 220.877.038-25, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto à contratação de empresa para serviços de sistema de Intranet, Memorando, Protocolos, da (o) Inexigibilidade 32/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento lici-tatório na Modalidade Inexigibilidade 32/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, estabelecer o reequilíbrio econômico – financeiro sobre a contratação de serviço de sistema de Intranet, Memorando, Protocolo referente ao Contrato n. º 338/ 2021, afim de reajustar o valor de R$593,00 (quinhentos e noventa e três reais) para R$629,99 (seiscentos e vinte nove reais e noventa e nove centavos) MENSAL como base no art.5° do Decreto n° 176/2022 do Município de Cruzeiro do Oeste – PR tendo em vista a fim de reajuste o IPCA ser o índice de correção oficial do município. Conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2022002428, parecer contábil e parecer jurídico 999/2022.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Inexigibilidade 32/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 338 / 2021.
Cruzeiro do Oeste,15 de dezembro de 2022.
GOVTECH ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 582/2022
DATA – 16/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Wanderlei Barros da Silva, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 16/01/23 a 04/02/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 583/2022
DATA – 16/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Danielle Rocha Ferreira, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 15/12/22 a 13/01/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 15/12/22.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 584/2022
DATA – 16/12/22
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias às servidoras, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 03/01/23 a 17/01/23, conforme abaixo relacionado:
Inez Ross Fernandes Lima, CPF – 031.954.029-47
Eloize Fernanda Nobre dos Santos, CPF – 062.367.229-43
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 585/2022
DATA – 16/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Sandra Colombo Bitencourt da Costa, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 03/01/23 a 17/01/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 586/2022
DATA – 16/12/22
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias aos servidores, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 03/01/23 a 01/02/23, conforme abaixo relacionado:
Antonio Zambon, CPF – 527.182.399-72
Ana Ezenilda Marson do Prado, CPF – 005.853.079-70
Marcione Neves da Silva, CPF – 047.095.799-97
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 587/2022
DATA – 16/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Camila Chalegre Paiva, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 19/12/22 a 02/01/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 588/2022
DATA – 16/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Manoel Timoteo de Almeida, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 06/01/23 a 04/02/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 589/2022
DATA – 16/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Caroline Agostinis Freire, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 03/01/23 a 12/01/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 590/2022
DATA – 16/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Samuel Francisco Dias, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 03/01/23 a 01/02/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 591/2022
DATA – 16/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Edson Carvalho Janeiro, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 20/12/22 a 18/01/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 592/2022
DATA – 16/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Giovani Boscaratto de Almeida, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 03/01/23 a 17/01/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : 326/2022
b) Licitação Nº : 12/2022
c) Modalidade : Tomada de Preços
d) Data Homologação : 16/12/2022
e) Objeto Homologado : Contratação de Empresa Reforma do Ginásio de Esportes Francisco de Assis (Franciscão) da sede do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
f) Dotação Orçamentaria:
080011545100361163449051000 916 OBRAS E INSTALAÇÕES
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) XLAM DO BRASIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.804.729/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.307.675,02 (um milhão, trezentos e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dois centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 16 de dezembro de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 461/2022
b) Licitação Nrº : 71/2022
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 16/12/2022
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICI-PAL DE SAÚDE.
f) Dotação Orçamentaria:
0900210301002020433390390000 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0900210303002120483390390000 1016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0900210303002120483390390000 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0900210304002120503390360000 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) M V FERNANDES inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.803.230/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 80.896,60 (oitenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 16 de dezembro de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 324/2022
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 01/2022 e Edital de Convocação nº. 316/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 29/11/2022, por não atender aos requisitos mínimos, das condições previstas no item 2.5.18 do Edital de Abertura do processo seletivo simplificado.
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – UBS SÃO SILVESTRE

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
22939	ANA CLAUDIA SANTANA	067.057979-32	2º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro de 2.022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
O Pregoeiro do Município de Brasilândia do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão de nos autos do Procedimento Licitatório nº 104/2022, Pregão Eletrônico nº 070/2022 o qual versa sobre "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NA ASSISTÊNCIA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL", tendo em vista apresentação de Impugnação.
1- DO RELATÓRIO
Em data de 07 de Dezembro de 2022, o Município de Brasilândia do Sul tornou pública a abertura do Procedimento Licitatório nº 104/2022, Pregão Eletrônico 070/2022 o qual versa sobre "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NA ASSISTÊNCIA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL".
O referido edital foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município (Jornal) Umuarama Ilustrado, no Diário Eletrônico do Município (Portal da Transparência), bem como no Tribunal de Contas do Estado do Paraná obedecendo todas as formalidades legais.
A abertura do certame foi marcada para o dia 21 de Dezembro de 2022 às 09h00m na plataforma BNC, cumprindo-se os prazos legais de publicidade.
Em data de 15 de Dezembro de 2022 às 13h49m por via eletrônica (e-mail), bem como por meio da plataforma de pregão eletrônico (BNC), a empresa Altermed Material Médico Hospitalar LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, apresentou impugnação ao edital, alegando em síntese que o item 8.12 do edital estaria em desacordo com as orientações jurisprudenciais, bem como aduzindo em peça apartada, (o que, a priori, me parece desnecessário, já que se trata da mesma impugnante, bastando à mesma abrir outro tópico na primeira impugnação, e apresentar suas razões, o que pode ser adotado pela ora impugnante em futuras e eventuais impugnações neste município) que o prazo de entrega dos medicamentos é exíguo, ainda mais no período pandêmico que em pese estar em decrescimento ainda é existente. A equipe de apoio/servidores do departamento de Licitações receberam o e-mail e encaminharam para o setor de protocolos, o qual protocolou a impugnação às 13h54m, do dia 15/12/2022 sob o nº 684/2022.
Diante disso, após apresentar vastas orientações jurisprudenciais quanto ao primeiro pedido, pugnou pelo reconhecimento da mesma, requerendo a retificação do edital, com a finalidade de solicitar a alteração dos itens, a fim de alterar as casas decimais de duas para quatro, bem como aumentar o prazo de entrega.
2 - DA ANÁLISE DA ADMISSIBILIDADE
2.1 – Pressupostos Extrínsecos
Dispõe o edital, em seu item 12.1:
Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
A empresa encaminhou seu pedido por via eletrônica (e-mail), e via plataforma (BNC), no dia 15/12/2022, já que o edital, prevê que o pedido de impugnação só será admitido por meio da plataforma, o que foi feita pela mesma, por tanto, escorreita neste ponto.
2.2 – Pressupostos Intrínsecos
Verifica-se, quanto aos pressupostos intrínsecos referentes ao cabimento, legitimidade e interesse da impugnante no manejo da Impugnação, que a empresa mais uma vez foi certeira, já que, demonstrou a capacidade postulatória do Sr. Maicon Cordova, pois o mesmo detém de procuração pública que comprove tal capacidade para representar a empresa impugnante, não deixará de analisar o presente.
3- DO MÉRITO:
Cumprido todos os requisitos de admissibilidade do recurso, como prevê o edital e a legislação pertinente, passarei agora para a análise do mérito.
A licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e LC nº 123/2006, no tocante à modalidade e ao procedimento.
Preliminarmente, o momento mostra-se oportuno para exame do procedimento licitatório. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços, a natureza comum dos serviços a serem contratados.
Insta salientar que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.
Desta forma, cabe ao ente público, sob o pálio da discricionariedade fazer valer as normas do edital, dentro do limite do legal e do legítimo, as quais não têm o condão de frustrar o caráter competitivo da licitação.
Não por outro motivo, o renomado doutrinador Diógenes Gasparini afirma que "só as exigências inconvenientes ou irrelevantes estão vedadas" (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 11 ed. São Paulo: Saraiva, 2006. p. 482)
O edital impugnado atende a legalidade. Estampa-se, sobretudo, a estreita simetria com os princípios gerais da administração pública, contidos no art. 37 da Constituição Federal, e especificamente, os princípios norteadores da licitação e da administração pública em geral. Importa ainda referir, que cabe ao administrador a tomada de ações que lhe são discricionárias, sempre, e tudo, objetivando o interesse público, jamais o individual.
Nesse sentido é a lição de Emerson Garcia:
"A opção discricionária do administrador deve ser construída a partir da interpretação jurídica não só da norma legal que outorga a sua competência mas também de todo o conjunto de princípios e normas que constituem o ordenamento jurídico em que ela se insere." (GARCIA, Emerson. Discricionariedade Administrativa. Lumen Juirs , 2005. p. 50)
Ao se proceder a edição do presente certame licitatório, buscou este Município maior eficiência, condições técnicas adequadas e seguras, e melhore resultados na contratação, como normatizam os princípios constitucionais norteadores das ações da Administração Pública.
Nesse sentido cumpre-se analisar os argumentos da ora Impugnante na mais estrita legalidade e impessoalidade.
Ante todas as alegações, passando a analise do mérito, e após verificação do alegado pela ora impugnante, estampasse razão a impugnante quanto ao primeiro questionamento (casas decimais), que por sorte, já é adotada por este órgão, como se verifica no item 11.9.6 do Edital, senão vejamos:
11.9.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até quatro casas decimais (0,0000).
Incontroverso que esta administração já adota a presente forma de apresentação de valores, tal fato é confirmado em mais de um item, é o que se observa no Termo de referência, verbis:
1.2.10 – Por fim, ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas neste termo de referência, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até QUATRO casas decimais após a vírgula sendo assim disposto (R$ 0,0000). (grifei nessa ocasião)
Por isso, não há que se falar em inobservância aos entendimentos das cortes desse jurisdicionado, haja vista, que o item presente no item 8.12, apenas foi descrito de maneira errônea, e por tanto é de se vislumbrar necessária à retificação do edital, tudo em atendimento aos princípios constitucionais norteadores das ações da Administração.
Quanto ao segundo questionamento, que se refere ao prazo de entrega dos itens, o mesmo deve ser de analise técnica da secretaria requisitante, que em peça apartada se manifestou pelo conhecimento parcial das razões apresntada pela impugnante, ampliando o prazo de entrega a 15 (quinze) dias uteis, já que segundo a mesma :
[...] um prazo superior, colocaria em xeque a saúde dos munícipes brasilândienses, haja vista, que o estoque possui uma rotatividade grande e o município não dispõe de espaço adequado para armazenar tais medicações por um prazo tão longo, motivo pelo qual, o prazo de 15 dias uteis, deve ser cumprido.
Por tal motivo, a impugnação merece acolhimento de forma PARCIAL, , pois as argumentações e o pedido se mostraram suficientes para uma atitude modificatória no Edital, apesar de não haver nenhuma ilegalidade ou rompimento dos princípios licitatórios vigentes, é de se reconhecer que o prazo determinado é exíguo.
CONCLUSÃO:
Pelo exposto, o Pregoeiro do Município de Brasilândia do Sul resolve por CONHECER da impugnação apresentada, porque tempestiva, para no mérito DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, com base na totalidade da fundamentação anteriormente explanada, devendo o processo ser republicado e uma nova data ser marcada, bem como a presente decisão deve ser remetida a empresa impugnante e publicada nos meios de publicidade competentes deste municipio, tudo em homenagem ao principio da publicidade.
Brasilândia do Sul-Pr., 16 de Dezembro de 2022.
RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS
Pregoeiro do Município de Brasilândia do Sul-PR
Portaria nº 001/2022

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, EDITAL nº 148/2022

A comissão de licitação, comunica aos interessados à Contratação de empresa para Execução de Obra da Feira do Produtor, com recursos do Convênio n° 1340/2022 SEDU, e contrapartida Municipal, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, *constituindo parte integrante desta Tomada de Preços n° 008/2022.* Que após a análise e verificação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E PLANILHAS, a CLASSIFICAÇÃO deu-se da seguinte forma:

COLOCAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	VALOR R$
1ª colocada	C A BASSALOBRE – CONSTRUTORA CNPJ: 23.736.964/0001-06	R$ 377.961,26
2ª colocada	CABRAL & CABRAL ENGENHARIA LTDA CNPJ: 31.588.763/0001-29	R$ 409.666,22
3ª colocada	INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA CNPJ: 10.801.453/0001-70	R$ 417.358,20
4ª colocada	H F ENGENHARIA LTDA CNPJ: 17.877.204/0001-08	R$ 418.659,08

COMUNICA outrossim, que se encontra aberto o prazo recursal, encerrando-se no dia 23/12/2022, após o período recursal, estará encaminhando o processo ao departamento jurídico, para emissão de parecer e posteriormente para a HOMOLOGAÇÃO do Prefeito.

Maria Helena, 16 de dezembro de 2022

SERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão

Membros da comissão: NILVANDO ALVES DA SILVA
WAGNER DA SILVA
JHENNIFFER MARIANE ROMIG

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

ERRATA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 16 de dezembro de 2022 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página 17-C1, edição 12.606 que se refere a abertura do Edital do Pregão Eletrônico 122/2022.

Onde se lê:

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 13:00 dia 11 de janeiro de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

CORRETO: lê-se

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 14:00 dia 11 de janeiro de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

Cruzeiro do Oeste, 16 de dezembro 2022.

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

ERRATA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 16 de dezembro de 2022 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página 16-C1, edição 12.606 que se refere a abertura do Edital do Pregão Eletrônico 124/2022.

Onde se lê:

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:45 do dia 11 de janeiro de 2023

CORRETO: lê-se

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30 do dia 11 de janeiro de 2023

Cruzeiro do Oeste, 16 de dezembro 2022.

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CONTRATO 522 /2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 450/2022
DISPENSA Nº 228 /2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: AP MOSCONI SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade.
CONTRATADA: AP MOSCONI SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.403.611/0001-53, situada na Avenida Amazonas, 740, Bairro: Centro, CEP: 86975000, MANDAGUARI – PR, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) ALEXSANDRA PONTES MOSCONI, portadora do CPF: 044.345.119-20, telefone: 44 999527933, doravante denominada CONTRATADA tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.
1.1– Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços e aperfeiçoar equipe interna do órgão público diante as exigências do programa do Governo Federal-eSocial.
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	7505	Capacitação do Departamento Pessoal para execução do Programa eSocial.	SERV	1	2.500,00	2.500,00	

TOTAL:2.500,00
1.1.1- Os produtos/serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE
3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor total é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos/serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.
3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.
4.2 - É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.
4.3 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.
4.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.
4.5 - A correção monetária para pagamentos feitos em atraso pela Administração Pública, incide, na espécie, o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93, que confere à Administração o prazo não superior a trinta dias para pagamento das faturas que lhe são apresentadas.
4.6- O pagamento será efetuado mediante pagamento por transferência bancária junto à Conta 0002280-6, Agência 0969, do Caixa Econômica Federal, de titularidade da pessoa jurídica Contratada, inscrita no CNPJ: 38.403.611/0001-53.
4.7- Será considerado efetuado o pagamento no local, data e horário constantes no comprovante de transferência bancária, estando o credor, ora Contratado, ciente de que eventuais atrasos na compensação do valor por parte da instituição financeira não serão imputados à Contratante.
4.8- O Contratado(a) está ciente de que a Contratante não se responsabiliza por eventuais falhas de segurança no sistema e serviços operacionais, no atendimento físico ou digital, da instituição financeira.
4-9- A alteração da forma de pagamento - ou seja, da conta e/ou instituição financeira que compensará o valor - somente será aceita mediante anuência de ambas as partes e será feita exclusivamente por aditivo contratual, o qual deverá incluir os mesmos dados descritos no caput.
CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária, conforme segue:
DOTAÇÕES
Fonte Despesa ORC
03.001.04.122.0011.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1 - O prazo de vigência deste instrumento, será de 03 meses, inicia-se em 14 de dezembro de 2022 e encerra-se com a entrega do produto/execução dos serviços, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 14 de março de 2023. Podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 – As capacitações serão presenciais em 02 dias em local a ser definido pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e também terá atendimento remoto que deverá ser efetivado à contratante.
7.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 03 (três) dias, após recebimento da Solicitação.
7.3 ¬– Todos os serviços prestados serão conferidos no momento da execução, e se a quantidade e/ou qualidade não corresponder às especificações exigidas, a Contratada deverá reexecutar os serviços para readequá-los às exigências técnicas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.3.1. O disposto no item 7.3 desta também se aplica aos serviços prestados que, durante a execução e em qualquer fase da contratação, apresentarem defeitos e falhas que os tornem impróprios para o uso ou inadequados com as especificações do edital.
7.3.2. Quando o defeito for verificado sobre serviços de natureza emergencial, dada a natureza dos serviços prestados pelo Município Contratante, o órgão interessado poderá exigir a substituição e readequação imediata do serviço prestado, até que a finalidade do objeto seja atendida corretamente.
7.4 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado, ou no reparo ou substituição do serviço defeituoso, culminará em aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
7.5 – O(s) serviço(s) no ato da execução/entrega deverá (ão) estar acompanhado (s) da Nota fiscal descritiva, constando nº da Solicitação da Compra, dados da conta bancária para depósito do pagamento;
7.6 - Em acréscimo às disposições estabelecidas neste contrato n° 515/2022, a parte Contratada se compromete executar o serviço e fornecer os bens de acordo com os termos do contrato, do edital e do termo de referência.
7.7 - O conteúdo integral do processo licitatório (contrato, edital, termo de referência e demais documentos) poderá ser acessado no portal da transparência, pelo seguinte endereço: https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
7.8 – A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, rua João Ormindo de Resende, 686, centro, Cep: 87.400-000, CNPJ Nº 76.381.854/0001-27.
7.9 – O contrato poderá ter sua execução suspensa por ordem escrita da Administração, fundamentando-se nos critérios de oportunidade e conveniência.
7.9.1 – Se a suspensão decorrer de caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como em caso fortuito ou força maior, o contrato também poderá ser suspendido com ou sem justificativa da Administração.
7.9.2 – Durante a suspensão do contrato, a parte Contratada não poderá demandar valores a qualquer título, resguardando-se apenas o direito previsto no Art. 78, XIV, da Lei n. 8.666/1993.
7.10 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, e preferencialmente serão anotadas tais circunstâncias mediante simples aditivo.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
8.1. Ficam designados para a gestão e fiscalização tanto da execução quanto da vigência do contrato, os servidores indicados na Portaria n.º1169/2022 Luciane Manzini Sass Gestor do contrato e Veronica Pereira dos Santos Correia como fiscal de contrato, os quais possuem legitimidade para os atos necessários atinentes às atribuições articuladas através da normativa citada.
CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE
9.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.
9.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.
9.3 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.
9.4 - O(a) Contratado(a) poderá se recusar a executar o contrato (seja para prestação de serviços ou fornecimento de bens) quando verificado o exaurimento do saldo e da vigência contratuais, ou a conclusão do objeto.
9.4.1 O disposto no item 8.4 não se confunde com o mero inadimplemento contratual, mantendo-se incólumes as obrigações contratuais das partes durante a mora do Município
9.5 O(a) Contratado(a) está ciente de que a prestação do serviço e o fornecimento de bens que excedam os limites do saldo, da vigência e do objeto desobrigarão o Município de realizar qualquer pagamento superior ao escopo do contrato.
9.6 O(a) Contratado(a) se obriga a manter seu próprio controle interno sobre o saldo, vigência e conclusão do objeto contratual.
9.7 A qualquer momento poderá a parte Contratada solicitar informações ou extrato atualizado do contrato.
9.8 A parte Contratada não poderá alegar seu desconhecimento sobre os termos do contrato (em especial sobre saldo, vigência e objeto) como justificativa para prestar serviços ou fornecer bens em excesso aos limites contratuais
CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
10.1 os licitantes devem observar e o contratado deve observar a fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontração, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preço se níveis artificiais e não-competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-inelegível, indefinidamente ou por prazo determina o, para ou outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusiva, coercitiva ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
11.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
12.2 - No que se refere à qualidade do produto licitado, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora
sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço final.
12.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo objeto da licitação.
12.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a
Licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.
12.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8.666/93 e n. º10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
12.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR.
12.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.
12.8 - As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do (a) Senhor (a) Prefeito (a) Municipal, devidamente justificado.
12.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
12.11 - Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.
13.2 - O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:
a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
b). Quando houver atraso na entrega dos produtos ou prestação de serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias.
13.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
14.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Dispensa nº 228/2022 - e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIA E CASOS OMISSOS
16.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
17.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Dispensa nº 228/2022.
17.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
17.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Oeste - PR, 14 de dezembro de 2022.
AP MOSCONI SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:
1 ____________________________ 2____________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1226/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 21 de Dezembro de 2022, jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais e Gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira, nível "A1" (Suplementar), da servidora ROSIMARA BEZERRA DA SILVA HERNANDEZ, CPF: 830.243.529-53, onde a mesma atuou como coordenadora na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme a Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 16 de Dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1282/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor WAGNER DE OLIVEIRA CARDOSO, CPF. 037.962.169-00, ocupante do cargo de Motorista, junto Secretaria Municipal de Obras, Viações e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 20/02/2021 a 19/02/2022, a contar do dia 04/01/2023 a 02/02/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1283/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 08 de Dezembro de 2022, a servidora ANA CAROLINA SOLEDADE DA SILVA, CPF. nº 092.014.939-16, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1284/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora TANIA CRISTINA PELAJA LIMA, CPF. nº 666.333.709-20, ocupante do cargo de Telefonista, junto a Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 05/01/2020 a 04/01/2021, a contar do dia 16/11/2022 a 15/12/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1285/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor DIONATHAN APARECIDO GONÇALVES, CPF. nº, 088.802.779-60, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 08/03/2020 a 07/03/2021, a contar do dia 16/01/2023 a 14/02/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1286/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOÃO WELISSON LIMA FERREIRA, CPF, 091.942.879-70, ocupante do cargo de Lubrificador e Lavador de Veículos, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 14/03/2021 a 13/03/2022 a contar do dia 04/01/2023 a 02/02/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1287/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora KELEN KRISTIANY SANCHES DE MELO, CPF. nº 023.644.439-54, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 27/07/2021 a 26/07/2022, a contar do dia 04/01/2023 a 02/02/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1288/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MIRIAN GRAZIELLA GOMES DE OLIVEIRA DA CRUZ, CPF. nº 380.564.628-30, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2020 a 09/03/2021, a contar do dia 04/01/2023 a 02/02/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1289/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora NÚRIA CRISTINA ZAMORA JACOMINI, CPF. nº 065.845.549-45, ocupante do cargo de Coordenador de Programas, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07/01/2021 à 06/01/2022, a contar do dia 10/01/2023 a 08/02/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1290/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA QUEIROZ, CPF. nº 048.993.299-11, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no CRAS(Centro de referência em Assistência Social), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 11/11/2021 à 10/11/2022, a contar do dia 23/01/2023 a 21/02/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1291/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA MAIA, CPF. nº 059.067.459-55, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, cedida à Junta de Serviço Militar, na função de Secretária, junto a Secretaria Municipal de Gabinete, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, a contar do dia 04/01/2023 a 02/02/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1292/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JULIETI DUTRA COLNAGO, CPF. nº 072.734.079-41, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde de São Silvestre, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 25/02/2021 a 24/02/2022, a contar do dia 16/01/2023 a 14/02/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1293/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, CPF nº 000.429.029-16, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 26/03/2021 a 25/03/2022, a contar do dia 02/01/2023 a 31/01/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1294/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor WAGNER DE ALMEIDA, CPF. 041.616.859-04, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 26/03/2021 a 25/03/2022, a contar do dia 02/01/2023 a 11/01/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1295/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOELIZEU PAIS DE ANDRADE, CPF nº 017.912.459-51, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 16/01/2021 a 15/01/2022, a contar do dia 02/01/2023 a 31/01/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1296/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA ZENI, CPF. nº 903.974.449-15, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde na Unidade de Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/06/2021 a 31/05/2022, a contar do dia 03/01/2023 a 17/01/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A 1297/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, aos servidores lotados na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, Junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de férias
Cristina Rodrigues 054.969.529-05 Agente Comunitária de Saúde 01/08/2021-31/07/2022
(30 dias) regulamentares
03/01/2023- 01/02/2023
Angélica dos Santos Trindade Ribeiro 058.949.159-88 Agente Comunitária de Saúde 0 1 / 0 8 / 2 0 2 1 - 31/07/2022
(30 dias) regulamentares
23/01/2023-21/02/2023
Lilian Cristiane Pistori Branco 079.855.409-62 Agente Comunitária de Saúde 01/08/2021-31/07/2022
(30 dias) regulamentares
11/01/2023-09/02/2023
Roseli dos Santos Bonetti 929.379-509-49 Agente Comunitária de Saúde 22/09/2019-21/09/2020
(15 dias) restantes
22/09/2020-21/09/2021
(15 dias) regulamentares
20/01/2023-03/02/2023
04/02/2023-18/02/2023
Eva Rafaela dos Santos 327.338.598-70 Auxiliar de Enfermagem 01/02/2021-31/01/2023
(15 dias) regulamentares
03/01/2023-17/01/2023
Maria Cristina Prestes 049.931.938-71 Agente Comunitária de Saúde 03/08/2020-02/08/2021 (15 dias) restantes
03/08/2021-02/08/2022 (15 dias) regulamentares
03/01/2023-17/01/2023
18/01/2023- 01/02/2023
Silvana Hernandes dos Santos 023.217.819-47 Agente Comunitária de Saúde 0 1 / 0 8 / 2 0 2 0 - 31/07/2021 (15 dias) restantes
01/08/2021-31/07/2022 (15 dias) regulamentares
03/01/2023-17/01/2023
18/01/2023- 01/02/2023
Jaise Aparecida Campos 058.287.619-27 Enfermeira 03/03/2020-02/03/2021 (15 dias) restantes
03/03/2021-02/03/2022 (15 dias) regulamentares
19/01/2023-02/02/2023
03/02/2023-17/02/2023
Juliana Cardoso de Oliveira 034.700.019-36 Fisioterapeuta 23/02/2021-22/02/2022
(30 dias) regulamentares
03/01/2023-01/02/2023
Elizangela Aparecida Cosmo de Faria 049.902.159-23 Assessor Geral 01/08/2019-31/07/2020 (15 dias) restantes
01/08/2020-31/07/2021 (15 dias) regulamentares 03/01/2023-17/01/2023
18/01/2023- 01/02/2023
Gislaine Correa Martins 005.880.821-39 Farmacêutica bioquímica 18/04/2020-17/04/2021
(30 dias) regulamentares 03/01/2023-01/02/2023
Waléria Ferreira de Araujo 021.873.639-88 Auxiliar de Enfermagem 01/02/2021-31/01/2022
(30 dias) regulamentares 04/01/2023-02/02/2023
Maria Lucia Cardoso dos SAntos 896.085.779-34 Auxiliar de Serviços Gerais 1 1 / 0 1 / 2 0 2 1 - 10/01/2022
(15 dias) restantes 03/01/2023-17/01/2023
Camila Mayara Martins de Carvalho 400.491.358-64 Agente Comunitária de Saúde 0 1 / 0 8 / 2 0 2 1 - 31/07/2022
(30 dias) regulamentares
03/01/2023-17/01/2023
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1298/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora GISLEIA LIMA ROQUE SOTILE, CPF. nº 011.002.931-32, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 17/03/2020 a 16/03/2021 a contar do dia 02/01/2023 à 31/01/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1299/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor FRANCISCO ROSADO FILHO, CPF. nº 750.356.264-15, ocupante do cargo de Médico, na Divisão da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 04/04/2021 a 03/04/2022 à contar do dia 16/01/2023 a 30/01/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1300/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora KEILA FERREIRA DE SOUZA, CPF. nº 026.212.009-74, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, junto à Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de licença prêmio restantes referente ao quinquênio aquisitivo 10/03/2010 a 09/03/2015, a contar do dia 06/01/2023 a 04/02/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1301/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor WILSON DONIZETE PEGORARO, CPF. nº 670.653.509-59, ocupante do cargo de Tratorista, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 14/03/2021 a 13/03/2022, a contar do dia 09/01/2023 a 07/02/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1302/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JOSANE APARECIDA RODRIGUES, CPF. nº 120.692.938-31, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da Agência do Trabalhador, junto a Divisão de Indústria e Comércio, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, a contar do dia 05/01/2023 a 03/02/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 16 de Dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1303/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JULIA FERREIRA TINELLI CPF nº 118.160.429-00, para exercer o cargo de Assessor de Imprensa, junto ao Gabinete da Prefeita, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo, 10/09/2021 a 09/09/2022, a contar do dia 04/01/2023 a 18/01/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 16 de Dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1304/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor BRUNO LEONARDO PEGUIM MAGALHÃES, CPF. nº 904.161.049-91, ocupante do cargo de Coordenador de Programas, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 04/03/2019 a 03/03/2020, a contar do dia 16/01/2023 à 30/01/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1305/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor REGINALDO AFONSO OLIVEIRA, CPF. nº 049.257.219-41, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, junto à Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/02/2020 a 17/02/2021, a contar do dia 02/01/2023 a 31/01/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 16 de Dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1205/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, aos servidores do Transporte Escolar, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de férias
Carlos Eduardo Silveira 031.412.99-51 Motorista 15/03/2021 – 14/03/2022
(30 dias) regulamentares 02/01/2023-31/01/2023
Bruno Martins Peres 067.500.999-55 Motorista 08/03/2022 - 07/03/2023
(30 dias) antecipadas 02/01/2023-31/01/2023
Iderval Tosini dos Santos 412.943.789-53 Motorista 03/01/2021 - 02/01/2022
(30 dias) regulamentares 02/01/2023-31/01/2023
José Maria de oliveira 038.849.756-41 Motorista 16/06/2020-15/06/2021
(30 dias) regulamentares 02/01/2023-31/01/2023
José Aparecido Genário 746.457.909-78 Motorista 01/06/2021 -31/05/2022
(30 dias) regulamentares 02/01/2023-31/01/2023
Carlos Eduardo Domingos 027.159.779-80 Motorista 10/03/2022 – 09/03/2023
(30 dias) regulamentares 02/01/2023-31/01/2023
Osnir Rodrigues Novais 735.655.049-00 Motorista 16/06/2021 – 15/06/2022
(30 dias) regulamentares 02/01/2023-31/01/2023
Roberto L. Amaral Schwerz 652.849.689-72 Motorista 29/04/2021 – 28/04/2022
(30 dias) regulamentares 02/01/2023-31/01/2023
João Ribeiro Neto 474.526.689-87 Motorista 10/03/2022 – 09/03/2023
(30 dias) antecipadas 02/01/2023-31/01/2023
Vilma Lisik 924.350.509-25 Motorista 26/10/2022 – 25/10/2023
(30 dias) Antecipadas 02/01/2023-31/01/2023
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL - MARIA HELENA - FLS.

EXTRATO CONTRATO N° 280/2022
PREGÃO Nº 106/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de itens de locomoção (cadeira de rodas, muletas), colchões para uso dos pacientes desta secretaria de saúde e demais equipamentos serão utilizados na assistência farmacêutica do município, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR
2.2. A contratada deverá fornecer os itens nº **04 E 09**, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNT.	UND	MARCA/ MODELO	PREÇO UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	**CADEIRA DE RODAS ADULTO.** Cadeira de rodas de aço com pintura eletrostática em epóxi. Estrutura dobrável em X. Estofamento em nylon acolchoado. Almofada em espuma injetada. Freios bilaterais reguláveis. Apoio de pés articuláveis e reguláveis. Apoio de braços escamoteável. Capacidade de 120kg.	08	**UND**	MM 21	585,00	4.680,00
9	**BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO** totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação. **CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 931/2021**	02	**UND**	PRADO SOLUÇÕES/ PS145R	249,00	498,00
TOTAL DA LICITAÇÃO						**5.178,00**

3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 16/12/2022 e termino no dia 16/12/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$5.178,00 (cinco mil e cento e setenta e oito reais)

Maria Helena - PR, 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 253/2022
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 069/2022 de 27 de outubro de 2022 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2022 de 05 de janeiro de 2022, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 069/2022 de 27 de outubro de 2022, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de uma escavadeira Hidráulica.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: PARANA EQUIPAMENTOS S A, no valor total de R$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 09 de dezembro de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL - MARIA HELENA - FLS.

EXTRATO CONTRATO N° 281/2022
PREGÃO Nº 106/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA , , firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de itens de locomoção (cadeira de rodas, muletas), colchões para uso dos pacientes desta secretaria de saúde e demais equipamentos serão utilizados na assistência farmacêutica do município, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR
2.2. A contratada deverá fornecer o ITEM nº **06**, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNT.	UND	MARCA/ MODELO	PREÇO UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
6	**MULETA AXILAR ADULTO**. Par de muletas axilar, haste regulável na altura, tamanho adulto, pés com ponteira de borracha, apoio de mão e apoio de braço. Material Haste: em alumínio.	06	**UND**	INDAIA	123,90	743,40
TOTAL DA LICITAÇÃO						**743,40**

3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 16/12/2022 e termino no dia 16/12/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$743,40 (setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Maria Helena - PR, 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N° 488/2022
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Cristina Gomes Fernandes Milani	08/05/2020 à 07/05/2021	12/12/2022 à 26/12/2022
02	Fabio Becegato	04/03/2019 à 03/03/2020	12/12/2022 à 10/01/2023
03	Jucelia Apª Fagundes Moreira Ribeiro	14/04/2021 à 13/04/2022	12/12/2022 à 26/12/2022
04	Luis Antonio Gomes Cassaro	02/09/2020 à 01/09/2021	12/12/2022 à 16/12/2022
05	Marcos Fabio Pegoraro	01/09/2019 à 31/08/2020	20/12/2022 à 18/01/2023
06	Richard Del Cielo Coiado	13/09/2021 à 12/09/2022	12/12/2022 à 10/01/2023

ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

ERRATA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 16 de dezembro de 2022 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página 16-C1, edição 12.606 que se refere a abertura do Edital do Pregão Eletrônico 124/2022.

Onde se lê:

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que as 09:00h do dia 10 de janeiro de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

CORRETO: lê-se

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que as 13:00h do dia 10 de janeiro de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

Cruzeiro do Oeste, 16 de dezembro 2022.

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO CONTRATO Nº 282/2022
PREGÃO Nº 106/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de itens de locomoção (cadeira de rodas, muletas), colchões para uso dos pacientes desta secretaria de saúde e demais equipamentos serão utilizados na assistência farmacêutica do município, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR
2.2. A contratada deverá fornecer os itens nº **03, 05, 08 E 10**, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNT.	UND	MARCA/ MODELO	PREÇO UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	**MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA.** Mesa auxiliar odontológica com 05 gavetas, 04 rodízios de silicone com trava. Corrediças telescópicas e puxador com acabamento em alumínio. Medidas aproximadas: Altura: 75 cm / Largura: 52 cm / Profundidade: 44cm	02	UND	MG/ MG 104	999,00	1998,00
5	**CADEIRA DE BANHO ADULTO HIGIÊNICA.** Cadeira de banho com rodas maciças, para uso no sanitário e chuveiro; Rodas giratórias; Assento sanitário removível; Apoio para os pés fixo; Apoio para os braços fixo; Trava nas 2 rodas traseiras; Capacidade de peso de 95 Kg;	05	UND	PROLIFE/ ADULTO	299,00	1495,00
8	**COLCHÃO CAIXA DE OVO ANTI-ESCARAS ESPUMA SOLTEIRO.** Colchão uso hospitalar. Material: espuma de poliuretano. Medidas aproximadas: 200cm comprimento x 10cm espessura x 88cm largura. Tipo: caixa de ovo.	06	UND	LUCKSPUMA	160,00	960,00
10	**MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO** com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade. Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. **CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 931/2021**	01	UND	RENASCER/ AUXILIAR	299,00	299,00
	TOTAL DA LICITAÇÃO					**4.752,00**

3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 16/12/2022 e termino no dia 16/12/2023 encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$4.752,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

Maria Helena - PR, 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2022
PREGÃO Nº 106/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA:**MAQPEL COMERCIO DE MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA,** firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de itens de locomoção (cadeira de rodas, muletas), colchões para uso dos pacientes desta secretaria de saúde e demais equipamentos serão utilizados na assistência farmacêutica do município, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR
2.2. A contratada deverá fornecer os ITEM nº **01**, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNT.	UND	MARCA/ MODELO	PREÇO UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS.** Armário de aço com 02 portas de abrir, dobradiças embutidas, com 03 prateleiras. Maçaneta cromada com fechadura embutida. Com tratamento antiferrugem, com pintura eletrostática em tinta pó, na cor cinza. Medidas aproximadas: 1600x900x400 mm (fechado). Garantia mínima de 12 meses.	02	UND	LUNASA AL18003	780,00	1560,00
	TOTAL DA LICITAÇÃO					**1560,00**

3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 16/12/2022 e termino no dia 16/12/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais)

Maria Helena - PR, 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2022
PREGÃO Nº 106/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA:MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME., firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de itens de locomoção (cadeira de rodas, muletas), colchões para uso dos pacientes desta secretaria de saúde e demais equipamentos serão utilizados na assistência farmacêutica do município, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR
2.2. A contratada deverá fornecer o ITEM nº **07**, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNT.	UND	MARCA/ MODELO	PREÇO UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	**COLCHÃO D'ÁGUA CAIXA DE OVO.** Colchão d'água caixa de ovo com orifícios, uso hospitalar, tam 1,90x0,90m ag2.	10	UND	AQUASONUS	240,00	2400,00
	TOTAL DA LICITAÇÃO					**2400,00**

3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 16/12/2022 e termino no dia 16/12/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Maria Helena - PR, 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO CONTRATO Nº 285/2022
PREGÃO Nº 106/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de itens de locomoção (cadeira de rodas, muletas), colchões para uso dos pacientes desta secretaria de saúde e demais equipamentos serão utilizados na assistência farmacêutica do município, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR
2.2. A contratada deverá fornecer o item nº **02**, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNT.	UND	MARCA/ MODELO	PREÇO UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	**CARRINHO TRANSPORTE DE CARGA.** Material: aço. Capacidade 150kg. Deve possuir 2 rodas com pneu e câmara de ar.	01	UND	PLASTIL PS150 RM	495,00	495,00
	TOTAL DA LICITAÇÃO					**495,00**

3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 16/12/2022 e termino no dia 16/12/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

Maria Helena - PR, 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

CONTRATO Nº 287/2022
PREGÃO Nº 108/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: ABC 123 COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, mediante as Cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição produtos alimentícios, para atender os serviços oferecidos pelo CRAS e Centro de Convivência, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de **até 7 (sete)**, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Assistência Social na cidade de Maria Helena-PR, tendo em vista a perecibilidade dos produtos. NÃO HÁ QUANTIDADE MINIMA PARA PEDIDO
2.2. O Fornecimento dar-se-á sob a forma parcelada, com entregas diárias ou de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues
2.3. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, rua São Martinho-SN, dentro da área urbana do município, mediante apresentação de solicitação emitida pela secretaria requisitante
2.4. A contratada deverá fornecer os itens nº 7, 9, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62 e 63, conforme especificação descritas abaixo:

3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 16/12/2022 e termino no dia 16/12/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$17.452,49 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Maria Helena - PR, 16 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 537/2022
Concede Afastamento Licença Especial a Gestante a servidora RENATA GUIZILINI CARDOSO, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no Artigo 296, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de junho de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora RENATA GUIZILINI CARDOSO, matrícula nº 2422-8 e 1945-3, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de Afastamento Licença Especial a Gestante, no período de 03 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 02 de novembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO CONTRATO Nº 288/2022
PREGÃO Nº 108/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição produtos alimentícios, para atender os serviços oferecidos pelo CRAS e Centro de Convivência, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de **até 7 (sete)**, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Assistência Social na cidade de Maria Helena-PR, tendo em vista a perecibilidade dos produtos. NÃO HÁ QUANTIDADE MINIMA PARA PEDIDO
2.2. O Fornecimento dar-se-á sob a forma parcelada, com entregas diárias ou de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues
2.3. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, rua São Martinho-SN, dentro da área urbana do município, mediante apresentação de solicitação emitida pela secretaria requisitante
2.4. A contratada deverá fornecer os itens nº 1, 2, 4, 5, 6, 8, 13, 15, 21, 24, 26, 31, 39, 43, 44, 45, 52 e 53, conforme especificação descritas abaixo:

3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 16/12/2022 e termino no dia 16/12/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$5.421,29 (cinco mil e quatrocentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos)

Maria Helena - PR, 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO CONTRATO Nº 289/2022
PREGÃO Nº 113/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: CHANSON VEÍCULOS LTDA, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é **Aquisição de 02 VEICULOS TIPO VAN DE PASSAGEIROS, com no mínimo 09 lugares (motorista+ passageiros), para atender aos Alunos da Rede Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital**

2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria Municipal De Educação. A Entrega deverá acontecer na Prefeitura Municipal, sito Praça Brasil, 2001, centro, nesta cidade.
2.2. A contratada deverá fornecer o item nº 01, conforme especificação constante no Termo de referência bem como abaixo descrito, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal solicitante, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	VEÍCULO 0KM, TIPO VAN PASSAGEIRO. Com no mínimo 9 (nove) lugares Fabricação/modelo mínimo 2022/2022, potência mínima de 110cv, tração dianteira, direção hidráulica ou eletro-hidráulica, freios dianteiros, câmbio manual, 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré, tecnologia de emissão de gases, tanque de combustível com no mínimo 50 (cinquenta) litros, retrovisor elétrico, ar condicionado de fábrica, rodas de aço com pneus, estepe, Air bag duplo, com ABS, piso antiderrapante em fibra de vidro, vidros laterais fixos, 04 (quatro) portas, 02 (duas) luminárias em LED'S com botão de acionamento, alarme sonoro de ré, bancos fixos, cinto de segurança, carga útil de no mínimo 9 (nove) passageiros incluindo o motorista, peso incluso todos os transportados de no mínimo 1.500 kg, pintura com tinta antibacteriana e isolamento acústico com manta polietileno. COM KIT MULTIMIDIA, contendo: câmera de ré com monitor de no mínimo 4,3" com ação simultânea aos sensores de ré, a partir do engate da marcha ré. Demais itens de acordo com as exigências estabelecida por lei, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Os veículos deverão ser entregues adesivados para uso escolar; O veículo ofertado deve atender todas as normas vigentes com relação a emissão de poluentes ao meio ambiente. O veículo deve ser entregue para primeiro emplacamento em nome da prefeitura. O primeiro ano de revisões básicas com valor incluso na venda do veículo. PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	UND	PEUGEOT EXPERT 22/23	02	197.000,00	394.000,00
	VALOR TOTAL					**R$ 190.000,00**

3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 16/12/2022 e termino no dia 16/12/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais).

Maria Helena - PR, 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2022- TOMADA DE PREÇOS 007/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, e

CONTRATADA: **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na Rodovia PR 323, KM326 +400M, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, representada por **LAÍSA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.692.947-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 085.756.479-03.

OBJETO: o objeto do presente contrato é a execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBUQ, com área de 11.268,75 m², com os seguintes serviços: serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos do Convênio n° 1258/2022 SEDU, e contrapartida Municipal, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações tecnicas e demais peças e documentos da licitação Edital n° 144/2022, Tomada de preços n° 007/2022.

VALOR: R$ 917.493,51 (novecentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Maria Helena, 16 de Dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022, EDITAL DE LICITAÇÃO N° 144/2022

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das propostas referente a Tomada de preços n° 007/2022, Edital de Licitação n° 144/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBUQ, com área de 11.268,75 m², com os seguintes serviços: serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos do Convênio n° 1258/2022 SEDU, e contrapartida Municipal, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, constituindo parte integrante desta Tomada de Preços.

HOMOLOGO em favor da empresa **ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o **n°05.826.387/0001-53,** com o valor global de R$ 917.493,51 (novecentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos), o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação e equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n°003/2022, sobre o Edital de licitação n° 144/2022, Tomada de Preços n° 007/2022.

Maria Helena - PR, 16 de dezembro de 2022

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 538/2022
Concede Férias a servidora LAUDICEIA BARBOZA DE LIRA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LAUDICEIA BARBOZA DE LIRA, matrícula nº 2363-9, ocupando o cargo de Técnico em Enfermagem, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021) a partir de 30/12/2022 a 28/01/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 02 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 539/2022
Concede Férias ao servidor ANTONIO FABRICIO GASPARETO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ANTONIO FABRICIO GASPARETO, matrícula nº 2408-2, ocupando o cargo de Técnico em Enfermagem, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021) a partir de 30/11/2022 a 29/12/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 02 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 557/2022
Concede Férias ao servidor JOAQUIM NOGUEIRA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOAQUIM NOGUEIRA, matrícula nº 2169-5, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022) a partir de 07/12/2022 a 05/01/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 06 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 603/2022
Concede Férias ao servidor TIAGO DA SILVA CANGUÇU, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor TIAGO DA SILVA CANGUÇU, matrícula nº 2375-2, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Geral, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021 a 2022), a partir de 16 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 16 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 604/2022
Concede Férias a servidora ANDREA TERTULINO GONÇALVES, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANDREA TERTULINO GONÇALVES, matrícula nº 2375-2, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2019 a 2020), a partir de 09/01/2023 a 23/01/2023; 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021 a 2022), a partir de 24/01/2023 a 07/02/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 16 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022

A Prefeitura **MUNICIPAL DE ICARAÍMA,** Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que encontra-se aberta licitação **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:

OBJETO: *"Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de lanches, salgados e bolos, que serão utilizados em eventos realizados pelas secretarias e órgãos da prefeitura municipal de icaraíma, tudo de acordo com o termo de referência e demais anexos do edital."*

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00m do dia 17/01/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h:00m do dia 17/01/2023.

VALOR MAXIMO: R$ 64.497,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses

- A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.

Apenas as empresas enquadradas como **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor (MEI)**;

De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, PARA OS ITENS DE Nº 13 E 102 fica estabelecido à **exclusividade** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas *regionalmente*. Entende-se como *região* a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olimpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Publica, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Municipal n° 1.406/2017 de 06 de Setembro de 2017 e Decreto Municipal n° 5.464/2020 de 21 de Maio de 2020. Como a lei exige para a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado, estão anexados ao processo licitatório, cartões de CNPJ de empresas locais e regionais para configurar a aplicabilidade do beneficio regional, cujos CNAE´s comprovam suas atividades vinculadas ao objeto deste processo, bem como, os orçamentos que compõem o presente processo, visando pormenorizar a presente justificativa.

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.blll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, ***http://icaraima.pr.gov.br/site***. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: *planejamento@icaraima.pr.gov.br*.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2022.

Joyce da Silva Francisco Vergentino
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0097/2022
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0088/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00175/2022
VALIDADE: 16 de dezembro de 2023
OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE MATERIAIS METALÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E DO GINASIO DE ESPORTES PIO VOLPATO DA DIVISÃO DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: METALBRAT IND. E COM. DE SERRALHERIA LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-115.130,00 (cento e quinze mil, cento e trinta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 16 de dezembro de 2022
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2912/2022
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 81.371,08 (oitenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas da dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 859,95
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 15.139,11
13.01.18.541.0020.2.060	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 502,74
13.03.18.541.0020.2.061	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 500,00
13.04.17.512.0020.2.091	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 454,13
14.03.08.244.0005.2.090	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 3.138,11
14.05.08.244.0005.2.068	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 1.750,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	R$ 6.900,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	R$ 6.461,93
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 573,94
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 5.668,00
08.02.10.303.0014.2.076	3.3.72.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 39.997,11

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 3.265,00
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES	0	R$ 0,95
02.02.04.124.0002.2.002	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 65,00
02.02.04.124.0002.2.002	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 89,64
02.03.04.91.0003.2.005	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.560,93
02.03.04.91.0003.2.005	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 240,12
03.01.04.122.0003.2.006	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES	0	R$ 50,00
03.02.04.122.0003.2.011	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.569,70
03.02.04.122.0003.2.011	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
03.02.04.122.0003.2.011	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.490,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 435,07
03.04.04.122.0003.2.014	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 32,57
03.04.04.122.0003.2.014	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 1.490,00
03.04.04.122.0003.2.014	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 148,76
03.06.04.91.0003.2.085	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 65,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 243,24
04.01.04.121.0004.2.016	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.145,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 600,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 300,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES	0	R$ 23,91
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.405,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 153,75
04.03.04.129.0006.2.019	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 313,60
05.01.04.128.0003.2.098	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
05.01.04.128.0003.2.098	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 65,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 20,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 96,44
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 1.000,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 700,00
07.03.27.812.0012.2.037	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 88,60
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	R$ 8.684,12
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	R$ 30,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	103	R$ 99,50
07.02.12.361.0007.2.027	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	R$ 20,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	R$ 20,00
07.02.12.365.0007.1.067	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	R$ 400,00
07.02.12.365.0007.2.008	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	R$ 2.958,02
07.02.12.365.0007.2.008	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	R$ 20,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 486,17
07.02.12.365.0007.2.032	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	R$ 20,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 130,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103	R$ 350,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	103	R$ 144,12
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	104	R$ 42,81
07.02.12.365.0007.2.008	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	R$ 531,13
08.01.10.301.0014.2.039	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 50,00
08.01.10.301.0014.2.039	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	303	R$ 20,00
08.01.10.301.0014.2.039	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 1.725,00
08.01.10.301.0014.2.039	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	303	R$ 350,00
08.01.10.301.0014.2.039	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 300,00
08.01.10.301.0014.2.039	3.3.90.93.01.00.00 INDENIZACOES	303	R$ 100,00
08.01.10.301.0014.2.039	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES	303	R$ 100,00
08.02.10.301.0014.1.070	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	R$ 200,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 14.410,76
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	303	R$ 20,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	303	R$ 350,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.93.01.00.00 INDENIZACOES	303	R$ 500,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES	303	R$ 116,73
08.02.10.301.0014.2.072	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 500,00
08.02.10.301.0014.2.072	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 500,00
08.02.10.303.0014.1.068	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	R$ 200,00
08.02.10.303.0014.2.046	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	303	R$ 20,00
08.02.10.303.0014.2.046	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 130,00
08.02.10.303.0014.2.046	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 7.813,80
08.02.10.303.0014.2.046	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 4.000,00
08.02.10.303.0014.2.046	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 500,00
08.02.10.303.0014.2.046	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	303	R$ 100,00
08.02.10.304.0014.1.063	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	R$ 200,00
08.02.10.304.0014.2.045	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 5.456,39
08.02.10.304.0014.2.045	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 1.538,70
08.02.10.304.0014.2.045	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 2.909,47
08.02.10.304.0014.2.045	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	303	R$ 20,00
08.02.10.304.0014.2.045	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 2.854,82
08.02.10.304.0014.2.045	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 659,64
08.02.10.304.0014.2.045	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	303	R$ 19,80
09.01.15.451.0016.2.048	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 615,25
09.01.15.451.0016.2.048	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 65,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 227,50
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 65,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 0,49
11.01.20.606.0018.2.056	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 65,00
11.01.20.606.0018.2.056	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 42,66
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES	0	R$ 50,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 241,17
12.02.22.661.0019.2.059	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 0,21
13.01.18.541.0020.2.060	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 434,15
13.03.18.541.0020.2.061	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 0,85
13.04.17.512.0020.2.091	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 65,00
14.01.08.244.0005.2.066	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 735,00
14.02.08.244.0005.2.102	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 121,47
14.03.08.244.0005.2.090	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 65,00
14.03.08.244.0005.2.090	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 0,71
14.04.08.244.0005.2.070	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 223,35
14.04.08.244.0005.2.070	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 370,15
14.04.08.244.0005.2.070	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 13,85
14.05.08.244.0005.2.068	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 65,00
14.05.08.244.0005.2.068	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 30,49
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 1.060,83
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 83,63

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 16 (dezesseis) dias de Dezembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2913/2022
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 304.729,25 (trezentos e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 7.516,09
07.03.27.812.0012.2.037	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 12.823,95
07.03.27.812.0012.2.037	3.3.90.31.00.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	0	R$ 2.330,67
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 1.772,00
09.02.15.451.0016.1.048	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 4.986,36
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 41.500,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 2.520,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 173.000,00
11.01.20.606.0018.2.056	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 455,18
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 47.500,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 8.000,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 825,00
13.04.17.512.0020.2.091	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 500,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.000,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 302.957,25
303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)	R$ 1.772,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de - PR, aos 16 de Dezembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 393, de 16 de dezembro de 2022.
"Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Pérola, Estado do Paraná, e dá outras providências."
VALDETE CUNHA, Prefeita Municipal de Pérola, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.
Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS
Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:
I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.
CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO
Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:
I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.
Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.
Parágrafo único: A atuação a que se refere o caput poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.
CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.
Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.
CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.
Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 16 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 278/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o cidadão FRAZOMIRO DA SILVA, inscrito no CPF nº 414.302.809-30, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-11, do Anexo III desta Lei a partir de 17 de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 16 de dezembro de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - À Servidora SARA MIRYAN DE SOUZA, portadora do CPF nº 022.604.979-50, ocupante do Cargo Efetivo de COZINHEIRA, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 80%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2022, revogando a Portaria nº 091/2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 16 de dezembro de 2022
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

SAMU 192 NOROESTE PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 37/2022 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 398/2022, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 37/2022, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de soluções em telecomunicações, telefonia móvel para as Ambulâncias e funcionários do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, visando dessa maneira manter a comunicação entre os atendidos pelo serviço de atendimento móvel de urgência do CIUENP.

LOTE 01

Proponente	Proposta	Situação	Observação
TELEFONICA BRASIL S/A	35.900,00	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL			R$ 35.900,00

Comunica que a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, e realização do contrato após publicação da homologação.

Umuarama/PR, 16 de Dezembro de 2022.

Alex dos Santos da Mata
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

SAMU 192 NOROESTE PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 36/2022 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 401/2022, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 36/2022, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: implantação de registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de exames médicos ocupacionais dos servidores (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho) com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em conformidade com o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e realização dos exames de Eletrocardiograma, Eletroencefalograma com laudo, acuidade visual e Audiometria.

LOTE 01

Proponente	Proposta	Situação	Observação
J.V DIAS ALEOTTI – CLINICA MULTIDICIPLINAR - EPP	38.000,00	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL			R$38.000,00

LOTE 02

Proponente	Proposta	Situação	Observação
J.V DIAS ALEOTTI – CLINICA MULTIDICIPLINAR - EPP	79.000,00	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL			R$ 79.000,00

LOTE 03

Proponente	Proposta	Situação	Observação
J.V DIAS ALEOTTI – CLINICA MULTIDICIPLINAR - EPP	39.900,00	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL			R$ 39.900,00

Comunica que a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, e realização do contrato após publicação da homologação.

Umuarama/PR, 16 de Dezembro de 2022.

Adriano Horn
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital n.º 27/2022

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
4º	132425	ALISSON ANDRE PEREIRA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	TERRA RICA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 16 de dezembro de 2022.

Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente do CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N°006/2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA - PARANÁ.
O Presidente da Câmara Municipal de Tapira, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 24, II da Lei orgânica do Município e art. 41, IV, VIII alínea "e" do Regimento Interno desta Câmara,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica estabelecido o Recesso na Câmara Municipal de Tapira, no período de dezenove de dezembro de dois mil e vinte e dois à seis de janeiro de dois mil e vinte e três.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Dezembro de 2022.
CLAUDEMIR ANTÔNIO DE ABREU
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 007/2022
O Vereador CLAUDEMIR ANTÔNIO DE ABREU Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor JOEL ALBERTO ZARELLI, ocupante de cargo de Procurador Jurídico, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Tapira.
Parágrafo – Único: As férias referem-se ao período de aquisição de outubro de 2021 à outubro de 2022, que será gozada de 06 de janeiro de 2023 à 04 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2.022.
Claudemir Antônio de Abreu
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº 071/2022
SUSPENDE AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.27, Ido Regimento Interno - Resolução nº 001/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo e legislativo deste Poder, no período de 22 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

ATO DA MESA nº 072/2022
ALTERA HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2022
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, I, do Regimento Interno - Resolução nº 001/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica alterado o horário de realização da Sessão Ordinária nº 44 do dia 19 de dezembro de 2022 para às 14:00 horas, com fundamento na disposição legal do art. 81 do Regimento Interno - Resolução nº 001/2016.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

RESOLUÇÃO 12/2022

Súmula: Prorroga prazo do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

O PRESIDENTE DO CIUENP, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas Atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que estabelece o subitem 7.9 do Edital nº 001/2022 – Regulamento Especial,

CONSIDERANDO ainda o inciso III do artigo 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, objeto do Edital n.º 001/2022 Regulamento Especial, o qual foi homologado na data de 17 de junho de 2022, pelo Edital nº 06/2022, e publicado na data de 18 de junho de 2022.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, aos 16 de dezembro de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL PARA OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO TÁXI
MUNICÍPIO DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, Centro, CEP 87.430-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.345/0001-06, neste ato devidamente representado pelo Diretor de Tributação e fiscalização, JONAS ISAIAS MEINNEN portador do CPF/MF, Portaria nº 031/2022, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar Municipal nº 103/2021 e Lei Municipal n° 2304/2022, torna público aos interessados a abertura do Processo Chamamento Público nº 001/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.
1. DO OBJETO
O presente Processo objetiva a seleção de taxistas autorizatários, distribuição dos pontos de táxi e expedição de termo de autorização para os interessados que cumprirem todos os requisitos previstos na Lei Municipal n° 2304/2022.
O número total de outorgas de autorização são de 09 (nove) vagas, distribuídas para os seguintes pontos de táxi:
a) Ponto 1 - Terminal Rodoviário = 03 vagas
b) Ponto 2 - Praça Nicolina Tranali = 03 vagas
c) Ponto 3 - Frente Posto Brasil = 03 vagas
O recebimento dos documentos e a distribuição dos pontos de táxi, por sorteio, ficarão a cargo do Órgão Gestor, Divisão de Tributação e Fiscalização.
2. DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas físicas que se enquadram no conceito taxista autorizatário, nos termos do art. 4º da Lei Municipal n° 2304/2022, acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios:
a) Habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no art. 143 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código Brasileiro de Trânsito.
b) Conclusão de curso de formação profissional para taxista com conteúdo de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica, elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo Órgão Gestor do município de Tapejara/PR.
c) comprovante de inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
d) Certidão Criminal, atualizada e expedida a menos de 30 dias;
e) Comprovante de residência no município de Tapejara/PR, com no máximo, 3 meses anteriores ao presente chamamento público;
f) documentos do veículo, nas condições exigidas pela Lei Municipal n° 2304/2022.
g) todos os documentos acima, caso o pretendente tenha interesse em inscrever taxista auxiliar.
h) certidão municipal;
i) declaração de inexistência de parentes na administração pública municipal, na forma do anexo I.
3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO
Estão impedidos de participar deste Processo chamamento público, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Pessoas jurídicas;
b) Agentes Públicos;
c) Pessoas Físicas que possuam certidão criminal positiva;
d) Pessoas Físicas não residentes no Município;
e) Pessoas Físicas que tenham grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, secretários Municipais, Diretores de Divisão e Assessores e principalmente membros do Órgão Gestor
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO
Até 3 (três) dias úteis, antes da data indicada no item anterior, os interessados poderão apresentar impugnação ao edital, direcionada ao Órgão Gestor, Diretor da Divisão de Tributação e Fiscalização.
A petição de Impugnação deverá ser interposta, na forma escrita, com indicação dos fatos e fundamentos.
Na fase de impugnação do edital de chamamento público serão observadas, analogicamente, as regras recursais previstas art. 164 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, no que couber.
Das decisões do Órgão Gestor, Diretor da Divisão de Tributação e Fiscalização poderá ser interposto recurso hierárquico ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de 3 (três dias), após a decisão.
5. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DISTRIBUIÇÃO E SORTEIO DOS PONTOS
Local: Divisão de Tributação e Fiscalização - Prefeitura Municipal de Tapejara, situada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 449, Centro, Tapejara – PR, CEP 87430-000.
Recebimento dos envelopes lacrados e contendo os documentos previstos no item até 16/01/2023, até às 17h00minh.
Seleção e Sorteio: 17/01/2023 as 08h30min
6. DA HABILITAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E SORTEIO
Na data de 17/01/2023, as 08h:30m, inicialmente, serão analisados os documentos pelo Órgão Gestor, com a habilitação dos interessados.
Após a habilitação, Órgão Gestor procederá a distribuição dos pontos de táxi por meio de sorteio.
Distribuído os pontos de táxi por meio do sorteio, o Órgão Gestor encerrará a fase de habilitação distribuição e sorteio e organizará a lista dos taxistas selecionados.
7. DO EDITAL DO RESULTADO DA SELEÇÃO
Após a fase de habilitação distribuição e sorteio, o Órgão Gestor publicará edital, com prazo de 15 (quinze) dias contendo:
a) o nome dos selecionados e localização dos pontos;
b) data de vistoria do veículo;
c) data da entrega do Termo de Autorização;
d) relação dos interessados inabilitados.
8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
O interessado inabilitado poderá impugnar o edital do resultado do chamamento público, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital.
A impugnação do edital do resultado do chamamento público não possui efeito suspensivo.
A petição de Impugnação deverá ser interposta, na forma escrita e fundamentada, com indicação dos fatos e fundamentos.
O Órgão Gestor emitirá decisão no prazo de 20 (vinte) dias.
Na fase de impugnação do edital de chamamento público serão observadas, analogicamente, as regras recursais previstas na Lei Federal 9.784/99, no que couber.
Das decisões do Órgão Gestor, Diretor da Divisão de Tributação e Fiscalização poderá ser interposto recurso hierárquico ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de 3 (três dias), após a decisão.
9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE HABILITAÇÃO
Finalizadas todas as fases anteriores, Órgão Gestor, Diretor da Divisão de Tributação e Fiscalização, homologará, por decisão, o resultado final do chamamento público e publicará os termos de habilitação.
10. DISPOSIÇÕES GERAIS
A participação do interessado implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceitas alegações de seu desconhecimento.
Fica designado o Foro da cidade de Cruzeiro do Oeste para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar o direito dos interessados.
Faz parte do presente edital, o anexo I.
Os interessados serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
As informações e esclarecimentos necessários conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local indicado no item 05, no endereço eletrônico tributação@tapejara.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3677-1810.
Tapejara, 16 de dezembro de 2022
JONAS ISAIAS MEINNEN
Diretor da Divisão de Tributação e Fiscalização

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Eu, fulano de tal, CPF nº, declaro, sob as penas da lei, para o fim que se especifica no Processo de Chamamento Público 01/2022, que não sou agente público e não possuo grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Diretores de Divisão e Assessores e principalmente membros do Órgão Gestor responsável pela seleção de taxistas, responsabilizando-me civil, administrativa e criminalmente pelas veracidades das informações contidas nesta Declaração.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
, em de de 2022.
Assinatura e Identificação do Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambrê, através de sua presidente da Comissão de Licitações, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº. 88/2022 – Tomada de Preços nº 05/2022. OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para Construção de muro no Cemitério Municipal, conforme projeto, planilha e Memorial Descritivo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h15min do dia 17/01/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h16min do dia 17/01/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 17/01/2022
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO – POR LOTE
QUANTIDADE DE LOTES: 20
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213.
Xambrê, 14 de dezembro de 2022. Dorival Pereira da Silva - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 211/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da entrega de medicamentos no Município;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica proibido a entrega de medicamentos à terceiros.
Art. 2º. A entrega de medicamentos será realizada apenas ao paciente, ou a familiar mediante documento comprobatório.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigência a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Xambrê/PR, 16 de dezembro de 2022.
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 222/2022
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2359 de 15 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2022 um CREDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 68.997,00 (Sessenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
57	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ de Adm Geral	3.3.90.93	550,00
63	03	002	04.128.1105.2031	000	Manut. Ativ de RH	3.1.90.11	24,00
72	03	003	04.122.1106.2008	000	Manut. Ativ de Compras	3.1.90.11	118,00
111	04	001	04.129.1202.2011	000	Manut. Ativ. de Tributação e Fiscal	3.1.90.11	368,00
113	04	001	04.129.1202.2011	000	Manut. Ativ. de Tributação e Fiscal	3.1.91.13	974,00
135	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. Ativ. de Meio Ambiente	3.1.90.11	699,00
146	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ de Obras Urb e Serv Pub	3.1.90.11	502,00
170	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. Rede Rod. e Manut Estradas	3.1.90.11	248,00
185	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut. Ativ de Ind. e Comercio	3.1.90.13	804,00
196	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut. Ativ. de Saúde	3.1.90.11	19.601,00
203	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut. Ativ. de Saúde	3.1.91.13	20.982,00
204	08	001	10.301.1500.2021	494	Manut. Ativ. de Saúde	3.1.91.13	5.956,00
291	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. Ativ. de Assist. Social	3.1.91.13	93,00
303	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ do Ensino Fundamental	3.1.91.11	1.100,00
307	10	001	12.361.1400.2026	103	Manut. Ativ do Ensino Fundamental	3.1.91.13	4.240,00
345	10	002	12.361.1402.2028	101	Manut. Ativ. do Fundeb 70%	3.1.90.11	1.094,00
346	10	002	12.361.1402.2028	101	Manut. Ativ. do Fundeb 70%	3.1.90.13	570,00
349	10	002	12.361.1402.2029	102	Manut. Ativ. do Fundeb 30%	3.1.90.11	5.907,00
351	10	002	12.361.1402.2028	102	Manut. Ativ. do Fundeb 30%	3.1.91.13	5.167,00
TOTAL	68.997,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
44	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ de Adm Geral	3.1.90.11	28.000,00
58	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ de Adm Geral	3.3.91.97	40.997,00
TOTAL	68.997,00						

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da sua Assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 15 de Dezembro de 2022.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2022 DE 08 DE DEZEMRO DE 2022.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como, estabelece o procedimento de concessão e revisão.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71, I, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionarei a seguinte LEI COMPLEMENTAR.
Art. 1º- O Poder Público Municipal fica autorizado, por meio do Diretor da Divisão de Tributação e Fiscalização, conceder isenção do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano dos imóveis localizados na zona urbana do Município, desde que o Contribuinte satisfaça os seguintes requisitos:
I - idoso, com 60 (sessenta) anos de idade, proprietário ou possuidor de um único imóvel, que receba remuneração de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) e desde que a renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a 1/4 da remuneração do Contribuinte Requerente.
II - proprietários de um único imóvel que residam na companhia de filhos, pais, tutelados, curatelados ou pessoas sob sua guarda ou responsabilidade, portadores de doença grave ou com deficiência física ou mental, com expressa referência da impossibilidade de exercer atividade laborativa de caráter permanente, comprovado mediante laudo médico;
III - associações culturais, beneficentes, religiosas, profissionais, esportivas, sem fins lucrativos, relativamente aos imóveis ocupados para a prática de suas finalidades ou destinados ao uso do quadro de pessoal;
§1º - Para fins de comprovação da isenção prevista no inciso I do artigo anterior, o Contribuinte Requerente deverá comprovar os requisitos mediantes a apresentação dos seguintes documentos:
I - Quanto a idade, registro de nascimento, carteira de identidade ou qualquer outro documento com foto.
II - Quanto a posse ou propriedade, matrícula do imóvel, certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, escritura pública com registro ou instrumento contratual particular, desde que com prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
III - quanto a renda familiar mensal per capita, o Requerente poderá apresentar folha de rosto do cadastro único, a ser obtida perante a Secretaria de Ação.
§2º - Na hipótese de inexistência de folha de rosto do cadastro único, o requisito da renda familiar mensal per capita poderá ser comprovado mediante parecer social emitido pela Secretaria de Ação Social.
§3º - A isenção prevista neste artigo deve ser interpretada de forma literal, nos termos do art. 111, II, da Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).
Art. 2º - A isenção será concedia mediante decisão do Diretor da Divisão de Tributação e Fiscalização, após a instauração de processo administrativo.
§1º - Para usufruir da isenção de que trata o art. 1º, o interessado deverá apresentar requerimento direcionado a Divisão de Tributação e Fiscalização, acompanhado dos documentos que comprovem os requisitos dos incisos I a III.
§2º - A Divisão de Tributação autuará o processo administrativo e o instruirá com dados e informações do cadastro imobiliário, acompanhado de ato do Auditor Fiscal Tributário, o qual diligenciará e certificará, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as informações prestadas pelo Contribuinte.
§3º - Cumprida diligência do §2º do Art. 2º, a Divisão de Tributação e Fiscalização, na hipótese de inexistência da folha de rosto do cadastro único, remeterá os autos do processo administrativo para a Secretaria de Ação e Promoção Social, a qual opinará, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1/4 da remuneração do Contribuinte Requerente.
§4º - Após as diligências, a Divisão de Tributação e Fiscalização poderá solicitar parecer jurídico a Procuradoria Municipal, que será emitido no prazo de 15 (quinze) dias.
§5º - Concluídas todas as fases acima, a decisão será proferida no prazo de 30 (trinta) dias, intimando-se o Contribuinte.
§6º - Da decisão que indeferir o pedido de isenção caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo o pedido ser direcionado a Divisão de Tributação e Fiscalização, o qual instruirá o processo e remeterá ao Secretário de Finanças.
§7º - Aplica-se ao recurso de segunda instância, no que couber, as regras de instrução do processo administrativo previstas nos §1º a §6º do Art. 2º.
§8º - A concessão da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU abrange taxas referentes ao imóvel.
Art. 3º - O calendário com os prazos e os procedimentos relativos requerimento, renovação e revisão das isenções serão definidos em ato do Poder Executivo.
Art. 4º -O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício,sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício.
Art. 5º - Os Contribuintes que tiveram a isenção anulada ou revogada, por ocasião do processo administrativo de revisão das isenções, no exercício de 2022, poderão ser beneficiados pelas novas disposições desta lei, na fase recursal, desde que comprovados os requisitos legais.
Parágrafo único - A concessão da isenção a que se refere o caput do presente artigo poderá ser concedida na fase recursal do processo administrativo de revisão, desde que o Contribuinte interponha o respectivo recurso tempestivamente, acompanhado dos respectivos documentos que comprovam o direito ao benefício.
Art. 6º- Fica expressamente revogado o art. 10 da Lei Complementar 73
de 15 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar 87 de 30 de outubro de 2019
e demais disposições legais em contrário.
Art. 7º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 08 de dezembro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
15/12/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Decreto nº 2230/2022 de 13/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 988/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 57.500,00 (cinqüenta e sete mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Divisão de Administração	
53 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
89 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Coordenação do CRAS	
09.002.08.122.0062.2.128.		Manutenção do Centro do Trabalhador Volante	
139 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.364.0028.2.038.		Apoio ao Ensino Superior	
269 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.500,00
		Total Suplementação:	**57.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
13.026.00.000.0000.0.000.		Divisão de Produção Agrícola	
13.026.20.608.0013.2.134.		Apoio a produção agrícola - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	
348 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.500,00
		Total Redução:	**57.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

CLAUDIO SIDIN

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 170, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº 2.263/2021 e abre crédito adicional no orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.71, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$ 1.686.957,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração.....R$ 60.671,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....R$ 2,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água.....R$ 2,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto..... R$ 53.671,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos.....R$ 1,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....R$ 1.694.900,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.....R$ 193.607,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....R$ 153.088,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência.....R$ 1,00
Total
R$ 3.842.900,00
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$ 1.686.957,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração.....R$ 60.671,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....R$ 2,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água.....R$ 2,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto..... R$ 53.671,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos.....R$ 1,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....R$ 1.694.900,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.....R$ 193.607,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....R$ 153.088,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência.....R$ 1,00
Total
R$ 3.842.900,00
Art. 3o O Fica autorizada à abertura de crédito adicional no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 63.657,00 (sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta e sete reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 38.157,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais .....R$ 500,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Agua
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais .....R$ 3.500,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais.....R$ 1.500,00
TOTAL R$ 63.657,00
Art. 4o Para cobertura do crédito adicional previsto no Art. 3o serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.140 – Consórcio Cismae – Administração
3.3.71.70.00.00 Rateio pela Participação em Consorcio Público..... R$ 2.260,00
3.3.72.30.00.00 Material de Consumo..... R$ 499,00
3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 3.880,00
3.3.72.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.....R$ 13.390,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo .....R$ 49,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 49,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação e Reforma, e Reap. Do Sistema de Água
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações .....R$ 499,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 499,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação e Reforma, e Reap. Do Sistema de Esgoto
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações .....R$ 830,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 499,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110 - Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. De Prédios Públicos
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R$ 99,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 499,00
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas de Locomoção.....R$ 49,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 49,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 6.400,00
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente .....R$ 99,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional
3.3.72.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 725,00
3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 26.088,00
4.4.72.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 99,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência .....R$ 7.096,00
TOTAL
R$ 63.657,00
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 14 de dezembro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 171, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº 2.263/2021 e abre crédito adicional no orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.71, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$ 1.686.957,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração.....R$ 60.671,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....R$ 2,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água.....R$ 2,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto..... R$ 53.671,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos.....R$ 1,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....R$ 1.694.900,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.....R$ 193.607,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....R$ 153.088,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência.....R$ 1,00
Total
R$ 3.842.900,00
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$ 1.686.957,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração.....R$ 60.671,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....R$ 2,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água.....R$ 2,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto..... R$ 53.671,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos.....R$ 1,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....R$ 1.694.900,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.....R$ 193.607,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....R$ 153.088,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência.....R$ 1,00
Total
R$ 3.842.900,00
Art. 3o O Fica autorizada à abertura de crédito adicional no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 63.657,00 (sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta e sete reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 38.157,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais .....R$ 500,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Agua
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais .....R$ 3.500,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais.....R$ 1.500,00
TOTAL R$ 63.657,00
Art. 4o Para cobertura do crédito adicional previsto no Art. 3o serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.140 – Consórcio Cismae – Administração
3.3.71.70.00.00 Rateio pela Participação em Consorcio Público..... R$ 2.260,00
3.3.72.30.00.00 Material de Consumo..... R$ 499,00
3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 3.880,00
3.3.72.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.....R$ 13.390,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo .....R$ 49,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 49,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação e Reforma, e Reap. Do Sistema de Água
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações .....R$ 499,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 499,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação e Reforma, e Reap. Do Sistema de Esgoto
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações .....R$ 830,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 499,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110 - Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. De Prédios Públicos
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R$ 99,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 499,00
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas de Locomoção.....R$ 49,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 49,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 6.400,00
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente .....R$ 99,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional
3.3.72.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 725,00
3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 26.088,00
4.4.72.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 99,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência .....R$ 7.096,00
TOTAL
R$ 63.657,00
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 14 de dezembro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.341, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº 2.263/2021 e abre crédito adicional no orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$ 1.686.957,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração.....R$ 60.671,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....R$ 2,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água.....R$ 2,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto..... R$ 53.671,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos.....R$ 1,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....R$ 1.694.900,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.....R$ 193.607,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....R$ 153.088,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência.....R$ 1,00
Total
R$ 3.842.900,00
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$ 1.686.957,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração.....R$ 60.671,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....R$ 2,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água.....R$ 2,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto..... R$ 53.671,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos.....R$ 1,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....R$ 1.694.900,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.....R$ 193.607,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....R$ 153.088,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência.....R$ 1,00
Total
R$ 3.842.900,00
Art. 3o O Fica autorizada à abertura de crédito adicional no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 63.657,00 (sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta e sete reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 38.157,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais .....R$ 500,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Agua
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais .....R$ 3.500,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais.....R$ 1.500,00
TOTAL R$ 63.657,00
Art. 4o Para cobertura do crédito adicional previsto no Art. 3o serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.140 – Consórcio Cismae – Administração
3.3.71.70.00.00 Rateio pela Participação em Consorcio Público..... R$ 2.260,00
3.3.72.30.00.00 Material de Consumo..... R$ 499,00
3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 3.880,00
3.3.72.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.....R$ 13.390,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo .....R$ 49,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 49,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação e Reforma, e Reap. Do Sistema de Água
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações .....R$ 499,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 499,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação e Reforma, e Reap. Do Sistema de Esgoto
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações .....R$ 830,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 499,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110 - Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. De Prédios Públicos
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R$ 99,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 499,00
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas de Locomoção.....R$ 49,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 49,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 6.400,00
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente .....R$ 99,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional
3.3.72.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 725,00
3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 26.088,00
4.4.72.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 99,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência .....R$ 7.096,00
TOTAL
R$ 63.657,00
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 14 de dezembro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 37, de 15 de dezembro de 2022
Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – 2º semestre de 2021.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno:
CONSIDERANDO a Deliberação nº 067/2019 – CEAS/PR, que aprova o repasse no valor de até R$ 17.050.000,00 (dezessete milhões e cinquenta mil reais), do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS's para o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, modalidade de cofinanciamento que prevê a aquisição de itens de investimento para os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 35, de 08 de outubro de 2019, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao 2º semestre de 2021, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto aos ofícios nº 228/2022 e 230/2022, bem como, a justificativa de saldo superior a 30% na conta-corrente do Aprimora CRAS, encaminhada através do ofício nº 229/2022;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2022, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – 2º semestre de 2021, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Aprovar, por unanimidade de votos, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº 229/2022, para o saldo superior a 30% na conta-corrente, referente ao Aprimora CRAS – 2º semestre de 2021.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 15 de dezembro de 2022.
Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.624
De: 16 de dezembro de 2022.
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.342, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera o Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº 2.263/2021, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$ 1.850.957,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração.....R$ 60.671,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....R$ 2,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água.....R$ 2,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto.....R$ 53.671,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos.....R$ 1,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....R$ 1.722.900,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto..... R$ 193.607,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....R$ 153.088,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência.....R$ 1,00
Total
R$ 4.034.900,00
Art. 3o Fica autorizada à abertura de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 164.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 28.000,00
TOTAL ..... R$ 192.000,00
Art. 4o A cobertura do crédito previsto no Art. 3º será dará por excesso de arrecadação no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) referente a excesso de arrecadação de Setembro a Dezembro.
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 14 de dezembro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 19/DEZEMBRO /2022
SESSÃO ORDINÁRIA

LEITURA E APRECIAÇÃO DA DENÚNCIA POR INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS EM FACE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA-PR, Celso Luiz Pozzobom.
Denunciante – Eleitor Jorge Vieira

PROJETO DE LEI Nº 101/2022 – Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Umuarama para o exercício financeiro de 2023 - LOA.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2022 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Da Professora Ana Novais, **com 02 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2022 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Da Professora Ana Novais, **com 02 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

Edifício Vereador Antonio Milton Siqueira, em 16 de dezembro de 2022.

Fernando Galmassi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/15624
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base Legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/ e artigo 36 e seguintes, Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente: Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina, inscrita sob o CNPJ nº 76.283.589/0001-44, com sede na Rod. PR – 323, S/N, km 297, na cidade de Umuarama – PR.
Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, visando firmar parceira com o Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina para custear as despesas com pessoal e encargos sociais de até 40 (quarenta) funcionários referente ao 13º salário.
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n° 108 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando que o Município de Umuarama liberou recursos através da Lei nº 4.615 de 11 de novembro de 2022 para o Projeto Obras de Misericórdia - Lar Santa Faustina;
O Lar Santa Faustina é única Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI sem fins lucrativos no município, que atende 24h por dia, todos os dias da semana, sendo um Serviço de Alta Complexidade acolhendo idosos de ambos os sexos, em grau I, II e III de dependência.
Com o recurso disponibilizado, o Lar Santa Faustina tem como objetivo o pagamento da parcela do 13º salário dos funcionários e encargos sociais, visto que hoje, com a Administração Pública Municipal, o Lar possui dois Termos de Colaboração que não consta estas despesas, e, por se tratar de uma Instituição sem fins lucrativos, a mesma conta com o apoio da gestão pública para custeios destas obrigações.
Entendemos que para a consecução das finalidades de interesse público a mesma se dará através do Termo de Colaboração.
Umuarama, 16 de dezembro de 2022
Adnetra Vieira dos Prazeres Santana
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022.
Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE XAMBRÊ e ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE XAMBRÊ.
Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICIPIO DE XAMBRÊ, pessoa jurídica de direito público interno com sede e foro na Avenida Roque Gonzales, 480, na cidade de Xambrê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, doravante designado simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE XAMBRÊ inscrito no CNPJ nº 31.377.077/0001-09, com sede à Rodovia PR 489 KM 21,7 saída para Pérola, CEP: 87.535-000, Xambrê-PR, representada pelo Srº Cícero Feitosa de Figueiredo, inscrita no CPF sob o nº 474.605.809-10, doravante designada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2022, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, rerratificado em 13/12/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de colaboração tem por objeto Atendimento de Triagem de Materiais Recicláveis coletados no próprio município de Xambrê, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para cada parcela, através do depósito bancário na conta corrente nº 77580-4, Agência 0726, Banco Cooperativo Sicredi, utilizada pela ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;
II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;
III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ENTIDADE;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela ENTIDADE, assim como alterações em seu Estatuto;
CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, contendo:
I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.
Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.
Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:
I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;
II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.
CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA
Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, fica designado o servidor CARLOS MARQUES, Gestor da presente parceria.
CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Portaria nº 172/2022, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES
Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este Instrumento tem sua vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Parágrafo Único: Em ocorrendo prorrogação do prazo, os valores poderão ser corrigidos pelos índices IGP-M ou IPCA, ou outro a critério da Administração, com periodicidade anual.
CLAUSULA NONA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
9.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a ENTIDADE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
9.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.
9.3 - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.
9.4 - O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na clausula oitava.
CLAUSULA DÉCIMA -DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
10.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da ENTIDADE, vinculada ao objeto, na Agência nº 0726, no Banco Cooperativo Sicredi, na Conta Corrente nº77580-4, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
10.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
10.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.
10.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizado pela ENTIDADE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
10.5 A ENTIDADE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
10.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ENTIDADE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:
11.1 Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.
O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.
Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO
A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses: A inexecução do objeto desta Colaboração; Não apresentação do relatório de execução físico financeira; e prestação de contas no prazo exigido; Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.
Parágrafo 2º - É prerrogativa MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
Esta Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os participes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES
Fica ainda proibido à ENTIDADE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
k) Realizar despesas com:
1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
4) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
5) pagamento de despesa bancária;
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA-DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Xambrê para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração;
E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Xambrê, 14 de dezembro de 2022.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
Prefeito
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE XAMBRÊ
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
CPF: 089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

ATO DA MESA Nº 64/2022

Regulamenta a distribuição das salas destinadas aos servidores e vereadores.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 41 e 42 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar a distribuição das salas da Câmara Municipal de Umuarama, que serão identificadas por letras e números da seguinte forma:

I – Térreo
a) T 01 Plenário;
b) T 02 Áudio e Vídeo;
c) T 03 Telefonista;
d) T 04 Reuniões do Vereadores e Comissões;

II – Primeiro Andar

a) A1 01 Terceirizada;
b) A1 02 Vereador
c) A1 03 Vereador
d) A1 04 Vereador
e) A1 05 Vereador
f) A1 06 Vereador – Vice-Presidente;
g) A1 07 Vereador
h) A1 08 Vereador
i) A1 09 Vereador

III – Segundo Andar

a) A2 01 Almoxarifado;
b) A2 02 Assistência Técnico Legislativa;
c) A2 03 Comunicação e Atos Oficiais;
d) A2 04 Assistência Técnico Legislativa;
e) A2 05 Protocolo e Cópias;
f) A2 06 Mesa Diretora;
g) A2 07 Comunicação Social;
h) A2 08 Patrimônio;
i) A2 09 Patrimônio e Almoxarifado;

IV – Terceiro Andar

a) A3 01 Motoristas;
b) A3 02 Equipamento de Informática;
c) A3 03 Jurídico;
d) A3 04 Tecnologia da Informação;
e) A3 05 Contabilidade;
f) A3 06 Recursos Humanos;
g) A3 07 Copa / Cozinha;
h) A3 08 Diretoria Geral;
i) A3 09 Presidência;
j) A3 10 Sala Reuniões Diretorias;
k) A3 11 Procuradoria Geral.

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se, entregando cópias deste Ato aos Senhores Vereadores.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

Fernando Galmassi
Presidente

Clebão dos Pneus
1º Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 36, de 15 de dezembro de 2022
Súmula: Torna público as entidades, projetos e serviços que estão regularmente inscritos no CMAS de Umuarama em 2022.
O, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2022, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar público o nome das entidades, projetos e serviços que estão regularmente inscritos no CMAS de Umuarama em 2022, sendo:
I – Assistência Social Lar Betel – Projeto Amor é Ação, CNPJ: 79.265.708/0001-24, com sede em Umuarama, inscrito neste Conselho, sob número 065, desde 09/11/2017. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
II – Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, CNPJ: 05.509.404/0001-29, com sede em Umuarama, inscrita neste conselho sob número 064, desde 09/09/2016. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
III – Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino, CNPJ: 29.561.747/0001-09, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho, sob número 070, desde 17/09/2020. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
IV – Associação Colorindo o Futuro de Umuarama CNPJ: 38.111.590/0001-00, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho, sob número 071, desde 30/09/2020. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
V – Associação de Apoio à Promoção Profissional – APROMO, CNPJ: 80.901.853/0001-33, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob número 058, desde 08/04/2009. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Alta Complexidade – Acolhimento Institucional de Adultos em Situação de Rua.
VI – Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama – ASSUMU, CNPJ: 77.218.048/0001-03, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob número 023, desde 27/08/1998. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviços, programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, e para a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme a LOAS, a PNAS e suas normas operacionais.
VII – Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO, CNPJ: 51.549.301/0049-54, com sede em São Paulo, e com atuação neste município, inscrita neste Conselho, sob número 067, desde 14/03/2019. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Mediação do acesso e integração ao mercado de trabalho.
VIII – Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA, CNPJ 23.672.096/0001-30, com sede em Umuarama, inscrito neste Conselho sob número 069, desde 21/10/2019. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviços, programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, e para a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme a LOAS, a PNAS e suas normas operacionais.
IX – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ: 78.187.085/0001-56, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob número 028, desde 11/08/1999. A entidade executa os seguintes serviços socioassistenciais: Proteção Social Especial Média Complexidade – Serviço de Promoção e Integração ao Mercado de Trabalho e Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Promoção de sua Integração à Vida Comunitária; Serviços, programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, e para a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme a LOAS, a PNAS e suas normas operacionais.
X – Associação Regional de Assistência ao Menor – ARAM, CNPJ: 77.217.347/0001-15, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob número 021, desde 09/07/1998. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Mediação do acesso e integração ao mercado de trabalho.
XI – Associação Vida

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 260
De 16 de dezembro de 2022
Súmula: Aprova o projeto do loteamento denominado Jardim Primavera, localizado no Município de Douradina, Estado do Paraná e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, artigo 41 da Lei Complementar nº 024 de 21 de Dezembro de 2009, que trata do parcelamento do solo urbano no Município de Douradina, Estado do Paraná, e
CONSIDERANDO, o requerimento formulado, por JOSÉ CARLOS PEDROSO - IMÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, com ramo de atividade de compra e venda de imóveis, inscrito no CNPJ sob nº 06.300.595/0001-87, solicitando aprovação do Projeto de Loteamento denominado JARDIM PRIMAVERA, a ser implantado no Município de Douradina, no lote A, da unificação dos lotes nºs 14/15/16-A e Lote 14/15/16-B/1, este da subdivisão do lote 14/15/16-B, ambos da subdivisão dos lotes nºs 14, 15 e 16, todos da subdivisão do lote nº 1-A, da Gleba nº 08, do Núcleo Serra dos Dourados, localizado no perímetro urbano da cidade de Douradina, Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 178.249,00 m², conforme protocolo nº 10/2022, de 18/03/2022
CONSIDERANDO, que a empresa requerente é legítima proprietária do imóve onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a matrícula sob número 58.491, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO, que o imóvel no qual será implantado o referido loteamento, encontra-se situado no perímetro urbano de Douradina, instituído pela Lei Complementar nº 068 de 25 de junho de 2019;
CONSIDERANDO, que foram apresentados o projeto do loteamento, as plantas gerais e memoriais descritivos de todos os lotes e ruas projetadas, todas assinadas por profissional inscrito no CAU-PR: A242609, bem como cópia do respectivo RRT – Registro de Responsabilidade Técnica nº 3085052;
CONSIDERANDO, que após análise técnica da Divisão de Obras e de Cadastro e Tributação, foi constatado que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor;
CONSIDERANDO, que o sistema viário do loteamento obedece a hierarquia definida pela Lei Complementar nº 023/2009, alterada pela Lei Complementar nº 027/2010 que trata da hierarquização do sistema viário municipal;
CONSIDERANDO, que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:
I – Projetos Técnicos Urbanísticos devidamente aprovados pelo setor competente do Município e em poder da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente assinados por profissional de arquitetura e urbanismo, composto por mapas e memoriais descritivos de todas quadras, lotes e arruamento;
II – Projetos de infraestrutura básica compostos por: Pavimentação, calçadas e muretas, rede de galerias de águas pluviais, arborização, rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água sendo estes com carta de viabilidade fornecida pelas respectivas concessionárias dos serviços públicos e projeto de arborização;
III – RRT de elaboração de mapas e memoriais descritivo do loteamento, quadras, lotes e ruas projetadas e ART dos projetos de infraestrutura;
IV – Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedido pelo Município de Douradina, comprovando que o loteamento atende ao zoneamento, uso e ocupação do solo definido na Lei Complementar nº 062 de 08 de dezembro de 2017;
V – Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
VI- Matrícula do Imóvel nº 58.491;
VII – Licença de Instalação expedida pelo IAT – Instituto Água e Terra com validade de até 13/10/2023;
VIII – Termo de compromisso se responsabilizando pela manutenção das obras de infraestrutura pelo período de 05 (cinco) anos após sua implantação, e
IX – Comprovante da situação cadastral da pessoa jurídica perante a Receita Federal-CNPJ, emitido em 27/09/2019;
X – Minuta do Contrato Particular de compromisso de compra e venda.
CONSIDERANDO que depois de procedida análise do processo do loteamento, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação municipal que trata do parcelamento do solo em especial a Lei Complementar nº 024/2009.
DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o projeto do loteamento destinado ao uso residencial, denominado JARDIM PRIMAVERA, constituído pelo imóvel denominado no lote A, da unificação dos lotes nºs 14/15/16-A e Lote 14/15/16-B/1, este da subdivisão do lote 14/15/16-B, ambos da subdivisão dos lotes nºs 14, 15 e 16, todos da subdivisão do lote nº 1-A, da Gleba nº 08, do Núcleo Serra dos Dourados, localizado no perímetro urbano da cidade de Douradina, Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 178.249,00 m², assim distribuídos:
I – 30 (trinta) quadras;
II – 398 (trezentos e noventa e oito) lotes;
III – área institucional, áreas livres e áreas destinadas ao sistema viário com área de 70.463,20 m²;
IV – área de faixa de alargamento da Rodovia PR-082 com área de 3.562,85 m².
Art. 2º Atendendo as exigências legais contidas no art.10 da lei complementar n°024/2009, alterada pela Lei Complementar n°031 de 29 de outubro de 2010, que tratam da doação do percentual mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) da área total do loteamento, destinados às vias de circulação e áreas institucionais, serão incorporadas ao patrimônio público municipal as seguintes áreas:
I – Áreas institucionais no total de 12.848,55 m² compostas pelos seguintes lotes de terra:
a) Área Institucional I – Lote nº 01, da Quadra 04, com área de 10.804,40 m²;
b) Área Institucional II – Lote nº 02, da Quadra 04, com área de 550,00 m²;
c) Área Institucional III – Lote nº 01, da Quadra 27, com área de 1.074,15 m²;
d) Área Institucional IV – Lote nº 08, da Quadra 18, com área de 210,00 m²;
e) Área Institucional V – Lote nº 09, da Quadra 18, com área de 210,00 m².
II - Área Pública destinada ao sistema viário no total de 57.614,65 m² compostas pelas seguintes vias urbanas (56.428,25 m²) e áreas livres (1.186,15 m²):
a) Avenida das Flores I e II, com área de 7.063,75 m²;
b) Canteiro – Área Livre I, com área de 80,50 m²;
c) Canteiro – Área Livre II, com área de 205,05 m²;
d) Canteiro – Área Livre III, com área de 205,05 m²;
e) Canteiro – Área Livre IV, com área de 205,05 m²;
f) Canteiro – Área Livre V, com área de 205,05 m²;
g) Canteiro – Área Livre VI, com área de 205,05 m²;
h) Canteiro – Área Livre VII, com área de 80,50 m²;
i) Rua Amor Perfeito – trecho 01, com área de 1.755,00 m²;
j) Rua Amor Perfeito – trecho 02, com área de 1.885,00 m²;
k) Rua Amor Perfeito – trecho 03, com área de 498,25 m²;
l) Rua das Bromélias – trecho 01, com área de 1.755,00 m²;
m) Rua das Bromélias – trecho 02, com área de 1.885,00 m²;
n) Rua das Camélias, com área de 7.509,50 m²;
o) Rua das Hortências, com área de 325,00 m²;
p) Rua das Orquídeas, com área de 325,00 m²;
q) Rua das Petúnias, com área de 4.469,50 m²;
r) Rua das Tulipas – trecho 01, com área de 2.116,25 m²;
s) Rua das Tulipas – trecho 02, com área de 273,00 m²;
t) Rua das Violetas – trecho 01, com área de 971,10 m²;
u) Rua das Violetas – trecho 02, com área de 1.755,00 m²;
v) Rua das Violetas – trecho 03, com área de 1.753,60 m²;
w) Rua dos Cravos, com área de 6.701,50 m²;
x) Rua das Crisântemos, com área de 325,00 m²;
y) Rua dos Girassóis, com área de 325,00 m²;
z) Rua Flor de Maio – trecho 01, com área de 971,10 m²;
aa) Rua Flor de Maio – trecho 02, com área de 1.755,00 m²;
bb) Rua Flor de Maio – trecho 03, com área de 1.354,40 m²;
cc) Rua Melissa – trecho 01, com área de 971,10 m²;
dd) Rua Melissa – trecho 02, com área de 1.755,00 m²;
ee) Rua Melissa – trecho 03, com área de 1.885,00 m²;
ff) Rua Melissa – trecho 04, com área de 897,50 m²;
gg) Rua Melissa – trecho 05, com área de 273,00 m²;
hh) Rua Vitória Régia – trecho 01, com área de 2.895,10 m²;
ii) Rua Vitória Régia – trecho 02, com área de 1.463,75 m²;
jj) Prolongamento Rua João Vasques, com área de 273,00 m²;
kk) Prolongamento Rua José Menequeli, com área de 273,00 m².
Parágrafo único: No ato do registro do projeto de loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante Escritura Pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, o domínio das áreas públicas e os lotes especificados nos incisos I e II, deste artigo.
Art. 3º. A Loteadora deverá realizar as seguintes obras de infraestrutura:
I – demarcação dos lotes, das vias, dos terrenos a serem transferidos ao domínio do Município e das áreas não edificáveis, bem como, a demarcação e sinalização das áreas de fragilidade ou proteção ambiental;
II – abertura das vias de circulação e respectiva terraplanagem;
III – rede de drenagem superficial e profunda, de águas pluviais de acordo com as normas do órgão municipal regulador;
IV – rede de abastecimento de água potável, de acordo com as normas da respectiva Concessionária;
V – rede de distribuição compacta de energia elétrica e de iluminação pública, de acordo com as normas da respectiva Concessionária;
VI – Pavimentação asfáltica das pistas de rolamento das vias de acesso e circulação e das praças, incluindo a construção de guias e sarjetas, de acordo com as normas do órgão competente, do Município e o estabelecido na Lei do Sistema Viário Municipal;
VII – passeios e muretas;
VIII – arborização das vias de circulação e ajardinamento dos espaços livres de uso público, e replantio nos fundos de vale;
IX – recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno e proteção de encostas, quando necessário, e implantação e/ou reconstituição, da mata ciliar.
§ 1º As obras e serviços de infraestrutura deverão ser executados segundo cronograma físico, previamente aprovado, pelo órgão competente do Município.
§ 2º O loteador terá prazo máximo de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, para executar os serviços e obras de infraestrutura para ele exigidos.
§ 3º Qualquer alteração na sequência de execução dos serviços e obras mencionados neste Artigo, deverá ser submetida à aprovação do Poder Público Municipal, mediante requerimento, acompanhado de Memorial Justificativo da alteração pretendida.
§ 4º Concluídas as obras e serviços de infraestrutura do parcelamento, o interessado solicitará ao órgão municipal competente, ou às Concessionárias de serviços, a vistoria e o respectivo laudo de recebimento do serviço ou obra, do qual dependerá a liberação da caução correspondente.
Art. 4º Em garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, dar-se-á em caução, as seguintes áreas:
I – Parte Ideal correspondente a 90% do Lote nº 14/15/16-C, da subdivisão dos Lotes nº 14, 15 e 16, estes da subdivisão do Lote nº 1-A, da Gleba nº 08, do Núcleo Serra dos Dourados, Município de Douradina – PR, com Área de 19,2760 hectares, Matrícula nº 51.756 do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício, da Comarca de Umuarama – PR, avaliado em R$ 2.722.320,00;
II - Lote nº 14/15/16-B/2, da subdivisão do lote nº 14/15/16-B, este da subdivisão dos Lotes nº 14, 15 e 16, estes da subdivisão do Lote nº 1-A, da Gleba nº 08, do Núcleo Serra dos Dourados, Município de Douradina – PR, com Área de 57.331,00 m², Matrícula nº 58.490 do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício, da Comarca de Umuarama – PR, avaliado em R$ 896.800,00;
III – Lote Urbano nº 11, da Quadra 05, do Loteamento Jardim Primavera, Município de Douradina – PR, avaliado em 150.000,00;
IV – Lote Urbano nº 12, da Quadra 05, do Loteamento Jardim Primavera, Município de Douradina – PR, avaliado em 150.000,00;
V – Lote Urbano nº 13, da Quadra 05, do Loteamento Jardim Primavera, Município de Douradina – PR, avaliado em 150.000,00;
VI – Lote Urbano nº 14, da Quadra 05, do Loteamento Jardim Primavera, Município de Douradina – PR, avaliado em 150.000,00;
VII – Lote Urbano nº 15, da Quadra 05, do Loteamento Jardim Primavera, Município de Douradina – PR, avaliado em 150.000,00;
VIII – Lote Urbano nº 16, da Quadra 05, do Loteamento Jardim Primavera, Município de Douradina – PR, avaliado em 150.000,00;
IX – Lote Urbano nº 17, da Quadra 05, do Loteamento Jardim Primavera, Município de Douradina – PR, avaliado em 150.000,00;
X – Lote Urbano nº 18, da Quadra 05, do Loteamento Jardim Primavera, Município de Douradina – PR, avaliado em 150.000,00;
XI – Lote Urbano nº 19, da Quadra 05, do Loteamento Jardim Primavera, Município de Douradina – PR, avaliado em 150.000,00;
XII – Lote Urbano nº 20, da Quadra 05, do Loteamento Jardim Primavera, Município de Douradina – PR, avaliado em 150.000,00;
XI – Lote Urbano nº 21, da Quadra 05, do Loteamento Jardim Primavera, Município de Douradina – PR, avaliado em 150.000,00;
§ 1º A caução das áreas relacionadas no caput deste artigo será formalizada em escritura pública, levada ao Registro de Imóveis no ato do registro do loteamento.
§ 2º A liberação das áreas caucionadas não poderá ser parcial e somente ocorrerá, quando todas as obras estiverem integralmente realizadas.
Art. 5° As despesas decorrentes da escrituração pública e respectivos registros e averbações referentes às áreas doadas ao Município de Douradina correrão por conta do loteador.
Art. 6° Nos termos do artigo 49 da Lei Complementar n°024/2009, a aprovação do projeto de loteamento denominado JARDIM PRIMAVERA, não implica em nenhuma responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadra e lotes, em desacordo com o projeto urbanístico aprovado, em especial quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, nem quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.
Art. 7° Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela loteadora nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Douradina, sem que caiba qualquer indenização cabendo à loteadora o ônus relativo a garantia de execução das obras pelo período de 05 (cinco) anos, ficando sob a responsabilidade da mesma a manutenção e conservação das obras realizadas.
Art. 8° Nos termos do artigo 44, §2° da Lei Complementar n°024/2009 fixa-se o prazo de 180 dias, contados da publicação deste Decreto, para que a loteadora submeta o loteamento ao Registro de Imóveis.
Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 531
De: 16 de dezembro de 2022.
Altera a Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a criação de funções gratificadas de assessoramento, chefia, direção, direção superior, controladoria, e administração, a serem atribuídas exclusivamente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, carreira e emprego público, altera a Lei Complementar nº 188/2007 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterada a alínea "a", do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 492, de 17 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º...
I - ...
a) Função de Gestão Pública, símbolo FGP, subdividida nos níveis 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8." (NR)
Art. 2º Fica alterada a Tabela I do Anexo I da Lei Complementar nº 492, de 17 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"I - Função de Gestão Pública:

SÍMBOLO	VALOR	QTDE
FGP - 1	R$ 552,80	34
FGP - 2	R$ 884,48	29
FGP - 3	R$ 1.326,72	27
FGP - 4	R$ 1.658,40	21
FGP – 5	R$ 2.211,20	16
FGP – 6	R$ 2.700,00	4
FGP – 7	R$ 3.100,00	4
FGP – 8	R$ 3.700,00	4
TOTAL	139	

." (NR)
Art. 3º O §1º do artigo 23 da Lei Complementar nº 188, de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23.....
§1º Para efeito de enquadramento do servidor nas Tabela de Referência de Vencimentos ou de Salários de que trata o inciso I do caput, será considerado como efetivo exercício, todo o tempo de serviço prestado ao Município de Umuarama, independente do período, forma de ingresso e do regime a que esteve submetido.
....."
Art. 4° Ficam revogados os incisos II e III, do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 492, de 17 de dezembro de 2021.
Art. 5° Está lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 044/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 38, de 15 de dezembro de 2022

Súmula: *Aprova o Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal – SUAS, referente ao exercício de 2022.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno,

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2022, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social (SUAS), referente ao exercício de 2022.

Parágrafo Único. Este Plano de Ação refere-se ao planejamento das ações, atividades e serviços a serem realizados no Município de Umuarama na área da Assistência Social durante o ano de 2022, como demonstram as tabelas abaixo:

I. PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO:

1. GESTÃO

INCENTIVO	PARÂMETRO PARA IDENTIFICAÇÃO DA META FÍSICA	METAS FÍSICAS
Bloco da Gestão:		
IGD-M do PAB		
Fator de operação do PAB – IGD-M	-	1,00
Taxa – atualização cadastral	0,86	1,00
Taxa – freqüência escolar	0,94	1,00
Taxa – agenda saúde	0,98	1,00
IGD-M SUAS		
IGD SUAS	-	-
ID CRAS Médio	0,56	-
Execução Financeira	0,72	-

2. SERVIÇOS

SERVIÇO	PÚBLICO	REFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO
Bloco da Proteção Social Básica			
Piso Básico Fixo - PAIF	Família Referenciada	10.000	100.000
Piso Básico Variável – SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	460	430
Piso Básico Variável – SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	230	340
Bloco da Proteção Social Especial			
Serviço de Acolhimento a Outros Públicos – Piso de Alta Complexidade I	Idosos	40	65
PAEFI – Piso Fixo de Média Complexidade	Família e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos	80	80
Serviço de Acolhimento a Adultos e Famílias – Piso de Alta Complexidade II	Adultos e Famílias	25	25
Serviço Especializado em Abordagem Social – Piso Fixo de Média Complexidade	Famílias e indivíduos que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência	-	100
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC – Piso Fixo de Média Complexidade	Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas	80	80
Serviço Especializado para pessoas em situação de rua – Piso Fixo de Média Complexidade	Famílias e indivíduos em situação de rua	100	120
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias – Piso Transição de Média Complexidade	Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	17	17
Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes – Piso de Alta Complexidade I	Crianças e Adolescentes	30	30
Programas e Projetos			
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV BPC na Escola – Questionário a ser aplicado	Questionários a serem pagos	2	0

II. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO:

1. GESTÃO

INCENTIVO	SERVIÇO	VALOR FINANCEIRO
Bloco da Gestão:		
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Auxílio Brasil	Fator de operação do PAB – IGD-M	R$ 20.640,75
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social	IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	R$ 1.513,00

2. SERVIÇOS

SERVIÇO	PISO	VALOR FINANCEIRO
Bloco da Proteção Social Básica		
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Piso Básico Fixo	R$ 24.000,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Piso Básico Variável – SCFV	R$ 23.000,00
Bloco da Proteção Social Especial		
Serviço de Acolhimento a Outros Públicos	Piso de Alta Complexidade I	R$ 9.000,00
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI	Piso Fixo de Média Complexidade	R$ 13.000,00
Serviço de Acolhimento a Adultos e Famílias	Piso de Alta Complexidade II	R$ 6.500,00
Serviço Especializado em Abordagem Social	Piso Fixo de Média Complexidade	R$ 5.000,00
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC	Piso Fixo de Média Complexidade	R$ 8.800,00
Serviço Especializado para pessoas em situação de rua	Piso Fixo de Média Complexidade	R$ 13.000,00
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	Piso Transição de Média Complexidade	R$ 13.429,91
Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes	Piso de Alta Complexidade I	R$ 15.000,00
Programas e Projetos		
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV	BPC na Escola – Questionário a ser aplicado	R$ 80,00

III. RESUMO EXECUTIVO:

ITEM	VALOR
Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual)	R$ 1.834.683,92
Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual)	R$ 4.225.868,00
Recursos a serem transferidos do FEAS (anual)	R$ 237.000,00
Total de recursos do fundo municipal para o exercício	R$ 6.297.551,92

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Umuarama-PR, 15 de dezembro de 2022.

Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 530
De: 16 de dezembro de 2022.
Altera dispositivos da Lei Complementar nº 441, de 19 de dezembro de 2017.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica incluída a nota 9 (nove), no Anexo X da tabela de Uso e Ocupação do Solo, da Lei Complementar 441 de 19 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:
"9. Nos Estabelecimentos Hospitalares com capacidade superior a 60 (sessenta) leitos, a taxa de ocupação poderá ser de 100% (cem por cento) do lote."
Art. 2o Fica alterada a tabela de vagas para estacionamento do Anexo XIV, no quadro relativo aos Estabelecimentos Hospitalares, passando a constar da seguinte forma:
Estabelecimentos Hospitalares 01 (uma) vaga para cada 30 (trinta) leitos Independente da área de estacionamento para serviço
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 043/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1366 / 2022
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0026, Lote: 0030 - JARDIM PEROLA - N.º: 2719 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ENELI CRISTINA FABRIS VICENTE CPF/CNPJ: 83568174987
CADASTRO: 3836600 QUADRA: 0026 LOTE: 0030
ENDEREÇO: RUA EDSON DUARTE LOPES, 2719 CEP: 87506420
BAIRRO: JARDIM PEROLA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 6 / 1366 / 2022
ENELI CRISTINA FABRIS VICENTE CPF/CNPJ: 83568174987
ENDEREÇO: AV PERNANBUCO, Nº 3443 , ZONA 2, UMUARAMA/PR-, CEP: 87502-250

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1366 / 2022
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0018 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SALEM ABOU RAHAL CPF/CNPJ: 21135428972
CADASTRO: 6614000 QUADRA: 0009 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA SILVESTRE PIETCHAKI, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 25 / 1366 / 2022
SALEM ABOU RAHAL CPF/CNPJ: 21135428972
ENDEREÇO: AV PRES GETULIO VARGAS, Nº 4983 CEP.: 87502020 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1407 / 2022
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 002A - PARQUE RES. VIENA - N.º: SN -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VALDECIR SIBOLDE PALOTA CPF/CNPJ: 51769417915
CADASTRO: 4912310 QUADRA: 0003 LOTE: 002A
ENDEREÇO: RUA PROJETADA D * PARQUE RESIDENCIAL VIENA, SN CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 12 / 1407 / 2022
VALDECIR SIBOLDE PALOTA CPF/CNPJ: 51769417915
**ENDEREÇ

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.625
De: 16 de dezembro de 2022.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse Financeiro à Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro à Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 06.881.449/0001-92, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Parágrafo Único. O valor recebido a título de repasse financeiro poderá ser utilizado para o custeio dos serviços assistenciais e despesas com pessoal e encargos sociais.
Art. 2º A beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos a cada bimestre, nos termos do Plano de Trabalho previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento do Município de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal n° 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme segue:
Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade:14.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0012 – Proteção Social Básica
Projeto: 1.416 – Repasse Financeiro para a Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial
Código da Despesa - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.000,00
Art. 4º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme segue:
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação
Unidade: 08.002 – Diretoria de Obras
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 813 – Lazer
Programa: 0019 – Esporte Para Todos
Projeto: 1.339 – Revitalização do Antigo Complexo Poliesportivo/Construção no Parque dos Ipês
Código da Despesa - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.000,00
Art. 5° Está lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 16 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 136/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.626
De: 16 de dezembro de 2022.
Altera a Lei Municipal nº 4.622, de 01 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse a título de auxílio financeiro ao Cemil – Centro Médico Materno Infantil Ltda., e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A ementa da Lei Municipal n° 4.622, de 01 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse a título de auxílio financeiro a Associação Beneficente São Francisco de Assis - ABESF, e dá outras providências". (NR)
Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal n° 4.622, de 01 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse a título de auxílio financeiro a Associação Beneficente São Francisco de Assis - ABESF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 06.019.110/0001-81, no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)." (NR)
Art. 3º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal n° 4.622, de 01 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 1,050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), conforme segue:
Órgão: 70 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 70.001 – Coordenação Geral – S.M.S.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 0025 – Serviço de Atendimento Ambulatorial, Hospitalar e Ações Estratégicas de Média e Alta Complexidade.
Projeto: 1.414 – Repasse Financeiro para a Associação Beneficente São Francisco de Assis - ABESF.
Código da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Valor: R$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).
Fonte de Recursos: 303 - SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp.
Valor: R$ 823.500,00 (oitocentos e vinte e três mil e quinhentos reais)."
(NR)
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 16 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 137/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 499/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01(um) Conjunto de Caminhão Bitruck acoplado com Usina de Micropavimentação de 7m³, conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 126/2022 – PMU.
Valor: R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais).
Vigência: 15/12/2022 a 15/12/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/09/1302, e no Pregão Eletrônico n° 126/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.260/2022, em 14 de dezembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de dezembro de 2022, edição nº. 12.605, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE EMPREITADA N° 498/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com extensão de 6,00km, na Estrada Canelinha, Município de Umuarama – PR., conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas na Concorrência nº 021/2022 - PMU e seus anexos. Local: Estrada Canelinha - Município de Umuarama - PR.
Valor: R$ 4.948.907.80 (quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos).
Vigência: 15/12/2022 a 15/12/2023.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/04/492 e processo licitatório na modalidade de Concorrência nº 021/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 3.240/2022 em 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de dezembro de 2022, edição nº. 12.603, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 486/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de instalação e locação de estandes (stands), para eventos realizados pelo Município de Umuarama.
Valor: R$ 184.850,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: 12/12/2022 a 12/06/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/10/1492, e no Pregão Eletrônico n° 141/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.247/2022, em 09 de novembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de dezembro de 2022, edição nº. 12.601, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO N° 464/2022 – LICENÇA DE USO DE SISTEMA
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA
Objeto: O presente instrumento tem como objeto o direito de uso do sistema denominado TRAZ VALOR, de propriedade da CONTRATADA, para desempenho das atividades do CONTRATANTE, para gestão de frota, pesquisa de preço, e implantação de banco de preços, atendendo o Município de Umuarama/Pr. O sistema inicialmente atenderá veículos, leves, motocicletas, pesados e máquinas pesadas. Com tabelas de preço Montadora/Genuína e preço médio de mercado varejista de 1ª Linha Fabricante /Original para os produtos não contemplados pelo preço do fabricante, peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra. O presente contrato é por prazo determinado, sem exclusividade, mediante pagamento único. Limitado a 10 (dez) usuários.
Valor: R$ 74.718,72 (setenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).
Vigência: 01/12/2022 a 01/12/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/09/1224 e na Inexigibilidade de Licitação n° 019/2022, ratificado em 18 de novembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de novembro de 2022, edição nº. 12.585, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

CONTRATO COMPRA N° 481/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: M. A. DAL POZZO - ME
Objeto: Contratação de empresa, para a prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, para manutenção dos veículos da Frota Municipal de Umuarama.
Valor: R$ 303.422,00 (trezentos e três, quatrocentos e vinte e dois reais).
Vigência: 09/12/2022 a 09/12/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/05/681, e no Pregão Eletrônico n° 076/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.182/2022 em 24 de novembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 25 de novembro de 2022, edição nº. 12.588, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO COMPRA N° 483/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, eletro portáteis e outro (geladeira) para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.
Valor: R$ 5.949,00 (cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais).
Vigência: 09/12/2022 a 09/12/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/05/636, e no Pregão Eletrônico n° 114/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.181/2022, em 24 de novembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 25 de novembro de 2022, edição nº. 12.588, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO COMPRA N° 482/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TIMES SQUARE COMUNICAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, eletro portáteis e outro (freezer, geladeira) para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.
Valor: R$ 17.095,00 (dezessete mil e noventa e cinco reais).
Vigência: 09/12/2022 a 09/12/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/05/636, e no Pregão Eletrônico n° 114/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.181/2022, em 24 de novembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 25 de novembro de 2022, edição nº. 12.588, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 16 de dezembro de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 4.615 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022
XXVIII – Termo de Colaboração nº 028/2022, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina, inscrita no CNPJ sob nº 76.283.589/0001-44.
Objeto: custear as despesas com pessoal e encargos sociais de até 40 (quarenta) funcionários referente ao 13º salário.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0012 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto: 1.413 – REPASSE FINANCEIRO PARA O PROJETO OBRAS DE MISERICÓRDIA – LAR SANTA FAUSTINA
Código da despesa: 3.1.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recursos: 301000 – RECURSOS ORDINÁRIOS EXERCÍCIO ANTERIOR
Valor total do termo em única parcela: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência: 16 de novembro de 2022 a 31 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.627
De: 16 de dezembro de 2022.
Reorganiza o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Para efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência as constantes do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD)
SEÇÃO I
Natureza e competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador das ações voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, com o objetivo de assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais.
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD):
I – acompanhar, monitorar e avaliar os planos, programas e projetos da Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência nas áreas da saúde, acessibilidade, educação, trabalho, assistência social, transporte, turismo, esporte, lazer, habitação e outras;
II – implantar e implementar a Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência;
III – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência;
IV – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
V – propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida e autonomia da pessoa com deficiência;
VI – propor e incentivar a realização de campanhas de sensibilização e conscientização, e/ou programas educativos que visem à prevenção de deficiências, e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência, a serem desenvolvidos em parcerias com órgãos federais, estaduais, municipais e entidades da sociedade civil;
VII – acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos serviços, programas e projetos municipais para a inclusão da pessoa com deficiência;
VIII – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade privada ou pública, quando houver irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal;
IX – avaliar anualmente, o desenvolvimento da Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
X – ampliar o debate sobre a Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, fixando prioridades para a execução das ações e estabelecendo critérios para avaliação e controle de seus resultados;
XI – estabelecer normas e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais que envolvam pessoas com deficiência e que possam afetar seus direitos, com objetivo de promover, incentivar e apoiar atividades que contribuam para a efetiva inclusão das pessoas com deficiência na vida social;
XII – manifestar-se e emitir parecer quanto a trabalhos, campanhas, projetos ou programas que envolvam pessoas com deficiência e se necessário pedido de providências;
XIII – inscrever, organizar e manter atualizada a inscrição das entidades governamentais e não governamentais, bem como projetos, programas e serviços voltados à pessoa com deficiência, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XIV – acompanhar as entidades ou instituições que não possuam inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e atendam pessoas com deficiência, as quais, se constatadas irregularidades em seus programas e ações, estão sujeitas a atuação deste Conselho;
XV – regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências cabíveis para a escolha e posse dos seus membros;
XVI – elaborar e alterar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento.
SEÇÃO II
Composição
Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 8 (oito) representantes da sociedade civil e 8 (oito) do Poder Público Municipal, sendo:
I –representantes da sociedade civil:
a) 03 (três) pessoas com deficiência;
b) 03 (três) entidades devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa dom Deficiência;
c) 02 (duas) entidades de classe profissional.
II –representantes do Poder Público Municipal:
a) 02 (dois) representantes da área de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da área de Educação;
c) 01 (um) representante da área da Saúde;
d) 01 (um) representante da área de Esporte, Lazer e Cultura;
e) 01 (um) representante da área da Indústria, Comércio e Turismo;
f) 01 (um) representante da área de Obras, Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana;
g) 01 (um) representante da área da Habitação.
§ 1º Com exceção dos representantes especificados no inciso I, alínea a, as entidades da Sociedade Civil eleitas em assembleia específica e o Poder Público Municipal, indicarão seus respectivos titulares e suplentes para compor o CMDPD no mandato em vigência.
§ 2º As vagas dos representantes especificados no inciso I, alínea a, são destinadas à pessoa com deficiência.
§ 3º O membro titular é o responsável por comunicar ao membro suplente a sua impossibilidade de comparecer na reunião a fim de que esse possa se fazer presente.
SEÇÃO III
Eleição
Art. 5º A eleição dos representantes de cada segmento da sociedade civil, titulares e suplentes dar-se-á em assembleia específica, convocada pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência em até 30 (dias) antes do término do mandato corrente.
Art. 6º Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, até 20 (vinte) dias antes do término do mandato corrente.
SEÇÃO IV
Mandato
Art. 7º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição/recondução por igual período.
Art. 8º Os membros, titulares ou suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) poderão ser substituídos, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam, dirigida ao Conselho, que oficiará ao Prefeito para formalização da nova nomeação.
Art. 9º Perderá o mandato o conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem da sua representação;
II - faltar a 5 (cinco) reuniões consecutivas ou a 7 (sete) intercaladas sem justificativa;
III - apresentar renúncia ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que será lida na reunião seguinte a sua recepção;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções de acordo com deliberação da maioria absoluta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
V - for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.
Parágrafo único. A apresentação de justificativa às faltas, a que se refere o inciso II deste artigo, deverá ser dirigida a presidente do Conselho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis posteriores ao evento ou reunião, salvo motivo de força maior posteriormente justificado.
Art. 10. Perderá a representatividade no conselho a organização não-governamental que incorrer numa das seguintes condições:
I - extinguir sua base territorial de atuação no Município de Umuarama;
II - tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;
III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave;
IV - renúncia.
§ 1° A perda da representatividade, nos casos dos incisos II e III do caput deste artigo dependerá de deliberação de 2/3 dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 2° No caso do inciso IV, a renúncia será declarada pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência imediatamente após o recebimento formal do pedido.
Art. 11. Quando houver renúncia ou substituição de representante, considera-se, para efeito de renovação do mandato, como se ambos, titular e suplente, estivessem exercido integralmente.
Art. 12. Em caso de vacância dos representantes especificados no artigo 4º, inciso I, alínea a, será convocada para ocupar a vaga a pessoa com deficiência sequencialmente mais votada no processo eleitoral.
Parágrafo único. Não havendo outros representantes, será convocada assembleia específica para nova eleição.
Art. 13. Em caso de vacância não suprida pelas entidades eleitas especificadas no artigo 4º, inciso I, alíneas b e c, assumirá a vaga a entidade ou instituição subsequentemente mais votada no processo eleitoral, em ordem decrescente.
Parágrafo Único. Não havendo outras entidades, será convocada assembleia específica para nova eleição.
Art. 14. As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevância pública, prestada ao Município.
SEÇÃO V
Estrutura e Funcionamento
Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência possuirá a seguinte estrutura:
I – Assembleia Geral;
II – Diretoria;
III – Comissões de Trabalho;
IV – Secretaria Executiva.
§1° A Assembleia Geral, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e integrado por todos os conselheiros, compete deliberar e exercer o controle das ações em relação ao atendimento da pessoa com deficiência.
§2° A Diretoria será composta pelo Presidente e Vice-Presidente, que serão escolhidos dentre os seus membros, na primeira reunião após a posse dos conselheiros, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, devendo ser observada a paridade entre as representatividades da sociedade civil e governamental, bem como a alternância a cada mandato.
§3° A Diretoria representará o Conselho diante de qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, bem como das entidades em cumprimento às decisões da Assembleia Geral e poderá praticar todos os demais atos inerentes à gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
§4° Às Comissões de Trabalho, criadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, atendendo às peculiaridades locais e a legislação vigente em relação à pessoa com deficiência, compete realizar estudos e produzir indicativos para a apreciação da Assembleia Geral.
§5° À Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos pela Administração Municipal, compete assegurar suporte técnico e administrativo nas ações do Conselho.
Art. 16. A representação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será exercida pelo seu Presidente e na ausência pelo Vice-Presidente, em todos os atos inerentes ao seu exercício ou na ausência deste, por conselheiros designados pelo presidente para tal fim.
Art. 17. O presidente terá direito a voz e voto de desempate.
Art. 18. Cada membro titular, ou na sua ausência, o seu respectivo suplente, terá direito a voz e voto na sessão plenária.
Art. 19. Em sessão plenária, presente o titular e o suplente, o suplente terá direito somente a voz.
Art. 20. As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverão ocorrer mensalmente, salvo as reuniões extraordinárias, quando convocadas pela diretoria.
Art. 21. As sessões plenárias, ordinárias ou extraordinárias, serão realizadas somente com o quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros, em primeira convocação, e, com qualquer quorum, em segunda convocação após 15 (quinze) minutos da primeira convocação.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas, por decisão da maioria simples dos votos dos conselheiros presentes em cada sessão, exceto nos casos previstos nesta lei e nos seguintes casos, em que se exigirá a maioria absoluta:
I – elaboração e modificação do Regimento Interno;
II – alteração da lei deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência instituirá seus atos por meio de resoluções.
Art. 23. Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Art. 24. Cumpre ao Poder Executivo Municipal prover de recursos humanos, materiais e financeiros para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Secretaria Executiva.
CAPÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Art. 25. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, um evento de caráter deliberativo para avaliar e propor diretrizes para a implantação da Política de Atendimento à Pessoa com Deficiência e para implementação das ações já efetivadas no Município, garantindo sua ampla divulgação.
Art. 26. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência conforme deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE) e do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEDE-PR).
Paragrafo único. Em caso de não convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência por parte do Conselho, nos termos do caput, a convocação poderá ser realizada por 1/5 (um quinto) dos representantes da sociedade civil membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que formarão comissão para a organização e coordenação da mesma.
Art. 27. Os delegados representantes da sociedade civil serão indicados pelas instituições, entidades e projetos inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como por outras instituições que atuem na defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, no período mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à data de realização da Conferência e em conformidade com o Regulamento da mesma.
Art. 28. Os delegados representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelos órgãos municipais, no período mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à realização da Conferência e em conformidade com o Regulamento da mesma.
Art. 29. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I – aprovar o Regimento Interno da Conferência que disporá sobre sua organização;
II – fixar as diretrizes gerais da Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência para os anos subsequentes ao de sua realização;
III – avaliar a Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência;
IV – avaliar e reformular as decisões administrativas da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;
V – aprovar e dar publicidade as suas deliberações, que serão registradas em documento final.
CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (FMDPD)
Art. 30. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD) é o instrumento de captação e aplicação de recursos para o financiamento das ações na área de assistência às pessoas com deficiência.
Art. 31. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá duração indeterminada e será gerido pelo Poder Executivo Municipal (vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social), sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD).
Art. 32. As receitas componentes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão provenientes de:
I - repasses dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
II - transferência do Município;
III - receitas resultantes de doações da iniciativa privada de pessoas físicas ou jurídicas;
IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - dotações orçamentárias da União e do Estado consignadas especificamente para o atendimento ao disposto nesta Lei;
VI - receitas provenientes de acordos e convênios;
VII - outras receitas.
Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverão ser depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD).
Art. 33. Os recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de serviços, programas e projetos à pessoa com deficiência, desenvolvidos pelo órgão da administração pública municipal responsável pela execução da Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência, ou por órgãos conveniados;
II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público ou privado, para execução de serviços, programas e projetos específicos da área da Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência;
III - aquisição de material permanente e de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços, programas e projetos;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços na área da Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência à pessoa com deficiência;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência;
VII - outros financiamentos que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência julgar necessários, para atendimento às peculiaridades locais dentro da sua área de atuação.
Art. 34. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão utilizados mediante orçamento anualmente proposto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, submetido à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Fazenda, para integrar o orçamento geral do Município.
Art. 35. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, mediante resoluções, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, as quais serão publicadas no órgão oficial do Município.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 36. O Poder Executivo fica obrigado a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 37. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá requerer a utilização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, através da aprovação prévia da Secretaria Municipal de Assistência Social, do custeio das despesas com a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 38. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá até 90 (noventa) dias, a partir da vigência desta lei, para revisar e aprovar o Regimento Interno, que regulará a sua organização e funcionamento, com observância ao quórum estipulado pelo inciso I, do parágrafo único do artigo 21.
§ 1º O Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será homologado por meio de resolução.
§ 2º Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação e da aprovação observado o quórum estipulado pelo inciso I, do parágrafo único do artigo 21.
Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais n° 3.988, de 13 de novembro de 2013 e 4.230, de 23 de novembro de 2017.
PAÇO MUNICIPAL, em 16 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 135/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE: (3534-8000)
MARILUZ - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

EDITAL Nº 12/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2022

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2022

O Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2022,

TORNA PÚBLICO: A Homologação Final, conforme segue:

INSC	NOME	NOTA OBJETIVA	PRÁTICA	TITULOS	FINAL	CLASS	SITUAÇÃO	CARGO	DATA NASC	PORT	MAT	CG/INF	CE
101986	ACACIO NOGUEIRA DA SILVA NETO	60,00	90,00	5,00	80,00	1	APROVADO	ADVOGADO	13/09/1994	9,00	9,00	6,00	36,00
103392	LUCIANE GUEDES DE CARVALHO	52,00	85,00	10,00	78,50	2	APROVADO	ADVOGADO	01/06/1982	15,00	15,00	6,00	16,00
102016	RAFAEL ANTONIO DE OLIVEIRA	50,00	80,00	4,00	69,00	3	APROVADO	ADVOGADO	13/05/1996	12,00	6,00	4,00	28,00
102044	BRUNA MARCONI COLUCCI	50,00	80,00		65,00	4	APROVADO	ADVOGADO	05/06/1994	6,00	12,00	4,00	28,00
102177	FRANCIELLY LOURENÇO DA SILVA	74,00			74,00	1	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/12/1988	3,00	9,00	6,00	56,00
102435	CRISLAINE JANAINE LIBANO	74,00			74,00	2	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/04/1992	9,00	9,00	4,00	52,00
103383	ARIÁDNE PAULA MENDONÇA FERREIRA	74,00			74,00	3	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/02/1997	6,00	12,00	4,00	52,00
102119	DAIANE APARECIDA DA SILVA MACEDO	73,00			73,00	4	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/03/1990	9,00	12,00	4,00	48,00
102172	JOSIELE MORAIS FERREIRA ASSUNÇÃO	71,00			71,00	5	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/12/1984	3,00	6,00	6,00	56,00
103137	JEICIELE CRISTINA FLORIANO	71,00			71,00	6	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/09/1995	6,00	9,00	4,00	52,00
101939	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	66,00			66,00	7	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/06/1987	3,00	3,00	4,00	56,00
103308	GISLAINE DE OLIVEIRA SOUZA ALVES	66,00			66,00	8	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/01/1991	6,00	12,00	4,00	44,00
102496	ROSANGELA DOS SANTOS	63,00			63,00	9	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/07/1984	6,00	9,00	4,00	44,00
102675	GENI PAULA DE OLIVEIRA	63,00			63,00	10	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/07/1973	9,00	12,00	2,00	40,00
101937	JOAO PAULO ELIAS RODRIGUES	63,00			63,00	11	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/03/1993	9,00	6,00	8,00	40,00
102045	FERNANDO BAZZANELLA	62,00			62,00	12	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/04/1979	6,00	12,00	4,00	40,00
103201	HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	62,00			62,00	13	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/09/1996	6,00	12,00	8,00	36,00
102081	CRISTIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	61,00			61,00	14	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/11/1978	9,00	6,00	6,00	40,00
102329	PATRICIA DE OLIVEIRA	60,00			60,00	15	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/01/1984	6,00	6,00	0,00	48,00
102558	DANIELE DA SILVA MONTEIRO	60,00			60,00	16	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/11/1994	9,00	9,00	2,00	40,00
102998	ANDREIA MENESES SILVA	59,00			59,00	17	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/06/1993	9,00	6,00	4,00	40,00
102030	ROSIMEIRA BORGES	58,00			58,00	18	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/06/1967	9,00	3,00	2,00	44,00
103345	THIAGO HENRIQUE GOMES DA SILVA	58,00			58,00	19	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/11/1986	3,00	9,00	2,00	44,00
102869	JEFERSON FERNANDES DE MENDONÇA	58,00			58,00	20	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/05/1994	6,00	12,00	4,00	36,00
103237	SARA REGINA SANTANA DE SOUZA	58,00			58,00	21	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/11/1988	12,00	12,00	6,00	28,00
102499	SANDRA GONÇALVES DA GRAÇA	57,00			57,00	22	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/02/1981	6,00	3,00	0,00	48,00
102385	RAMÃO CHAGAS DE BRITO	57,00			57,00	23	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/09/1990	6,00	9,00	6,00	36,00
103078	NATHÁLIA LEITE LEANDRO	56,00			56,00	24	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/07/1999	9,00	3,00	4,00	40,00
103202	NAYLI KARINA DOS SANTOS	56,00			56,00	25	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2002	9,00	9,00	2,00	36,00
102133	KELVEM DE BARROS SILVA	56,00			56,00	26	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/05/1992	6,00	12,00	2,00	36,00
101893	ERICA CRISTINA DOS SANTOS	56,00			56,00	27	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	31/07/1989	9,00	9,00	6,00	32,00
102333	GISELI VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS	55,00			55,00	28	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/12/1992	6,00	9,00	0,00	40,00
102663	EVA APARECIDA HONORIO	55,00			55,00	29	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/12/1986	6,00	9,00	4,00	36,00
103069	VANESSA DE MELO MATOS	55,00			55,00	30	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2001	12,00	9,00	6,00	28,00
102468	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	54,00			54,00	31	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/03/1986	6,00	6,00	2,00	40,00
102795	LETÍCIA FRANCO INÁCIO	54,00			54,00	32	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/01/2004	3,00	9,00	2,00	40,00
102884	ROSEMEIRE DE FÁTIMA G. FAGUNDES SILVA	53,00			53,00	33	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/12/1978	9,00	0,00	0,00	44,00
103165	MARIA MADALENA SILVA COSTA	53,00			53,00	34	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/03/1987	3,00	6,00	0,00	44,00
102764	JACKELINE MENEZES DA SILVA	53,00			53,00	35	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/10/1992	6,00	3,00	4,00	40,00
102787	ARNALDA ECHEVERRIA DOS SANTOS	53,00			53,00	36	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/07/1964	6,00	9,00	2,00	36,00
102782	JULIANA ESTRADA ESPINASSI	53,00			53,00	37	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/06/1994	6,00	9,00	2,00	36,00
103267	ILIANE SALETE TREVISAN FERNANDES	52,00			52,00	38	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/04/1971	6,00	6,00	4,00	36,00
102477	ANA ANTONIA PROENÇA DA SILVA	51,00			51,00	39	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/05/1989	3,00	6,00	2,00	40,00
103129	VALDIRENE PAGANARDI	51,00			51,00	40	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/10/1983	6,00	9,00	0,00	36,00
102492	VANESSA DA SILVA	50,00			50,00	41	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/06/1982	6,00	6,00	2,00	36,00
102347	THAIS FERNANDA DE SOUZA EUGENIO	50,00			50,00	42	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/11/1992	6,00	6,00	2,00	36,00
102547	ALEX PATRIC SABATINI	71,00			71,00	1	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/03/1984	12,00	9,00	10,00	40,00
102890	ANA PAULA DE MEDEIROS	71,00			71,00	2	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/10/1994	12,00	15,00	8,00	36,00
102434	ISABELLA FERNANDA BRILHANTE	68,00			68,00	3	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/01/2003	12,00	12,00	4,00	40,00
102676	ANA CLAUDIA MARANGONI BATISTA CAMPANA	68,00			68,00	4	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27/02/1993	9,00	15,00	8,00	36,00
102739	RAFAEL FERNANDO DA SILVA	65,00			65,00	5	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/12/1990	9,00	12,00	8,00	36,00
102168	ALANA RODRIGUES DOS SANTOS	65,00			65,00	6	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/08/1997	9,00	12,00	8,00	36,00
103281	CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA	64,00			64,00	7	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/07/1982	9,00	9,00	2,00	44,00
102151	MURILO APARECIDO DA SILVA	64,00			64,00	8	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/10/1997	6,00	12,00	6,00	40,00
102579	FÁBIO AUGUSTO DOS SANTOS	64,00			64,00	9	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/06/2002	6,00	12,00	6,00	40,00
103341	NATAN JOSE RODRIGUES	64,00			64,00	10	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/08/1997	9,00	15,00	8,00	32,00
102127	EDUARDO GABRIEL FAVARO QUERATO	61,00			61,00	11	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/04/2004	12,00	9,00	8,00	32,00
102003	ANGELO EXPEDITO SILVA JUNIOR	61,00			61,00	12	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/12/2001	9,00	12,00	8,00	32,00
103238	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	59,00			59,00	13	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	31/08/1976	6,00	9,00	4,00	40,00
103215	FELIPE PERECIM	59,00			59,00	14	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/10/2002	9,00	12,00	6,00	32,00
101905	DAIANE ARAUJO PINAFFI	58,00			58,00	15	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/05/1996	12,00	12,00	6,00	28,00
101982	BARBARA CORREIA ANANIAS	58,00			58,00	16	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27/01/2000	12,00	12,00	6,00	28,00
101962	EDUARDO DE QUADRA WAGNER	56,00			56,00	17	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/09/2001	12,00	6,00	6,00	32,00
102419	GISLAINY APARECIDA DEL MASSA ROSSETTO	56,00			56,00	18	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/07/1992	6,00	12,00	6,00	32,00
103379	ANTONIO JOSÉ CANEZIN	56,00			56,00	19	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/11/2000	6,00	12,00	6,00	32,00
102479	ANSELMO MISALES BASTOS	55,00			55,00	20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/10/1985	6,00	9,00	0,00	40,00
101993	FELIPE ROSSI DE ALMEIDA	55,00			55,00	21	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/11/2001	12,00	9,00	6,00	28,00
103391	MATHEUS HENRIQUE GUILHERME	55,00			55,00	22	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/05/1991	6,00	15,00	6,00	28,00
103235	ALEX VERONEZI DOS SANTOS	54,00			54,00	23	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/04/1996	6,00	12,00	4,00	32,00
102544	OSMAR JUNIOR DA SILVA	54,00			54,00	24	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/12/1989	3,00	9,00	10,00	32,00
102592	RAPHAEL DOS SANTOS SOUZA	54,00			54,00	25	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/01/2003	9,00	9,00	8,00	28,00
102339	LUCIMAR GOMES DA SILVA DA COSTA	54,00			54,00	26	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27/01/1977	6,00	12,00	8,00	28,00
101895	NANCY MENDES KATO	53,00			53,00	27	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21/04/1986	6,00	9,00	6,00	32,00
102294	GHEROLD MOLDHER CARVALHO DA FONSECA	53,00			53,00	28	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/10/2002	6,00	9,00	6,00	32,00
102860	RODRIGO KMNIECHICH KOVALSKI DA SILVA	52,00			52,00	29	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/08/1996	9,00	15,00	4,00	24,00
101979	RONEY DE SOUZA ARAUJO	52,00			52,00	30	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21/01/1992	9,00	9,00	10,00	24,00
102152	HIGOR MATHEUS DE ALMEIDA SANTOS	51,00			51,00	31	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	31/12/1998	6,00	9,00	4,00	32,00
102366	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	51,00			51,00	32	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/02/1983	3,00	12,00	4,00	32,00
103327	RODRIGO BARROS CAVALCANTI	51,00			51,00	33	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/06/1974	9,00	12,00	6,00	24,00
102059	JHONATTAN CAVALCANTE BARBOSA	50,00			50,00	34	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/10/1989	6,00	0,00	8,00	36,00
103339	RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	50,00			50,00	35	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/10/1991	6,00	6,00	6,00	32,00
102865	IVANILDO CARDOSO CAMPOS	50,00			50,00	36	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/01/1999	6,00	6,00	6,00	32,00
103276	JAQUELINE SANTOS DE LIRA	50,00			50,00	37	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/06/1998	9,00	9,00	8,00	24,00
103268	MATHEUS MORAES	50,00			50,00	38	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/12/2003	9,00	15,00	6,00	20,00
101885	TASSIANY SANTIAGO DE OLIVEIRA	73,00	89,00		81,00	1	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	04/11/1997	9,00	12,00	4,00	48,00
102870	NATHÁLIA GUIMARÃES DA SILVA	82,00	79,00		80,50	2	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	03/08/1993	12,00	12,00	6,00	52,00
102099	CARLOS EDUARDO DE PAULA	58,00	86,00	6,00	78,00	3	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	03/07/1986	9,00	9,00	4,00	36,00
103140	ANDREA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA	60,00	92,00		76,00	4	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	28/07/1980	6,00	12,00	6,00	36,00
103318	ROSILÉIA APARECIDA FANTIN	61,00	83,00	3,00	75,00	5	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	26/11/1980	6,00	9,00	2,00	44,00
102671	CASSIANA KREHER	56,00	84,00	5,00	75,00	6	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	10/11/1989	6,00	6,00	8,00	36,00
102423	ALESSANDRA GUELBER VIEIRA	61,00	85,00	1,00	74,00	7	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	10/05/1991	9,00	0,00	4,00	48,00
102901	NOIBIA BENEDITA RODRIGUES	58,00	74,00	1,00	67,00	8	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	05/09/1970	3,00	9,00	2,00	44,00
102490	KAREN SCHENDROSKI JUNCKER	53,00	76,00	2,00	66,50	9	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	23/03/1978	6,00	9,00	2,00	36,00
102648	CARINA APARECIDA GAZZOLA	80,00			80,00	1	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/03/1991	9,00	9,00	6,00	56,00
102282	JESSICA APARECIDA MARQUES	78,00			78,00	2	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07/05/1995	6,00	6,00	6,00	60,00
102655	REGINA DA SILVA AMORA DOMINGOS	78,00			78,00	3	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/05/1975	9,00	15,00	2,00	52,00
102622	JOSIANE FERREIRA TREVISAN	77,00			77,00	4	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/12/1992	9,00	12,00	4,00	52,00
102524	IVONETE MENESES DA COSTA	73,00			73,00	5	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	13/09/1974	6,00	9,00	6,00	52,00
102797	SINEIDE APARECIDA DA SILVA LELIS	73,00			73,00	6	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/12/1980	12,00	9,00	4,00	48,00
101890	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	72,00			72,00	7	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	31/05/1976	6,00	6,00	4,00	56,00
102343	DANIELLE DOS SANTOS MENEZES	72,00			72,00	8	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/1993	12,00	6,00	2,00	52,00
102513	JULIANA MARIA DOS SANTOS FRANCO	72,00			72,00	9	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	26/07/1988	9,00	9,00	2,00	52,00
103048	PAULO ROCHA DE OLIVEIRA	72,00			72,00	10	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	12/04/1971	6,00	6,00	8,00	52,00
103057	THAIZA BUENO BORGES	72,00			72,00	11	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/06/1991	9,00	9,00	6,00	48,00
103156	GILBERTO CANDIDO FERREIRA	71,00			71,00	12	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/07/1991	6,00	9,00	4,00	52,00
102713	LÉIA RODRIGUES BORGES	70,00			70,00	13	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	23/01/1975	9,00	9,00	4,00	48,00
102095	MARTA APARECIDA DA SILVA	69,00			69,00	14	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	20/10/1986	9,00	6,00	6,00	48,00
102019	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	69,00			69,00	15	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	29/05/1996	6,00	9,00	6,00	48,00
102762	MARINALVA FERREIRA DE MENEZES SILVA	68,00			68,00	16	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	26/12/1971	12,00	6,00	6,00	44,00
101910	MARISA GLAUCIA CORREA DE PAULA	68,00			68,00	17	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09/08/1991	12,00	6,00	6,00	44,00
102227	ANDREA DE SOUZA ARAUJO	67,00			67,00	18	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	20/04/1978	9,00	6,00	4,00	48,00
102058	ANDRÉIA SANDRA DOS SANTOS	67,00			67,00	19	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08/05/1985	9,00	6,00	4,00	48,00
102032	ROSA RODRIGUES DOS SANTOS	67,00			67,00	20	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/12/1978	6,00	9,00	4,00	48,00
102437	REGINA PINELI	67,00			67,00	21	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	13/09/1994	6,00	9,00	4,00	48,00
102112	SOLANGE VIEIRA DA LUZ SIMÃO	67,00			67,00	22	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	27/04/1982	9,00	12,00	6,00	40,00
102084	LUCAS MISALE BONFIM	66,00			66,00	23	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10/02/1999	6,00	0,00	8,00	52,00
102465	ROSA LUISA BATISTA DOS MONTES	65,00			65,00	24	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08/03/1964	6,00	3,00	4,00	52,00
102431	THAYNA CRISTINA BISPO DE OLIVEIRA	65,00			65,00	25	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	19/08/1996	12,00	3,00	2,00	48,00
102342	JOELMA MARIA DOS SANTOS	65,00			65,00	26	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	21/07/1991	6,00	9,00	2,00	48,00
102394	LUCIA APARECIDA CORREIA FERREIRA	65,00			65,00	27	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/03/1983	6,00	9,00	6,00	44,00
102303	JOSEANE MESSIAS	65,00			65,00	28	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	17/10/1988	12,00	9,00	4,00	40,00
102850	IZABEL APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	64,00			64,00	29	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	13/09/1971	9,00	3,00	4,00	48,00
102353	MARLI ROSSETI LAVAGNINI	64,00			64,00	30	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	31/12/1971	12,00	12,00	4,00	36,00
102792	WILLIAN MOTTA DOS SANTOS	63,00			63,00	31	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	25/06/1998	6,00	3,00	6,00	48,00
102927	BRUNO SILVA MOREIRA	63,00			63,00	32	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	23/09/2000	6,00	3,00	6,00	48,00
102381	LENI MARTINS FREITAS DE SOUSA	63,00			63,00	33	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	27/05/1971	9,00	6,00	4,00	44,00
102996	LENICE FÁTIMA RODRIGUES CHAVES OLIVEIRA	63,00			63,00	34	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	20/10/1990	9,00	6,00	4,00	44,00
102926	LUCELIA MARIA GALBERO MISALE	63,00			63,00	35	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08/10/1983	6,00	9,00	4,00	44,00
102913	TAMIRES DOS SANTOS SOUSA	63,00			63,00	36	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	22/06/2000	6,00	9,00	8,00	40,00
102302	MARCELO BAZZANELLA	63,00			63,00	37	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	20/10/2002	12,00	9,00	6,00	36,00
102735	EDUARDA DOS SANTOS BARROS	62,00			62,00	38	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/08/1998	3,00	3,00	4,00	52,00
102236	GRAZIELLE MARIA HONÓRIO	62,00			62,00	39	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	17/05/1989	6,00	6,00	2,00	48,00
102651	EDNA APARECIDA GOMES	62,00			62,00	40	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	24/10/1986	6,00	6,00	6,00	44,00
102110	ALESSANDRA DA SILVA	62,00			62,00	41	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	30/07/1996	6,00	6,00	6,00	44,00
102716	GABRIEL PEREIRA DE MELO	62,00			62,00	42	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	23/02/1999	6,00	12,00	8,00	36,00
102768	LILIAN CRISTINA SILVA DE CARVALHO	61,00			61,00	43	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	13/04/1983	3,00	6,00	4,00	48,00
102790	DILEUZA DA SILVA	61,00			61,00	44	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	11/02/1993	9,00	6,00	2,00	44,00
102438	ALESSANDRA GAZOLLA	61,00			61,00	45	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	27/07/1973	6,00	9,00	2,00	44,00
102945	JULIANA DE SOUZA COSTA	61,00			61,00	46	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	27/06/1996	9,00	6,00	6,00	40,00
103230	ISAURA DEL POSSO BRILHANTE	60,00			60,00	47	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	04/02/1979	6,00	6,00	4,00	44,00
101965	JANETE DA SILVA	60,00			60,00	48	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	21/07/1992	6,00	6,00	4,00	44,00
102289	ANA RITA FERREIRA MOÇO LIRA	60,00			60,00	49	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	22/07/1977	3,00	9,00	4,00	44,00
102976	LUCIMARA APARECIDA MARCON	59,00			59,00	50	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/10/1980	6,00	3,00	2,00	48,00
102034	LEANDRO DA SILVA MOURA	59,00			59,00	51	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09/10/1982	3,00	6,00	6,00	44,00
103286	EVA MARCELINO DE MORAIS SANTOS	59,00			59,00	52	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	24/08/1976	9,00	6,00	4,00	40,00
103173	KARLA DOS SANTOS	59,00			59,00	53	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	18/06/1992	9,00	6,00	4,00	40,00
103357	FABIELLI SILVA CARDOSO	59,00			59,00	54	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	29/05/1994	9,00	6,00	4,00	40,00
103248	JOSÉ DA SILVA MOURA	59,00			59,00	55	APROVADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

102144	NELVAIR DE AZEVEDO	59,00	75,00		67,00	13	APROVADO	MOTORISTA D	04/06/1979	6,00	9,00	4,00	40,00
102188	RONALDO FERREIRA DA SILVA	67,00	65,00		66,00	14	APROVADO	MOTORISTA D	11/09/1985	9,00	12,00	6,00	40,00
102255	EDUARDO DE SOUZA DOMINGOS	56,00	75,00		65,50	15	APROVADO	MOTORISTA D	08/01/1997	3,00	9,00	4,00	40,00
102805	LUCIANE APARECIDA MARCON BONFIM	60,00	70,00		65,00	16	APROVADO	MOTORISTA D	15/07/1978	9,00	9,00	6,00	36,00
102972	PAULO RICARDO DE SOUZA	74,00	55,00		64,50	17	APROVADO	MOTORISTA D	07/08/1989	9,00	9,00	4,00	52,00
102413	GIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA	56,00	65,00		60,50	18	APROVADO	MOTORISTA D	21/01/1963	12,00	12,00	4,00	28,00
103227	DIEGO DA SILVA SOUZA	51,00	80,00		65,50	1	APROVADO	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	13/09/1994	9,00	6,00	4,00	32,00
102065	FÁBIO OLIVEIRA DE ARAÚJO	54,00	55,00		54,50	2	APROVADO	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	03/02/1994	6,00	6,00	2,00	40,00
102960	REGINALDO DE SOUZA	59,00	80,00		69,50	1	APROVADO	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	09/08/1986	9,00	6,00	4,00	40,00
101999	RODRIGO EDUARDO FIAIS DE OLIVEIRA	71,00	65,00		68,00	2	APROVADO	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	04/08/1985	6,00	15,00	6,00	44,00
102578	WAGNER BARBOSA DOS SANTOS	74,00	60,00		67,00	3	APROVADO	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	09/12/1995	12,00	12,00	6,00	44,00
103342	VALDECIR DINIZ DA SILVA	73,00			73,00	1	APROVADO	OPERARIO MASCULINO	28/11/1960	6,00	9,00	2,00	56,00
102219	MATHEUS GABRIEL MISALE	64,00			64,00	2	APROVADO	OPERARIO MASCULINO	28/02/2004	9,00	9,00	2,00	44,00
102505	WALISON BATISTA SOARES	56,00			56,00	3	APROVADO	OPERARIO MASCULINO	28/12/1994	6,00	6,00	4,00	40,00
102067	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	53,00			53,00	4	APROVADO	OPERARIO MASCULINO	24/05/1981	3,00	6,00	4,00	40,00
102523	ADRIAN CANDIDO FERREIRA	51,00			51,00	5	APROVADO	OPERARIO MASCULINO	22/04/2001	12,00	3,00	8,00	28,00
103016	EDIMILSON BERNARDO DA SILVA	61,00	100,00		80,50	1	APROVADO	PEDREIRO-SAMAE	29/06/1987	6,00	9,00	6,00	40,00
101940	CLARICIO DE JESUS ALMEIDA	64,00	70,00		67,00	2	APROVADO	PEDREIRO-SAMAE	16/08/1989	9,00	9,00	2,00	44,00
102378	ADRIANA PEREIRA DOS ANJOS SANTANA	83,00	97,00	10,00	100,00	1	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	19/08/1976	9,00	12,00	6,00	56,00
102257	GABRIELLA PENSIN DE OLIVEIRA	84,00	95,00	4,00	93,50	2	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	06/04/1999	9,00	9,00	6,00	60,00
102776	ELAINE GRAZIELI DE OLIVEIRA CARDOZO FERREIRA	82,00	88,00	8,00	93,00	3	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	13/05/1994	9,00	9,00	4,00	60,00
102804	ELAINE KATIANI SILVA	70,00	97,00	9,00	92,50	4	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	29/09/1986	6,00	6,00	2,00	56,00
102228	DANIELLY DA SILVA CADAN	72,00	95,00	6,00	89,50	5	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	24/04/1987	6,00	6,00	4,00	56,00
102285	RAFAELA CAROLINE AMORA DOMINGOS	77,00	92,00	2,00	86,50	6	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	11/02/2000	9,00	12,00	4,00	52,00
102719	MIRIAN ALVES DE SOUZA CUCULO	76,00	86,00	5,00	86,00	7	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	11/09/1972	6,00	6,00	8,00	56,00
101984	WENDER ROSSI DE OLIVEIRA	80,00	85,00	3,00	85,50	8	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	23/11/1998	9,00	9,00	2,00	60,00
102140	BEATRIZ ATHAYDES	76,00	94,00		85,00	9	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	17/11/1998	9,00	9,00	2,00	56,00
102834	ELAINE FERNANDES MOURA CINTRA	73,00	85,00	6,00	85,00	10	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	27/04/1989	6,00	9,00	2,00	56,00
102207	LUIZ JOSÉ DOS SANTOS NETO	70,00	100,00		85,00	11	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	05/05/2002	9,00	9,00	4,00	48,00
102986	MARCIA DA SILVA PUGLIESI	75,00	74,00	10,00	84,50	12	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	28/06/1980	9,00	6,00	4,00	56,00
103189	DEIVIT EDUARDO BARBOSA DA SILVA	79,00	89,00		84,00	13	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	16/12/2004	9,00	6,00	4,00	60,00
102878	ROSANGELA VITURINO DA SILVA BRILHANTE	88,00	76,00	1,00	83,00	14	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	01/03/1986	12,00	12,00	4,00	60,00
102215	DEBORA MIRIAN GALDINO CARDOSO	71,00	95,00		83,00	15	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	17/01/1989	9,00	12,00	2,00	48,00
102515	ANA JULIA MACEDO PINTO	71,00	95,00		83,00	16	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	11/11/2002	6,00	15,00	2,00	48,00
102636	RENATA DE MELO CARDOSO SOUZA	76,00	85,00	1,00	81,50	17	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	29/06/1993	3,00	15,00	2,00	56,00
103098	TAISE SUELEN LUNA DUARTE	74,00	84,00	2,00	81,00	18	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	08/06/1991	6,00	6,00	2,00	60,00
102169	MIRY ELLEN DE MATTOS ROSSETTO	74,00	75,00	6,00	80,50	19	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	04/10/1993	6,00	12,00	0,00	56,00
102149	DÉBORA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	71,00	85,00	2,00	80,00	20	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	25/05/1998	3,00	12,00	4,00	52,00
102715	JACKELINE CREMONESI BERTASSO	75,00	80,00		77,50	21	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	18/07/1989	6,00	9,00	4,00	56,00
102921	REGINA ALVES DOS SANTOS PEREIRA	77,00	76,00	1,00	77,50	22	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	29/11/1991	3,00	12,00	6,00	56,00
102252	LAIS DA SILVA VIEIRA SARAIVA	70,00	75,00	5,00	77,50	23	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	29/06/1995	12,00	6,00	4,00	48,00
102290	RUTIELLEN FERREIRA DE CAMPOS	79,00	75,00		77,00	24	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	01/04/2002	6,00	9,00	4,00	60,00
102690	KENYA RAFAELA RIBEIRO SEGURA GOMES	73,00	80,00	0,00	76,50	25	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	25/09/1990	12,00	3,00	2,00	56,00
102553	MAYRA FERNANDA FERREIRA	71,00	72,00	1,00	72,50	26	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	02/07/1998	6,00	15,00	6,00	44,00
103179	ANA CLAUDIA ESTERCIO MOURÃO	70,00	73,00		71,50	27	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	14/07/1982	6,00	6,00	6,00	52,00
103085	HELOIZY CAROLINY MENDONÇA MACHADO	74,00	67,00	0,00	70,50	28	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	23/08/2000	9,00	9,00	4,00	52,00
103135	KARINE BEATRIZ PAZINATTO DE OLIVEIRA	71,00	70,00		70,50	29	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	16/12/2001	9,00	12,00	2,00	48,00
102042	GLEYCI DALIANE MOTA	75,00	60,00		67,50	30	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	07/02/1989	9,00	12,00	2,00	52,00
102780	JAQUELINE DA SILVA	73,00	60,00		66,50	31	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	03/02/1991	6,00	15,00	4,00	48,00
102560	MARIA LUCIA VIDAL VARGAS	70,00	60,00	1,00	66,00	32	APROVADO	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	29/09/1971	6,00	6,00	2,00	56,00
102331	JOSIANE ANGELICA RIBEIRO SEGURA FONTE	75,00	97,00	10,00	96,00	1	APROVADO	PROF. DE ENSINO EDUCACAO FISICA	14/05/1984	6,00	9,00	4,00	56,00
103154	GILBRAN SOLCIA	70,00	92,00	10,00	91,00	2	APROVADO	PROF. DE ENSINO EDUCACAO FISICA	09/07/1981	6,00	12,00	4,00	48,00
102167	JULIO CESAR DE SOUZA REIS	79,00	99,00	1,00	90,00	3	APROVADO	PROF. DE ENSINO EDUCACAO FISICA	27/11/1987	6,00	9,00	8,00	56,00
102970	JONATAN ALCANTARA CORREA	59,00	78,00	1,00	69,50	4	APROVADO	PROF. DE ENSINO EDUCACAO FISICA	02/08/1992	6,00	3,00	2,00	48,00
103390	ANA PAULA ALMEIDA	56,00	61,00		58,50	5	APROVADO	PROF. DE ENSINO EDUCACAO FISICA	02/03/1992	6,00	12,00	2,00	36,00
102157	CAMILA GONÇALVES RANOLFI	71,00	100,00	7,00	92,50	1	APROVADO	PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL	07/08/1993	6,00	15,00	6,00	44,00
102823	PATRÍCIA APARECIDA LIMA DE AZEVEDO	67,00	94,00	7,00	87,50	2	APROVADO	PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL	17/08/1994	12,00	3,00	8,00	44,00
102393	MARISA TREVISAN DE ALMEIDA	69,00	80,00	10,00	84,50	3	APROVADO	PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL	08/10/1984	12,00	15,00	2,00	40,00
103081	KASSIA ANDRADE NASCIMENTO	62,00	83,00	10,00	82,50	4	APROVADO	PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL	08/10/1993	6,00	12,00	8,00	36,00
102863	GLEICIELI KARINE DOS REIS DIAS	63,00	85,00	6,00	80,00	5	APROVADO	PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL	23/08/1995	9,00	6,00	4,00	44,00
102953	SABRINA SOARES CLEMENTE	55,00	84,00	9,00	78,50	6	APROVADO	PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL	14/02/1991	12,00	9,00	2,00	32,00
102907	LUZIA MAGNA BORGES	54,00	82,00	10,00	78,00	7	APROVADO	PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL	29/08/1971	9,00	3,00	2,00	40,00
102171	MARIA APARECIDA DA COSTA	59,00	83,00	7,00	78,00	8	APROVADO	PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL	10/03/1978	6,00	9,00	4,00	40,00
102486	PAULA EDUARDA BAZANELA	65,00	90,00		77,50	9	APROVADO	PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL	13/02/2000	9,00	12,00	4,00	40,00
102811	FERNANDO DA SILVA JULIÃO	62,00	89,00	1,00	76,50	10	APROVADO	PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL	15/01/1983	6,00	6,00	6,00	44,00
102914	ANA PAULA ESTÉRCIO MOURÃO DA SILVA	60,00	90,00		75,00	11	APROVADO	PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL	11/02/1980	12,00	6,00	2,00	40,00
103006	ANDREIA MARIA PAES LANDIM MENESES	69,00	80,00		74,50	12	APROVADO	PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL	19/03/1988	9,00	12,00	4,00	44,00
102235	ANDREIA FERREIRA LOPES MONTEIRO	56,00	72,00	10,00	74,00	13	APROVADO	PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL	26/01/1974	3,00	9,00	4,00	40,00
102194	ROSILENE CARREIRA DO NASCIMENTO ALVES	58,00	70,00	10,00	74,00	14	APROVADO	PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL	07/10/1975	6,00	12,00	4,00	36,00
103190	JOCELAYNE CAMARGO CIRINO CURIONI	60,00	60,00	10,00	70,00	15	APROVADO	PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL	14/11/1971	6,00	6,00	4,00	44,00
102334	ISABEL CRISTINA RODRIGUES	57,00	67,00	7,00	69,00	16	APROVADO	PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL	01/01/1980	9,00	6,00	2,00	40,00
103107	JHEINE OLIVEIRA DA SILVA	59,00	73,00	2,00	68,00	17	APROVADO	PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL	16/07/1995	6,00	9,00	4,00	40,00
103003	JAQUELINE APARECIDA BRIGO	58,00	70,00		64,00	18	APROVADO	PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL	31/10/1991	6,00	6,00	2,00	44,00
102975	GUILHERME EDUARDO ECHEVERRIA BRILHANTE	62,00	50,00	7,00	63,00	19	APROVADO	PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL	26/06/1992	6,00	6,00	2,00	48,00
102459	MARILENE EUGENIO DE CAMPOS	63,00	57,00	1,00	61,00	20	APROVADO	PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL	21/08/1982	6,00	9,00	8,00	40,00
102774	HELLEN SOUZA DE BARROS	52,00	60,00		56,00	21	APROVADO	PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL	21/11/1996	6,00	6,00	4,00	36,00
101882	JANAINA FRANCIELE PEZZOTI GUERRER	69,00	90,00	10,00	89,50	1	APROVADO	PSICOLOGO(A)	26/12/1984	12,00	9,00	4,00	44,00
103030	EMANUEL JOSÉ LAHOS BORGES	77,00	80,00		78,50	2	APROVADO	PSICOLOGO(A)	26/02/2000	9,00	12,00	4,00	52,00
102742	GABRIELLA MARCONDES DO AMARAL	65,00	85,00	2,00	77,00	3	APROVADO	PSICOLOGO(A)	28/05/1996	9,00	12,00	4,00	40,00
103336	GABRIELA GOMES LUIZ	76,00	60,00		68,00	4	APROVADO	PSICOLOGO(A)	28/09/2001	12,00	12,00	4,00	48,00
102632	RAFAELA GOMES LUIZ	69,00	65,00		67,00	5	APROVADO	PSICOLOGO(A)	02/06/1998	12,00	15,00	2,00	40,00
103193	STEPHANEI COELHO PAULINI	72,00	60,00		66,00	6	APROVADO	PSICOLOGO(A)	10/07/1999	9,00	9,00	6,00	48,00
102075	ANA CAROLINA DE SOUZA ALVES	54,00	55,00	10,00	64,50	7	APROVADO	PSICOLOGO(A)	03/11/1990	9,00	9,00	8,00	28,00
103196	LUIZ AUGUSTO BAESSO TURCI	70,00	55,00		62,50	8	APROVADO	PSICOLOGO(A)	30/04/1999	6,00	12,00	4,00	48,00
101949	ISABELA BRANDANI CRUZ	62,00	55,00		58,50	9	APROVADO	PSICOLOGO(A)	21/07/2000	12,00	12,00	2,00	36,00
101876	MAYARA CORDEIRO DE CAMPOS SILVA	80,00			80,00	1	APROVADO	TECNICO EM SANEAMENTO-SAMAE	24/09/1993	15,00	15,00	10,00	40,00
102880	CARLOS CEZAR DOS SANTOS	60,00			60,00	2	APROVADO	TECNICO EM SANEAMENTO-SAMAE	25/04/1976	12,00	12,00	4,00	32,00
101938	SHEILA ESTRADA ESPINASSI	51,00	95,00	10,00	83,00	1	APROVADO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	02/06/1990	3,00	6,00	2,00	40,00
102771	GRASIELE DIAS NASCIMENTO	65,00	100,00		82,50	2	APROVADO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	15/02/1995	3,00	6,00	8,00	48,00
102781	JULIANA ALMEIDA ROSA	51,00	80,00	10,00	75,50	3	APROVADO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	25/07/1990	6,00	3,00	6,00	36,00
102929	RODRIGO DE MELO CARDOSO	68,00	80,00		74,00	4	APROVADO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	12/07/1992	9,00	15,00	4,00	40,00
103105	IVONE MARIA CAVALCANTI	63,00	65,00		64,00	5	APROVADO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	11/10/1984	3,00	12,00	4,00	44,00
101959	JESSICA KAREN DOS SANTOS	64,00	50,00		57,00	6	APROVADO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	15/09/1998	6,00	12,00	2,00	44,00
102641	PATRICIA DE MELO CARDOSO COSTA	52,00	60,00		56,00	7	APROVADO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	04/09/1996	9,00	9,00	2,00	32,00
102756	FABIO APARECIDO HONORIO	57,00	90,00		73,50	1	APROVADO	TRATORISTA	23/02/1986	6,00	9,00	6,00	36,00
102587	CICERO ALEXANDRE DOS SANTOS	73,00	70,00		71,50	2	APROVADO	TRATORISTA	19/12/1976	15,00	12,00	6,00	40,00
102852	ALEX JUNIO SANTOS DE OLIVEIRA	61,00	65,00		63,00	3	APROVADO	TRATORISTA	20/11/1991	9,00	12,00	4,00	36,00
102367	FABIO DA SILVA	53,00	55,00		54,00	4	APROVADO	TRATORISTA	01/05/1978	6,00	9,00	6,00	32,00

Mariluz-Pr., 17 de Dezembro de 2022.

.....
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 003 ao Contrato 244/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), perfazendo o valor deste termo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
03.001.04.131.0002.1.094. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 21 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/12/2022

Termo Aditivo 001 ao Contrato 276/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 12 de janeiro de 2023.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/11/2022

Termo Aditivo 001 ao Contrato 368/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de junho de 2023.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 48.704,50 (quarenta e oito mil setecentos e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 461.279,75 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para R$ 509.984,25 (quinhentos e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
LOTE 05 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C - FROTA Nº 425 - PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Código Peças	Und	Qntd	Vl. Unt.	Marca/Modelo	Vl. Total
3	GRAXEIRA	1450/0001	UND	5	R$ 2,50	HALTBAR	R$ 12,50
4	DENTE	531/03205	UND	4	R$ 62,00	YCT	R$ 248,00
6	FILTRO TELA	32/920300	UND	1	R$ 308,00	CHR	R$ 308,00
15	RETENTOR	813/00425	UND	1	R$ 27,00	APC	R$ 27,00
16	BUCHA	809/00125	UND	1	R$ 91,00	BC	R$ 91,00
20	TERMINAL	123/08002	UND	1	R$ 54,00	CHR	R$ 54,00
25	ABRAÇADEIRA	2201/0013	UND	1	R$ 3,00	SUPRENS	R$ 3,00
30	ANEL VEDAÇÃO	25/606112	UND	2	R$ 6,50	APC	R$ 13,00
31	KIT REPARO	991/00100	UND	1	R$ 189,00	APC	R$ 189,00
32	KIT REPARO	991/00103	UND	1	R$ 183,00	APC	R$ 183,00
33	KIT REPARO	991/00147	UND	1	R$ 189,00	APC	R$ 189,00
39	RETENTOR	904/06700	UND	1	R$ 32,00	SABO	R$ 32,00
40	ROLAMENTO	907/08300	UND	1	R$ 259,00	NTN	R$ 259,00
41	RETENTOR	904/50033	UND	1	R$ 259,00	SABO	R$ 259,00
45	RETENTOR	904/06200	UND	1	R$ 25,00	APC	R$ 25,00
49	BUCHA	808/00176	UND	1	R$ 146,00	BC	R$ 146,00
50	CALÇO	921/00807	UND	2	R$ 10,00	BC	R$ 20,00
51	DISCO	458/20285	UND	3	R$ 94,00	TX	R$ 282,00
52	PLACA PAPER	458/20353	UND	2	R$ 82,00	CHR	R$ 164,00
53	ANEL VEDAÇÃO	828/00196	UND	1	R$ 16,00	APC	R$ 16,00
54	ENGRENAGEM	450/10206	UND	1	R$ 583,00	CHR	R$ 583,00
55	ENGRENAGEM	450/12403	UND	1	R$ 270,00	CHR	R$ 270,00
56	ROLAMENTO	907/502000	UND	1	R$ 117,00	NTN	R$ 117,00
57	ANEL	828/00196	UND	1	R$ 15,50	APC	R$ 15,50
58	RETENTOR	904/50023	UND	2	R$ 144,00	APC	R$ 288,00
59	ENCOSTO	2203/0054	UND	1	R$ 6,00	CHR	R$ 6,00
60	PLACA	450/20402	UND	1	R$ 118,00	PV	R$ 118,00
61	DISCO	450/20403	UND	2	R$ 33,00	PV	R$ 66,00
65	PLACA	331/16520	UND	5	R$ 62,00	CHR	R$ 310,00
66	PLACA	331/16517	UND	6	R$ 192,00	CHR	R$ 1.152,00
71	VEDADOR	904/50024	UND	3	R$ 21,00	APC	R$ 63,00
72	ANEL VEDAÇÃO	828/00414	UND	1	R$ 15,00	APC	R$ 15,00
73	ANEL VEDAÇÃO	828/10181	UND	1	R$ 50,00	APC	R$ 50,00
74	DISCO	814/10115	UND	1	R$ 235,00	TX	R$ 235,00
76	PLACA	445/03205	UND	2	R$ 82,00	CHR	R$ 164,00
77	DISCO	445/12307	UND	2	R$ 28,00	TX	R$ 56,00
79	CALÇO	445/12314	UND	1	R$ 77,00	CHR	R$ 77,00
85	CAMISA	02/103401	UND	1	R$ 92,00	CHR	R$ 92,00
89	COXIM	123/03138	UND	1	R$ 90,00	ELASTIC	R$ 90,00
90	SEDE DE VALVULA	02/103466	UND	1	R$ 10,00	TX	R$ 10,00
91	SEDE DE VALVULA	02/103467	UND	1	R$ 33,00	TX	R$ 33,00
95	PRISIONEIRO	02/103542	UND	1	R$ 227,00	FEY	R$ 227,00
96	FILTRO	32/925683	UND	1	R$ 118,00	DONALDSON	R$ 118,00
102	FILTRO	02/1033513	UND	1	R$ 30,00	DONALDSON	R$ 30,00
103	FILTRO	32/925915	UND	1	R$ 138,00	DONALDSON	R$ 138,00
112	CINTA	826/01144	UND	5	R$ 10,00	TX	R$ 50,00

VALOR DO LOTE 05: R$ 6.894,00
LOTE 06 - PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN - FROTA Nº 502 - PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Código Peças	Und	Qntd	Vl. Unt.	Marca/Modelo	Vl. Total
1	PARAFUSO	S0565466	UND	8	R$ 5,00	FEY	R$ 40,00
2	PORCA	S4012933	UND	8	R$ 2,00	FEY	R$ 16,00
3	ARRUELA	211400809	UND	3	R$ 40,00	FEY	R$ 120,00
4	DISCO DE FREIO	222200012	UND	5	R$ 180,00	PV	R$ 900,00
5	DISCO DE FREIO	222200013	UND	5	R$ 125,00	PV	R$ 625,00
6	DENTE CENTRAL	47134004A	UND	3	R$ 120,00	FEY	R$ 360,00
7	PARAFUSO	212000005	UND	6	R$ 10,00	FEY	R$ 60,00
24	ESPAÇADOR	114-00454	UND	1	R$ 73,00	PV	R$ 100,00
26	ANEL VEDADOR	2180-1106B03	UND	2	R$ 50,00	APC	R$ 70,00
27	ANEL VEDADOR	2180-1106BD5	UND	2	R$ 35,00	APC	R$ 0,00
28	ANEL VEDADOR	2180-1106BD6	UND		R$ 25,00	APC	R$ 650,00
29	ROLAMENTO	K9005524	UND	1	R$ 650,00	NTN	R$ 300,00
30	CRUZETA	K9004532	UND	2	R$ 150,00	STHALL	R$ 40,00
31	ANEL	2180-1106BD13	UND	2	R$ 20,00	APC	R$ 15,00
39	ANEL	2180-1105D9	UND	1	R$ 15,00	APC	R$ 32,00
40	CALÇO	2114-1059D122	UND	2	R$ 16,00	BC	R$ 26,00
41	CALÇO	2114-1059D17	UND	2	R$ 13,00	BC	R$ 30,00
42	CALÇO	21141059D63	UND	2	R$ 15,00	BC	R$ 20,00
43	CALÇO	2114-1059D88	UND	2	R$ 10,00	BC	R$ 0,00
44	PINO	K1024502	UND		R$ 218,00	BC	R$ 670,00
48	FILTRO DE OLEO	65055105032A	UND	1	R$ 670,00	BALDWIN	R$ 150,00
53	FILTRO DE OLEO	65125035026	UND	2	R$ 75,00	FLETGUARD	R$ 256,00
54	FILTRO DE AR INTERNO	47400039	UND		R$ 128,00	DONALDSON	R $ 510,00
55	FILTRO DE AR EXTERNO	47400040	UND	2	R$ 255,00	DONALDSON	R $ 220,00
56	FILTRO	24749016A	UND	2	R$ 110,00	DONALDSON	R$ 110,00
57	FILTRO DO RETORNO	47400055	UND	2	R$ 55,00	DONALDSON	R $ 634,00
58	FILTRO	K1009106	UND	2	R$ 317,00	DONALDSON	R$ 854,00
59	FILTRO DE TRANSMISÃO	K1029612	UND	2	R$ 427,00	DONALDSON	R $ 88,00
60	FILTRO	K1029257	UND	2	R$ 44,00	DONALDSON	R